

Pregão Eletrônico

36/2023

Processo Administrativo nº. 076/2023

Protocolo nº. 12482/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de carteiras de vacinação infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

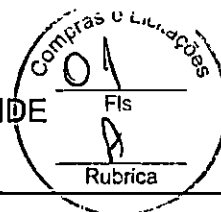
Abertura: 02/06/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 20/04/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000012482/2023 ZMF.CCL.EJF-S6 03/03/2023 11:07:48

Súmula:

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE
LOGRADOURO

FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

CPF/CNPJ

BAIRRO

PIONEIROS

EMAIL

CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE

KARINE SOUZA DIAS

Memorando nº 02/FMS/2023.

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Secretaria Municipal de Administração
Ref. Abertura de Licitação para confecção de carteiras de vacina

Fazenda Rio Grande, 15 de Fevereiro de 2023.

Prezado (a) Senhor(a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços Gráficos para confecção de carteira de vacinação infantil.

A Contratação justifica-se tendo em vista o não fornecimento do material pelo governo do Estado. O vencimento do pregão nº 69/2021 de material gráfico, e a necessidade de fornecimento de cadernetas de vacinação aos bebês nascidos e aos pacientes atendidos nas unidades de saúde e Maternidade.

Solicito andamento deste para que não haja desabastecimento do produto, e isso prejudique os registros vacinais e de saúde dos pacientes atendidos na rede SUS deste município.

A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, mat 349123 ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Para suporte da despesa indico as Dotações:

DO	Elemento	Fonte	DO	Elemento	Fonte
235	3.3.90.39	303	261	3.3.90.39	303
278	3.3.90.39	303 510	261	3.3.90.39	494
278	3.3.90.39	494	261	3.3.90.39	1383
315	3.3.90.39	494	315	3.3.90.39	303

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

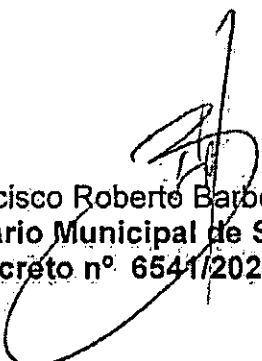


Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6541/2022

ANEXO I

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE
1	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINA I) Versão menina: (conforme anexo) • Formato fechado: 14,8 x 21cm. • Formato aberto: 29,6 x 21cm. • Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. • Miolo: cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, cola PUR. • Padrão Ministério da Saúde. • Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29 dias. • Inclusão da informação da tiragem a ser impressa.	Un	1500
1	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINO I) Versão menino: (conforme anexo) • Formato fechado: 14,8 x 21cm. • Formato aberto: 29,6 x 21cm. • Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. • Miolo: cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, cola PUR. • Padrão Ministério da Saúde. • Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29 dias. • Inclusão da informação da tiragem a ser impressa.	Un	1500


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6541/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços Gráficos para confecção de carteira de vacinação infantil.

Fazenda Rio Grande, 28 de Fevereiro de 2023.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços Gráficos para confecção de carteira de vacinação infantil.

2. ESPECIFICAÇÕES

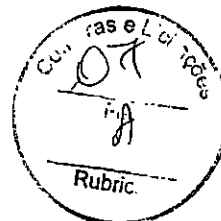
2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas por este termo de referência:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE
1	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINA I) Versão menina: (conforme anexo) • Formato fechado: 14,8 x 21cm. • Formato aberto: 29,6 x 21cm. • Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. • Miolo: cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, colaPUR. • Padrão Ministério da Saúde. • Há necessidade que o acabamento seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29 dias. • Inclusão da informação da tiragem a ser impressa.	Un	1000
1	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINO I) Versão menino: (conforme anexo) • Formato fechado: 14,8 x 21cm. • Formato aberto: 29,6 x 21cm. • Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. • Miolo: cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, cola PUR. • Padrão Ministério da Saúde. • Há necessidade que o acabamento seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29 dias. • Inclusão da informação da tiragem a ser impressa.	Un	1000

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se tendo em vista o não fornecimento do material pelo governo do Estado. O vencimento do pregão nº 69/2021 de material gráfico, e a necessidade de fornecimento de cadernetas de vacinação aos bebês nascidos e aos pacientes atendidos nas unidades de saúde e Maternidade.

3.2. A distribuição de caderneta de vacinação gratuitamente a todas as crianças é um direito assegurado pela Portaria GM nº 1.058/2005.



4. TEMPO DE VIGÊNCIA

4.1. A ata de registro de preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico sito a rua Tenente Sandro Luiz Kampa nº 181, Iguazu em quantidades e datas acordadas previamente com a Secretaria solicitante.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 O(s) material (s) será(ão) recebido(s):

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente designado para este fim;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias após o recebimento provisório, pelo fiscal do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.
- c) No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em local e data pré determinados, em

até 20 (vinte) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

7.2 Junto a a AF será enviado à empresa vencedora do certame o arquivo contendo o conteúdo a ser impresso nas avaliações e demais orientações pertinentes.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados.

8.2. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da Autorização de Fornecimento/Empenho

8.3 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das certidões de regularidade fiscal.

8.4. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias.

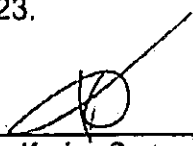
9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, mat 349123 ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

10.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: Karine Souza Dias, mat 351322.

10.2. Elaborado em 28/02/2023.


Karine Souza Dias
Div. De Gestão Administrativa
Mat. 351322


Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Saúde

COTAÇÃO



Empresa: Gráfica Alta Definição Ltda

CNPJ: 13.919.05/0001-63

E-mail: graficaaltadefinicao@hotmail.com

Contato: Mauricio

Fone: (41) 3345-7885 ou 98426-5009

Fax:

13 919 0511/0001-63

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Prazo de entrega: 15 a 30 dias úteis

Validade do Orçamento: 90 dias

Rua Terra Rica, 42

São Cristóvão - CEP 83040-260

São José dos Pinhais - PR

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	Un	1000	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINA I) Versão menina: (conforme anexo) • Formato fechado: 14,8 x 21cm. • Formato aberto: 29,6 x 21cm. • Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. • Miolo: 112 páginas, cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, cola PUR. • Padrão Ministério da Saúde. • Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29 dias. • Inclusão da informação da tiragem a ser impressa.	R\$16,77	R\$16.770,00
1	Un	1000	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINO I) Versão menino: (conforme anexo) • Formato fechado: 14,8 x 21cm. • Formato aberto: 29,6 x 21cm. • Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. • Miolo: 112 páginas, cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, cola PUR. • Padrão Ministério da Saúde. • Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29 dias. • Inclusão da informação da tiragem a ser impressa.	R\$16,77	R\$16.770,00

São José dos Pinhais, 03 de Fevereiro de 2023

MAURICIO TALASESCO

SOARES:86000934904

Assinado de forma digital por

MAURICIO TALASESCO

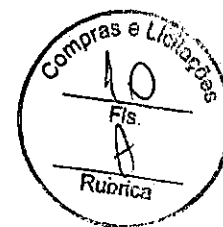
SOARES:86000934904

Dados: 2023.02.03 09:06:58 -03'00'

Gráfica Alta Definição Ltda

Mauricio Talasesco Soares

Karine Souza Dias
Compras e Licitações - SMS
Mat. 351322

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 13.919.051/0001-63
Razão Social: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
Endereço: R TERRA RICA 42 / SAO CRISTOVAO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83040-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030203015759791130

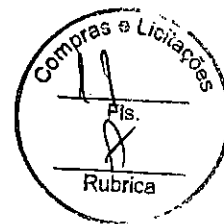
Informação obtida em 03/03/2023 11:20:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029596060-97



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.919.051/0001-63**

Nome: **GRAFICA ALTA DEFINICAO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

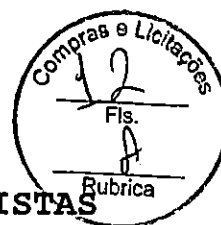
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.919.051/0001-63

Certidão nº: 9253410/2023

Expedição: 03/03/2023, às 11:23:03

Validade: 30/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.919.051/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

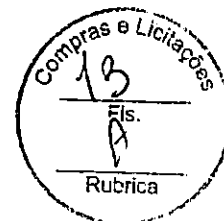
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029596060-97



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.919.051/0001-63**

Nome: **GRAFICA ALTA DEFINICAO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

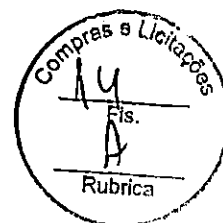
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA
CNPJ: 13.919.051/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:18:50 do dia 23/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2023.

Código de controle da certidão: **96B1.1629.B938.186F**

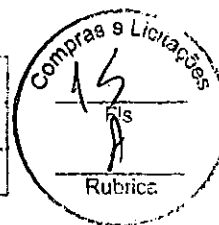
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Saúde

COTAÇÃO

Empresa: MTS GRÁFICA E EDITORA LTDA	CNPJ: 09.557.122/0001-58
E-mail: graficamts@graficamts.com.br	Contato: Raul
Fone: 41 99666-6718	Fax:



Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Prazo de entrega: 15 a 30 dias úteis

Validade do Orçamento: 90 dias

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	Un	1000	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINA I) Versão menina: (conforme anexo) • Formato fechado: 14,8 x 21cm. • Formato aberto: 29,6 x 21cm. • Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. • Miolo: 112 páginas, cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, cola PUR. • Padrão Ministério da Saúde. • Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29 dias. • Inclusão da informação da tiragem a ser impressa.	R\$17,95	R\$17.950,00
1	Un	1000	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINO I) Versão menino: (conforme anexo) • Formato fechado: 14,8 x 21cm. • Formato aberto: 29,6 x 21cm. • Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. • Miolo: 112 páginas, cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, cola PUR. • Padrão Ministério da Saúde. • Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29 dias. • Inclusão da informação da tiragem a ser impressa.	R\$17,95	R\$17.950,00

09 557 122/0001-58

Campo Magro, 02 de Fevereiro de 2.023

MTS GRAFICA E EDITORA
EIRELI:09557122000158

Assinado de forma digital por MTS
GRAFICA E EDITORA
EIRELI:09557122000158
Dados: 2023.02.02 12:11:18 -03'00'

MTS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Rua Silvestre Jarek, 1.000

Sede - CEP 83535-000

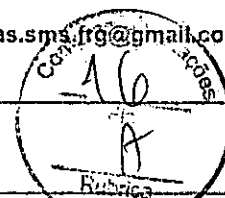
Campo Magro - PR

MTS Gráfica e Editora Ltda

Karine Souza Dias
Compras e Licitações SMS
Mat. 351322



compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

**RES: Dispensa de licitação**

1 mensagem

Grafica MTS <graficamts@graficamts.com.br>

Para: compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

2 de fevereiro de 2023 às 12:14

Bom dia, segue cotação anexo.

Raul (41) 99666-6718

De: compras saude [mailto:compras.sms.frg@gmail.com]

Enviada em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 11:21

Para: graficamts@graficamts.com.br

Assunto: Dispensa de licitação

Bom Dia

Iremos realizar uma dispensa de licitação para confecção de carteiras de vacinação.

Solicito orçamento assinado conforme anexo.

Segue modelos de carteira para melhor formulação de orçamentos.

att.

Karine Dias

Departamento de Compras

Fazenda Rio Grande/PR

Downloads.rar

Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.

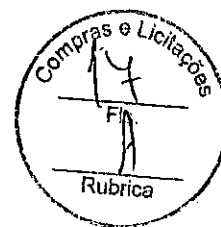
Secretaria Municipal de Saúde

FAZENDA
RIO GRANDESECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Fazenda.Rio Grande - Dispensa.pdf

556K

Karine Souza Dias
Compras e Licitações - SMS
Mat 351322

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 09.557.122/0001-58
Razão Social: MTS GRAFICA E EDITORA EIRELI
Endereço: RUA ERNESTO PINTO DOS SANTOS 460 / SEDE / CAMPO MAGRO / PR / 83535-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

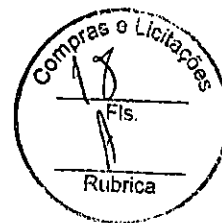
Certificação Número: 2023030201550128994541

Informação obtida em 03/03/2023 11:21:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MTS GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.557.122/0001-58

Certidão nº: 9253767/2023

Expedição: 03/03/2023, às 11:24:38

Validade: 30/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MTS GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.557.122/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

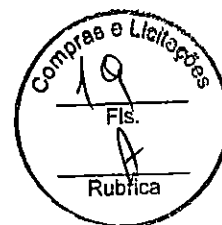
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MTS GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 09.557.122/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:16:56 do dia 23/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2023.

Código de controle da certidão: **F29E.D80C.B6FD.23BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029596089-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.557.122/0001-58
Nome: MTS GRAFICA E EDITORA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

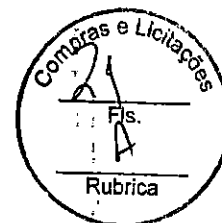
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde
COTAÇÃO



Empresa: Novo Horizonte Gráfica Ltda

CNPJ: 05.337.933/0001-92

E-mail: silvia@soares@terra.com.br

Contato: Silvia

Fone: (41) 3345-9381

Fax:

Forma do pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Prazo de entrega: 20 a 30 dias úteis

Validade do Orçamento: 90 dias

ITEM	UNID	QTD	PRODUTO	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	Un	1000	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINA I). Versão menina: (conforme anexo) • Formato fechado: 14,8 x 21cm. • Formato aberto: 29,6 x 21cm. • Capa: cores 4/4, Couchê; gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. • Miolo: 112 páginas, cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, cola PUR. • Padrão Ministério da Saúde. • Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29 dias. • Inclusão da informação da tiragem a ser impressa.	R\$19,25	R\$19.250,00
1	Un	1000	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINO I). Versão menino: (conforme anexo) • Formato fechado: 14,8 x 21cm. • Formato aberto: 29,6 x 21cm. • Capa: cores 4/4, Couchê; gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. • Miolo: 112 páginas, cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, cola PUR. • Padrão Ministério da Saúde. • Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29 dias. • Inclusão da informação da tiragem a ser impressa.	R\$19,25	R\$19.250,00

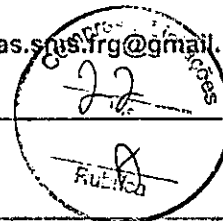
Curitiba, 03 de Fevereiro de 2023

Silvia Salas Soares
Novo Horizonte Gráfica e Editora Ltda.

Karine Souza Dias
Compras e Licitações - SMS
Mat. 881322



compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

**ORÇAMENTO**

1 mensagem

Sílvia Talasesco <silviatalasesco@terra.com.br>

3 de fevereiro de 2023 às 10:03

Para: compras.sms.frg@gmail.com

BOM DIA KARINE

SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO.

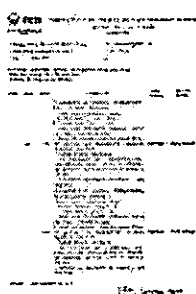
ATENCIOSAMENTE, SILVIA



Sílvia Talasesco Soares
silviatalasesco@terra.com.br
Comercial
Gráfica & Editora Novo Horizonte
Tel: (41) 3345-9391



Não contém vírus. www.avast.com



orçamento.png
680K

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat 351322

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 05.337.933/0001-92
Razão Social: NOVO HORIZONTE GRAFICA E EDITORA LTDA
Endereço: R IRATI 321 / SANTA QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2023 a 25/03/2023

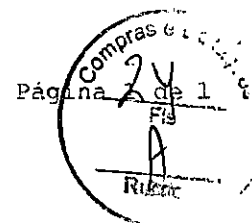
Certificação Número: 2023022401121469865999

Informação obtida em 03/03/2023 11:21:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVO HORIZONTE GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.337.933/0001-92

Certidão nº: 9253726/2023

Expedição: 03/03/2023, às 11:24:21

Validade: 30/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOVO HORIZONTE GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.337.933/0001-92, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029596095-62

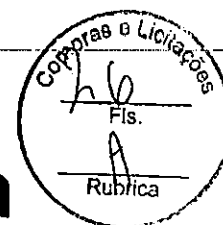
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.337.933/0001-92**
Nome: **NOVO HORIZONTE GRAFICA E EDITORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 05.337.933/0001-92 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

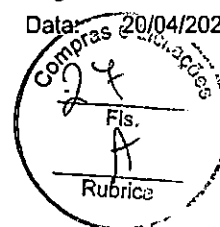
Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20230303.E85D0BD3)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000012482/2023	
Número Único: ZMF.CCL.EJF-S6	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/03/2023 11:07 AM	

Dados Parecer:

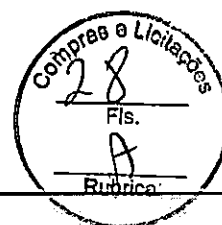
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
1	Data Parecer: 21/03/2023 2:07 PM
	Descrição Parecer: Remeto o processo a secretaria afim de que seja aberta a solicitação de compras no sistema compras.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

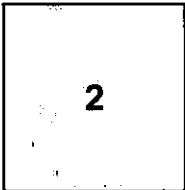
Página: 1 / 1
Data: 20/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000012482/2023	
Número Único: ZMF.CCL.EJF-S6	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/03/2023 11:07 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 23/03/2023 9:35 AM
Descrição Parecer: Processo de compra cadastrado 196.	

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000012482/2023	
Número Único: ZMF.CCL.EJF-S6	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/03/2023 11:07 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 27/03/2023 3:19 PM
	Descrição Parecer: Conforme reunião de hoje (27/03/2023) com os secretários, retorno o processo para análise e providências.

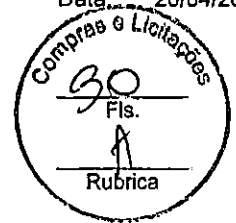
Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000012482/2023

Número Único: ZMF.CCL.EJF-S6

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

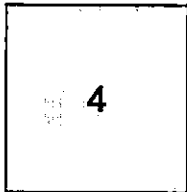
Situação: Em análise

Data Abertura: 03/03/2023 11:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Para autorização.

Data Parecer: 29/03/2023 9:50 AM

Karine Souza Dias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício nº 37/2023 /FMS

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito
Ref. Marco temporal lei de licitações



Fazenda Rio Grande, 28 de Março de 2023.

Senhor Prefeito,

Considerando o decreto nº 6893/2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente.

Justifica-se o pedido visto que o processo encontra-se em trâmite sob protocolo nº 12482/2023 – Abertura de licitação para Contratação de empresa para confecção de carteiras de vacinação infantil, com processo administrativo e estudos técnicos em andamento, solicitamos que o processo seja então atuado pela lei nº 8666/93 e demais correlatos.

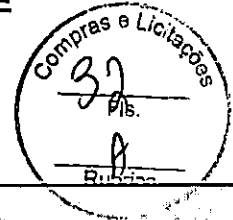
Sem mais para o momento.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.03.28 16:36:14
-03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

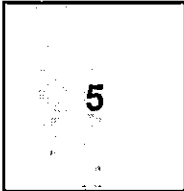
Página: 1 / 1
Data: 20/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000012482/2023			
Número Único: ZMF.CCLEJF-S6			
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	03/03/2023 11:07 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretário Municipal de Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 29/03/2023 10:23 AM	
	Solicito autorização do Senhor Prefeito para realização do procedimento licitatório nos termo da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente		

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000012482/2023	
Número Único: ZMF.CCL.EJF-S6	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/03/2023 11:07 AM	

Dados Parecer:

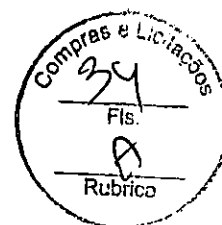
Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
6	Data Parecer: 30/03/2023 12:41 PM
Descrição Parecer: Em anexo documento contendo anuência do Sr. Prefeito.	

ANNA PAULA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 12482/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO: Abertura de licitação para contratação de empresa para confecção de carteiras de vacinação infantil.

À SMS,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como justificado pelo Secretário da pasta considerando que o processo se encontra em trâmite com estudos técnicos em andamento, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.30 12:35:35 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

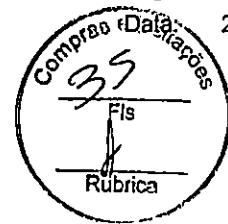
26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

26/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000012482/2023

Número Único: ZMF.CCL.EJF-S6

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/03/2023 11:07 AM

Dados Parecer:

Programa: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/04/2023 8:27 AM

Encaminho o processo para que seja verificado a divergência das d.o.

7

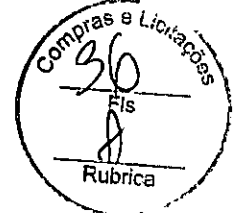
Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000012482/2023

Número Único: ZMF.CCL.EJF-S6

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/03/2023 11:07 AM

Dados Parecer:

Programa: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/04/2023 9:48 AM

Corrigindo a fonte da DO 278 foram informadas erroneamente 303 e 494 mas o correto é DO 278 Fontes 494 e 510

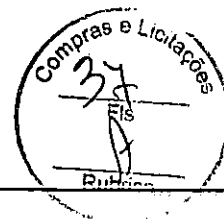
8

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000012482/2023	
Número Único: ZMF.CCL.EJF-S6	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/03/2023 11:07 AM	

Dados Parecer:

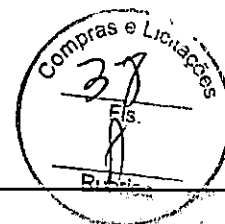
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 26/04/2023 1:12 PM
Descrição Parecer: Retorno o processo a secretaria para que: - Seja incluído no processo o anexo que é informado no descritivo dos itens; - Que seja anexo mais uma fonte de cotação diferente.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000012482/2023	
Número Único: ZMF:CCL:EJF-S6	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/03/2023 11:07 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
10	Descrição Parecer: Data Parecer: 26/04/2023 4:56 PM Segue ata e painel de preços para formulação de preço, junto ao anexo do produto a ser licitado

Karine Souza Dias

MINISTÉRIO DA SAÚDE

CADERNETA DA CRIANÇA

MENINA



2ª edição

PASSAPORTE DA CIDADANIA

DISQUE
SAÚDE
136

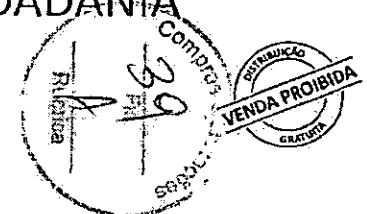


MINISTÉRIO DA
SAÚDE

Governo
Federal



Brasília DF
2020



DIREITOS E GARANTIAS SOCIAIS

Identificação da Criança

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Número do Registro Civil de Nascimento (RCN): _____

Nome da mãe: _____

Município onde nasceu: _____ Estado: _____

Reside com: () Mãe () Pai () Responsável legal () Outro _____

() Instituição de acolhimento: _____

Endereço Rua/Av.: _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Município: _____ Estado: _____

Localização do domicílio: () Urbano () Rural

Contato: Tel. () _____ E-mail: _____

Cor: () Branca () Negra () Amarela () Parda () Indígena. Outra: _____

Especificidades sociais, étnicas ou culturais da família:

() Família cigana () Família quilombola () Família ribeirinha

() Família em situação de rua () Família indígena residente em aldeia/reserva

Especifique o povo/etnia: _____

() Outras: _____

Nº da Declaração de Nascimento Vivo (DNV): _____

Nº do Cartão do SUS: _____

Estratégia Saúde da Família (ESF): () Não () Sim. Qual? _____

Unidade Básica de Saúde (UBS): _____

Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) de referência: _____

Serviço de Saúde: _____

Possui plano de saúde? () Não () Sim. Qual? _____ nº _____

IMPORTANTE!

Para facilitar o acesso à saúde, à assistência social e à educação de qualidade, é importante que algumas informações estejam registradas. Para iniciar o atendimento nos serviços, será necessário realizar um cadastro. Fique atento e verifique se o profissional que atendeu sua filha preencheu as informações indicadas a seguir.

2020 Ministério da Saúde



Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br/bvs.

Tiragem:
2ª edição – 2020 – versão eletrônica

Elaboração, distribuição e informações:
MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Ações Programáticas Estratégicas
Coordenação de Saúde da Criança e Aleitamento Materno
SRTVN, quadra 701, Conjunto C, s/n, Asa Norte, 5º andar
CEP: 70723-040 – Brasília/DF
Tel.: (61) 3315-9114
Site: www.saude.gov.br
E-mail: dapes@saude.gov.br

Convênio de cooperação da COCAM/MS com o Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira – FIOCRUZ – financiado pelo Fundo Nacional de Saúde

Coordenação técnica geral:
Coordenação de Saúde da Criança e Aleitamento Materno
– COCAM/DAPES/SAPS

Organização, Coordenação e Supervisão geral:
Amira Consuelo de Melo Figueiras – UFPA/MEC
Givani Pereira Grangeiro – Ministério da Cidadania
Janini Selva Ginani – COCAM/MS
Júlia Florêncio Carvalho Ramos – IFF/Fiocruz/MS
Mariana Ribeiro Marques – IFF/Fiocruz/MS
Maria Virgínia Marques Peixoto – IFF/Fiocruz/MS

Projeto editorial:
Elana Lucia Madureira Yunes Garcia – Cátedra de Lettura da UNESCO e Instituto Iler da PUC

Elaboração, revisão e atualização de texto:
Alejandra Prieto de Oliveira
Amanda Souza Moura
Ana Maria Cavalcante de Lima
Ana Maria Spaniol
Audrey Fischer
Carolina de Vasconcellos Drugg
Claudia Regina Lindgren Alves
Cláudia Puerari
Fabiana Vieira Santos Azevedo Cavalcante
Fernanda Ramos Monteiro
Fernando Celso Lopes Fernandes de Barros
Helissa de Oliveira Mendonça Moreira
Izabela Sad
Janini Selva Ginani
Kátia Godoy Cruz
Larissa Mendes
Liliana Maria Planel Lugarinho
Liliane Mendes Penello
Marta Emilia Domingues Costa Quaresma de Oliveira
Marta Fernanda Moratoni Alves
Paulo Vicente Bonilha Almeida

Rafaela da Costa Santin de Andrade
Renara Guedes Araújo
Ricardo Cesar Carafra
Rita de Cassia de Freitas Coelho
Sara Araújo da Silva
Sérgio Tadeu Martins Marba
Wallace dos Santos

Ilustrações:
Tom Bernardes

Revisão de texto:
Irene Ernest Dias
Marta José Sant'Anna

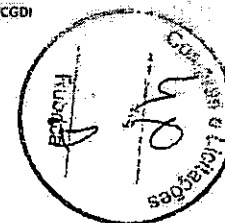
Colaboração e participação em grupo de trabalho:
Adriana Kitajima, Adriana Lucena, Alejandra Prieto de Oliveira, Alessandra Fam, Alexandre Alberto Cunha Mendes Ferreira, Almiro Filho, Ana Carolina Terrazan, Ana Cláudia de Almeida, Ana Kneipp, Ana Paula da Cruz Caramaschi, Andrea Araújo, Angelita Herrmann, Anna Maria Chiesa, Antonelli Mala, Arlene Tiago Bernardo de Matos, Aurea Toriyama, Carla Kristiane da Silva, Charlen Sherer, Cícera Vicente, Cicero Sampaio, Claudia Fernandes, Cristiano Francisco da Silva, Cristina Kupfer, Damaris Gomes Maranhão, Dardi Neves, Débora Faleiros, Denise Bueno, Denise Cardelli, Eduardo Marino, Eliana Andrade, Ely Harasawa, Ena Amá, Evangelina Kotziás, Gabriela de Araújo, Gisele Tertuliano, Gizeli de Lima, Ivone Marques, Janssen Morata, Jesiano Fernandes, Juliana da Silva, Julieta Jerusalinsky, Jussara Oliveira, Kátia Rospide, Laura Ferraz dos Santos, Leda Aquino, Leonardo Amorim, Léise Serpa, Luciana Surjus, Lysiane Paiva, Maíara de Oliveira, Marcia Bellotti, Márcia Leal, Márcia Teixeira, Marcio Coura, Márcio Fossari, Maria Dalva Melo, Maria de La O Veríssimo, Maria de Lourdes Magalhães, Maria Giseli Ferreira, Maria Inês Lopes, Maria Luiza Ferreira, Maria Silvia Freitas, Marília Carotto, Marislaine Mendonça, Maroa de La O Veríssimo, Maurício Vianna, Michelle da Silva, Miriam Santos, Mônica Guimarães Macau, Lopes, Myrlam A. Mandetta, Myrian Cruz, Nathan Aratani, Neide Cruz, Nelson Arns, Ponticello Rosário, Regina Fidelis, Renato Coelho, Rita Bitencourt, Rita de Cassia Alves de Abreu, Rosane Siqueira, Sandra Cartaxo, Sílvia Andrade, Sílvia Karla, Solange Mendes, Solange Serra, Sônia Venâncio, Sophie Eickmann, Suehy Grosseman, Thais de Oliveira, Thoreza de Lamare Franco Netto, Vera Ramos, Victor Rocha, Virgílio Quelroz.

Normalização:
Luciana Cerqueira Brito – Editora MS/CGDI

Emendas de Diagramação:
Marcos Melquides – Editora MS/CGDI

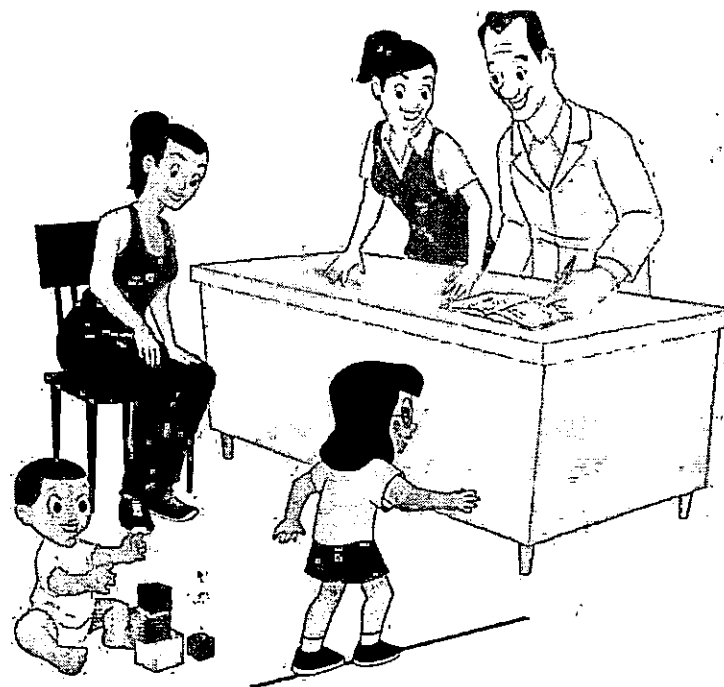
Diagramação:
Fernanda Canalanga Caçoda
Gustavo Lins
Marcos Gomes

05 0221/2020



Anotações

ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA E CONSULTAS RECOMENDADAS



Nas páginas a seguir haverá quadros e tabelas que devem ser preenchidos com informações sobre a saúde da sua filha. É neles que serão registrados o peso, a altura, a vacina e o desenvolvimento, por exemplo. Levar essas informações para casa é um direito seu.

Profissionais e trabalhadores de saúde! As páginas seguintes deverão ser preenchidas nos momentos de contato com a criança e seus familiares. Não se esqueçam de preenchê-las!

As informações sobre o pré-natal e o parto devem ser preenchidas nos locais onde foram prestadas essas assistências e são fundamentais para a vigilância da saúde integral da criança, com destaque para o seu desenvolvimento.

Equipe de Atenção Básica! O preenchimento da CADERNETA permite que os familiares e cuidadores se apropriem das informações sobre a saúde da criança. Aproveite esta oportunidade para conversar com as famílias e envolvê-las no processo de cuidado!

Consulta da 1º Mês

Consulta do 1º Mês Data ____ / ____ / ____

Esta consulta deve ser realizada no 1º mês de vida por médico ou enfermeiro, no domicílio ou na unidade de saúde.

1. Medidas: PC*: _____ cm Peso*: _____ g Comprimento*: _____ cm

*Anotar nos gráficos para Prematuros pág. 86 e para criança a termo pág. 87 à 90.

2. Triagem neonatal - Testes	Realizado		Resultado		Encaminhado
	Não	Sim	Normal	Alterado	AB' CER'' SSA''' SSE''''
Pezinho					
Orelhinha - Exame auditivo					
Olhinho - Reflexo olho vermelho					
Coraçãozinho					

[AB-Atenção Básica; '' CER-Centro Especializado em Reabilitação; ''' SSA-Serviço de Saúde Auditiva; '''' SSE-Serviço de Saúde especializado (Oftalmológico – Auditivo – Outros).

3. Aleitamento/alimentação

() Leite materno exclusivo

() Leite materno e leite artificial

() Leite artificial _____

Dificuldade para amamentar? () Não () Sim _____

Parou de amamentar? () Não () Sim _____

Com que idade? _____

Em caso de desmame precoce descreva o motivo: _____

5. Exame ocular

Abertura ocular normal () Não () Sim _____

Pupilas normais () Não () Sim _____

Estrabismo () Não () Sim _____

Segue com o olhar () Não () Sim _____

7. Desenvolvimento?

Observação da interação mãe-filha _____

† Avalie a presença dos marcos na pág. 79 e classifique pelo Instrumento da pág. 78

Adequado para idade () _____

Alerta para o desenvolvimento () _____

Provável atraso no desenvolvimento () _____

Observações: _____

9. Laços de afeto

Avaliar a rede de apoio materno, participação dos pais, atenção à reação do bebê. Investigar depressão materna. Observar se a mãe aproveita o momento da mamada para aconchegar e conversar com o bebê.

4. Sinais de alerta

Secreção nasal () Não () Sim _____

Cólica/Engasgos () Não () Sim _____

Diarreia/Constipação () Não () Sim _____

Vômitos/Golfadas () Não () Sim _____

Dificuldades para respirar (FR>60 ou <30) () Não () Sim _____

Febre ($\geq 37,5^{\circ}\text{C}$) () Não () Sim _____

Hipotermia ($<36,5^{\circ}\text{C}$) () Não () Sim _____

Convulsões ou movimentos anormais () Não () Sim _____

Outros: _____

6. Verificações importantes

Vacinas de acordo com o calendário () Não () Sim _____

8. Atenção e cuidados especiais nesta fase

Tempo de sono em 24 horas _____

Posição no sono quando deitado no berço: _____

De barriga para cima? _____

Funcionamento do intestino e cólicas _____

Higiene e cuidados gerais _____

Sinais de violências/negligências _____

Acidentes domésticos () Não () Sim _____

A criança merece cuidado especial em caso de extrema pobreza, de residir em área de risco, ter deficiência, ter nascido com peso menor que 2.500g, ter nascido com menos de 37 semanas, ter sofrido asfixia grave, ter apresentado Apgar menor que 7 no 5º minuto, ou por ser filho de mãe adolescente, usuária de drogas, com depressão, entre outros.

Registro de Outras Vacinas e Campanhas

[illegible]

Registro da Aplicação das Vacinas do Calendário Nacional

Nome: _____		Data de Nascimento: ____/____/____	
Penta			
BCG Dose única	Hepatite B Dose ao nascer	1ª Dose	2ª Dose
Data: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Ass.: / /
Até 12 meses			
Rotavírus humano	Pneumocócica 10V (conjugada)	1ª Dose	2ª Dose
Data: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Ass.: / /
Pneumocócica 10V (conjugada)	Meningocócica C (conjugada)	1ª Dose	2ª Dose
Data: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Ass.: / /
Hepatite A	Hepatite B	1ª Dose	2ª Dose
Data: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Ass.: / /
A partir de 12 meses			
Varicela	Tetra viral	1ª Dose	2ª Dose
Data: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produt: / / Unidade: / / Ass.: / /
Proteja a criança Mantenha a vacinação atualizada			

Consulta do 2º Mês

Consulta do 2º Mês Data ____/____/____

1. Medidas: PC*: _____ cm Peso*: _____ g Comprimento*: _____ cm

*Anotar nos gráficos para Prematuros pág. 66 e para criança a termo pag. 87 à 90.

2. Aleitamento/alimentação

() Leite materno exclusivo

() Leite materno e leite artificial

() Leite artificial _____

Dificuldade para amamentar ? () Não () Sim

Parou de amamentar? () Não () Sim

Com que idade? _____

Em caso de desmame precoce descreva o motivo: _____

4. Exame ocular

Globo ocular de tamanho normal () Não () Sim

Pupilas normais () Não () Sim

Estrabismo () Não () Sim

Secreção ocular () Não () Sim

6. Atenção e cuidados especiais nesta fase

Posição no sono _____

Tempo de sono _____

Troca de posição durante o dia _____

Funcionamento do intestino e cólicas _____

Higiene e cuidados gerais _____

Orientações sobre saúde bucal do bebê: higiene bucal, uso de chupeta ou bico _____

Uso de soro fisiológico nasal _____

Acidentes domésticos _____

Sinais de violências/negligências () Não () Sim

8. Laços de afeto

Avaliar a rede de apoio materno, participação dos pais, atenção à reação do bebê. Apoiar os cuidadores na estimulação do bebê. Observar se a mãe aproveita o momento da mamada para aconchegar, tocar, olhar e conversar com o bebê.

3. Sinais de alerta

Secreção nasal () Não () Sim

Cólica/Engasgos () Não () Sim

Diarreia/Constipação () Não () Sim

Vômitos/Golfadas () Não () Sim

Dificuldades para respirar

(FR > 50 ou < 30) () Não () Sim

Febre (≥ 37,5°C) () Não () Sim

Hipotermia (< 36,5°C) () Não () Sim

Convulsões ou movimentos anormais () Não () Sim

Criptorquidia () Não () Sim

Outros: _____

5. Verificações importantes

Vacinas de acordo com o calendário () Não () Sim

7. Desenvolvimento †

Observação da interação mãe-filha _____

† Avalie a presença dos marcos na pág. 79 e classifique pelo instrumento da pág. 78

Adequado para idade ()

Alerta para o desenvolvimento ()

Provável atraso no desenvolvimento ()

Observações: _____

Dependendo da saúde e das condições de vida, a criança pode precisar de mais consultas nestes primeiros meses. Fique atento aos riscos.

Consulta do 4º Mês

Consulta do 4º Mês Data ____/____/____

1. Medidas: PC*: ____ cm Peso*: ____ g Comprimento*: ____ cm

*Anotar nos gráficos para Prematuros pág. 86 e para criança a termo pág. 87 a 90.

2. Aleitamento/alimentação

() Leite materno exclusivo

() Leite materno e leite artificial

() Leite artificial _____

Dificuldade para amamentar? () Não () Sim

Parou de amamentar? () Não () Sim

Com que idade? _____

Em caso de desmame precoce descreva o motivo: _____

4. Exame ocular

Globo ocular de tamanho normal () Não () Sim

Pupilas normais () Não () Sim

Estrabismo () Não () Sim

Secreção ocular () Não () Sim

5. Desenvolvimento*

Observação da interação mãe-filha _____

* Avalie a presença dos marcos na pág. 79 e classifique pelo instrumento da pág. 78

Adequado para idade ()

Alerta para o desenvolvimento ()

Provável atraso no desenvolvimento ()

Observações: _____

8. Laços de afeto

Avaliar a rede de apoio materno, participação dos pais, atenção à reação do bebê. Apoiar os cuidadores na estimulação do bebê. Observar se os cuidadores aproveitam os momentos da alimentação e outros para aconchegar, tocar, olhar e conversar com o bebê. Estimular as brincadeiras, canções e leituras.

3. Sinais de alerta

Secreção nasal () Não () Sim

Cólica/Engasgos () Não () Sim

Diarreia/Constipação () Não () Sim

Vômitos/Golfadas () Não () Sim

Dificuldades para respirar

(FR>50 ou <30) () Não () Sim

Febre (≥37,5°C) () Não () Sim

Hipotermia (<36,5°C) () Não () Sim

Convulsões ou

movimentos anormais () Não () Sim

Hérnia inguinal/umbilical () Não () Sim

Outros: _____

6. Verificações importantes

Vacinas de acordo com o calendário () Não () Sim

7. Atenção e cuidados especiais nesta fase

Funcionamento do intestino _____

Higiene e cuidados gerais _____

Uso de soro nasal de rotina _____

Orientações sobre saúde bucal do bebê: higiene

bucal, nascimento dos dentes, uso de chupeta ou

bico, etc. _____

Acidentes domésticos _____

Sinais de violências/negligências () Não () Sim

Dependendo da saúde e das condições de vida, a criança pode precisar de mais consultas nestes primeiros meses. Fique atento aos riscos.

Calendário Nacional de Vacinação da Criança

IDADE	VACINA	DOSE	DOENÇAS EVITADAS
Ao nascer	Vacina BCG	Dose única	Formas graves da tuberculose (miliar e meningea)
	Vacina hepatite B (recombinante)	Dose ao nascer	Hepatite B
2 meses	Vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis, hepatite B (recombinante) e <i>Haemophilus influenzae</i> b (conjugada) - (Penta)	1ª dose	Difteria, tétano, coqueluche, hepatite B e infecções causadas pelo <i>Haemophilus influenzae</i> b
	Vacina poliomielite 1, 2 e 3 (inativada) - (VIP)	1ª dose	Poliomielite
	Vacina pneumocócica 10-valente (Conjugada) - (Pneumo 10) ¹	1ª dose	Infecções invasivas (como meningite e pneumonia) e otite média aguda, causadas pelos 10 sorotipos de <i>Streptococcus pneumoniae</i>
	Vacina rotavírus humano G1P1 [8] (atenuada) - (VRH)	1ª dose	Diarreia por rotavírus (Gastroenterites)
3 meses	Vacina meningocócica C (conjugada) - (Meningo C) ¹	1ª dose	Doença invasiva causada pela <i>Neisseria meningitidis</i> do sorogrupo C
4 meses	Vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis, hepatite B (recombinante) e <i>Haemophilus influenzae</i> b (conjugada) - (Penta)	2ª dose	Difteria, tétano, coqueluche, hepatite B e infecções causadas pelo <i>Haemophilus influenzae</i> b
	Vacina poliomielite 1, 2 e 3 (inativada) - (VIP)	2ª dose	Poliomielite
	Vacina pneumocócica 10-valente (Conjugada) - (Pneumo 10)	2ª dose	Infecções invasivas (como meningite e pneumonia) e otite média aguda, causadas pelos 10 sorotipos <i>Streptococcus pneumoniae</i>
	Vacina rotavírus humano G1P1 [8] (atenuada) - (VRH)	2ª dose	Diarreia por rotavírus (Gastroenterites)
5 meses	Vacina meningocócica C (conjugada) - (Meningo C)	2ª dose	Doença invasiva causada pela <i>Neisseria meningitidis</i> do sorogrupo C
6 meses	Vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis, hepatite B (recombinante) e <i>Haemophilus influenzae</i> b (conjugada) - (Penta)	3ª dose	Difteria, tétano, coqueluche, hepatite B e infecções causadas pelo <i>Haemophilus influenzae</i> b
	Vacina poliomielite 1, 2 e 3 (inativada) - (VIP)	3ª dose	Poliomielite
	Vacina <i>Influenza</i> ²	1 ou 2 doses (anual)	Infecções pelo vírus <i>Influenza</i>
9 meses	Vacina febre amarela (atenuada) - (FA) ¹	Dose única	Febre amarela
12 meses	Vacina pneumocócica 10-valente (Conjugada) - (Pneumo 10)	Reforço	Infecções invasivas (como meningite, pneumonia e otite média aguda), causadas pelos 10 sorotipos <i>Streptococcus pneumoniae</i>
	Vacina meningocócica C (conjugada) - (Meningo C)	Reforço	Doença invasiva causada pela <i>Neisseria meningitidis</i> do sorogrupo C
	Vacina sarampo, caxumba, rubéola (Tríplice viral)	1ª dose	Sarampo, caxumba e rubéola
15 meses	Vacina adsorvida difteria, tétano e pertussis (DTP)	1º reforço	Difteria, tétano e coqueluche
	Vacina poliomielite 1 e 3 (atenuada) - (VOPB)	1º reforço	Poliomielite
	Vacina adsorvida hepatite A ³ (inativada)	1 dose	Hepatite A
	Vacina sarampo, caxumba, rubéola e varicela (Atenuada) - (Tetra viral) ¹	1 dose	Sarampo, caxumba, rubéola e varicela
4 anos	Vacina adsorvida difteria, tétano e pertussis (DTP)	2º reforço	Difteria, tétano e coqueluche
	Vacina poliomielite 1 e 3 (atenuada) - (VOPB)	2º reforço	Poliomielite
	Vacina varicela (monovalente) - (Varicela)	1 dose	Varicela
5 anos	Vacina pneumocócica 23-valente - (Pneumo 23)	1 dose ⁴	Para a proteção contra infecções invasivas pelo pneumocóco na população indígena

¹Administrar 1 (uma) dose da vacina Pneumocócica 10V (conjugada) e da vacina Meningocócica C (conjugada) em crianças entre 1 e 4 anos (4 anos 11 meses e 29 dias), que não tenham recebido o reforço ou que tenham perdido a oportunidade de se vacinar anteriormente.

²É ofertada durante a Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza, conforme os grupos prioritários definidos no Informe da Campanha. A vacina é oferecida às crianças entre 6 meses e 5 anos, que tenham recebido a vacina pela 1ª vez, deverão receber 2 (duas) doses.

³Indicada para pessoas residentes ou viajantes para as áreas com recomendação de vacinação. Atentar às precauções e contraindicações para vacinação. Esta vacina está indicada para todos os povos indígenas independentemente da Área em Recomendação para Vacinação (ACRV).

⁴Para crianças entre 2 e 4 anos (4 anos 11 meses e 29 dias), que tenham perdido a oportunidade de se vacinar anteriormente, administrar 1 dose da vacina hepatite A.

⁵A vacina tetra viral corresponde à 2ª dose da tríplice viral e à dose da vacina varicela. Esta vacina está disponível para crianças até 4 anos 11 meses e 29 dias não oportunamente vacinadas aos 15 meses.

⁶Uma dose a depender da situação vacinal anterior com a PNM10b.

Obs.: Meninos de 9 anos de idade vivendo com HIV/AIDS, transplantados de órgãos sólidos, de medula óssea e pacientes oncológicos, deverão receber 3 (três) doses administradas com intervalo de 2 meses entre a 1ª e a 2ª dose, e 6 meses entre a 1ª e a 3ª dose da vacina papilomavírus humano 6, 11, 16 e 18 (recombinante) - (B16V).

A instrução normativa - Calendário Nacional de Vacinação da Criança deverá ser consultada nas páginas: <http://portal.ms.saude.gov.br/saude-de-a-z/vacinacao>.

Suplementação de Vitamina A

Anote no quadro abaixo a data em que a criança recebeu a megadose de vitamina A e a assinatura do profissional de saúde que suplementou a criança.

Megadose de Vitamina A (6 meses a 4 anos e 11 meses)

Data: __/__/__	Data: __/__/__	Data: __/__/__
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____
Data: __/__/__	Data: __/__/__	Data: __/__/__
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____
Data: __/__/__	Data: __/__/__	Data: __/__/__
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____

Suplementação de Ferro ou Outros Micronutrientes

Anote no quadro abaixo a data e a idade que a criança recebeu a suplementação de ferro ou outro suplemento de micronutrientes para prevenção da anemia, qual o produto e a assinatura do profissional de saúde que entregou o suplemento.

Data da entrega	Idade da criança	Medicamento distribuído	Assinatura

ADMINISTRAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL HUMANIZADO (PALIVIZUMABE)

Dose	Data	Local	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			

Consultas do 6º Mês o 9º Mês

Consulta do 6º Mês Data __/__/__

1. Medidas: PC*: ____ cm Peso*: ____ g Comprimento*: ____ cm

Anotar nos gráficos para Prematuros pág. 86 e para criança a termo pág. 87 à 90.

2. Aleitamento/alimentação

() LM () LA _____

Parou de amamentar? () Não () Sim

Com que idade? _____

Quais alimentos foram introduzidos? _____

Quantas porções de fruta/dia? _____

Recebe algum tipo de alimento industrializado? _____

() Não () Sim. Qual? _____

4. Desenvolvimento:

‡ Avalie a presença dos marcos na pág. 79 e classifique pelo instrumento da pág. 78

Adequado para idade _____

Alerta para o desenvolvimento _____

Provável atraso no desenvolvimento _____

Observações: _____

3. Presença de

Diarreia () Não () Sim

Vômitos () Não () Sim

Febre ($\geq 37,5^{\circ}\text{C}$) () Não () Sim

Sibilâncias () Não () Sim

Dificuldades para respirar (FR > 50 ou < 30) () Não () Sim

Convulsões ou tremores () Não () Sim

Outros: _____

5. Atenção e cuidados especiais nesta fase

Vacinas de acordo com o calendário () Não () Sim

() Suplementação de Fe/micronutrientes () Não () Sim

() Suplementação de vitamina A () Não () Sim

() Acompanhamento odontológico () Não () Sim

Acidentes domésticos () Não () Sim

Sinais de violências/negligências _____

6. Laços de afeto

Consulta do 9º Mês Data __/__/__

1. Medidas: PC*: ____ cm Peso*: ____ g Comprimento***: ____ cm

Anotar nos gráficos de perímetro cefálico* (pág. 68), peso para idade** (pág. 89), comprimento para idade*** (pág. 90) e avaliar risco.

2. Aleitamento/alimentação

() LM () LA _____

Parou de amamentar? () Não () Sim

Com que idade? _____

O que a criança está comendo? _____

Quantas porções de fruta/dia? _____

Recebe algum tipo de alimento industrializado? _____

() Não () Sim. Qual? _____

4. Desenvolvimento:

‡ Avalie a presença dos marcos na pág. 80 e classifique pelo instrumento da pág. 78

Adequado para idade _____

Alerta para o desenvolvimento _____

Provável atraso no desenvolvimento _____

Observações: _____

3. Presença de

Diarreia () Não () Sim

Vômitos () Não () Sim

Febre ($\geq 37,5^{\circ}\text{C}$) () Não () Sim

Sibilâncias () Não () Sim

Dificuldades para respirar (FR > 50 ou < 30) () Não () Sim

Convulsões ou tremor () Não () Sim

Outros: _____

5. Atenção e cuidados especiais nesta fase

Vacinas de acordo com o calendário () Não () Sim

() Suplementação de Fe/micronutrientes () Não () Sim

() Suplementação de vitamina A () Não () Sim

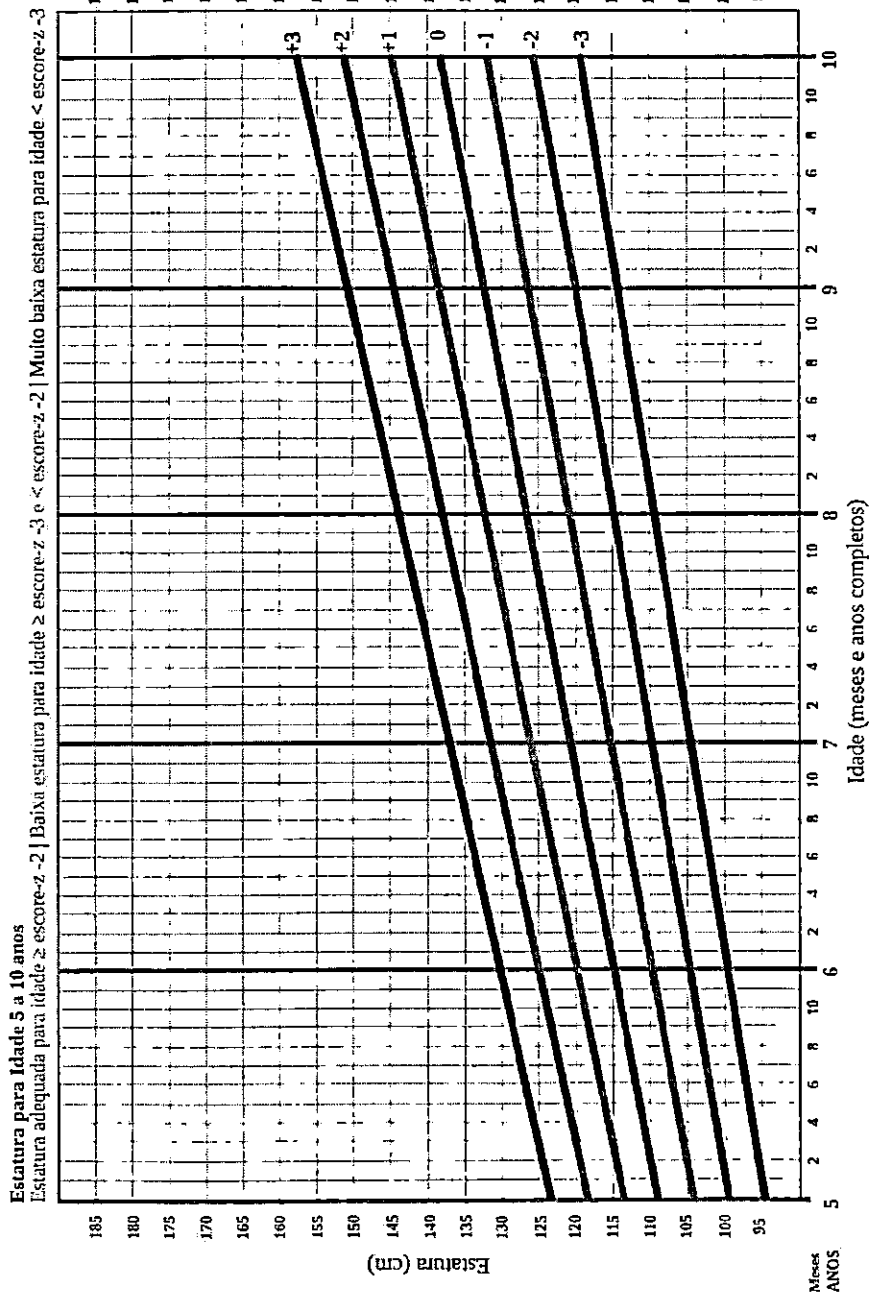
() Acompanhamento odontológico () Não () Sim

Acidentes domésticos () Não () Sim

Sinais de violências/negligências _____

6. Laços de afeto

Gráfico de Estatura para Idade de 5 a 10 Anos



Consultas do 24º e do 36º Mês

Consulta do 24º Mês Data ____/____/____

1. Medidas: PC*: ____ cm Peso**: ____ g Estatura***: ____ cm IMC****: ____

Gráficos de perímetro cefálico* (pág. 88), peso para idade** (pág. 92), estatura para idade*** (pág. 93), IMC**** (pág. 94) e avaliar risco.

2. Aleitamento/alimentação

() LM () LA

Parou de amamentar? () Não () Sim

Com que idade?

O que a criança está comendo?

Quantas porções de fruta/dia?

Recebe algum tipo de alimento industrializado?

() Não () Sim. Qual?

4. Desenvolvimento †

† Avalie a presença dos marcos na pág. 81 e

classifique pelo instrumento da pág. 78

Adequado para idade

Alerta para o desenvolvimento

Provável atraso no desenvolvimento

Observações:

6. Laços de afeto

3. Presença de

Diarreia

Vômitos

Febre ($\geq 37,5^\circ\text{C}$)

Sibilâncias

Dificuldades para respirar

(FR > 50 ou < 30)

Convulsões ou tremor

Outros:

5. Atenção e cuidados especiais nesta fase

Vacinas de acordo com o calendário () Não () Sim

Suplementação de Fe/micronutrientes () Não () Sim

Suplementação de vitamina A () Não () Sim

Acompanhamento odontológico () Não () Sim

Acidentes domésticos () Não () Sim

Sinais de violências/negligências

Consulta do 36º Mês Data ____/____/____

1. Medidas: PC*: ____ cm Peso**: ____ g Estatura***: ____ cm IMC****: ____

Gráficos de perímetro cefálico* (pág. 88), peso para idade** (pág. 92), estatura para idade*** (pág. 93), IMC**** (pág. 94) e avaliar risco.

2. Aleitamento/alimentação

() LM () LA

Parou de amamentar? () Não () Sim

Com que idade?

O que a criança está comendo?

Quantas porções de fruta/dia?

Recebe algum tipo de alimento industrializado?

() Não () Sim. Qual?

4. Desenvolvimento †

† Avalie a presença dos marcos na pág. 81 e

classifique pelo instrumento da pág. 78

Adequado para idade

Alerta para o desenvolvimento

Provável atraso no desenvolvimento

Observações:

6. Laços de afeto

3. Presença de

Diarreia

Vômitos

Febre ($\geq 37,5^\circ\text{C}$)

Sibilâncias

Dificuldades para respirar

(FR > 50 ou < 30)

Convulsões ou tremor

Outros:

5. Atenção e cuidados especiais nesta fase

Vacinas de acordo com o calendário () Não () Sim

Suplementação de Fe/micronutrientes () Não () Sim

Suplementação de vitamina A () Não () Sim

Acompanhamento odontológico () Não () Sim

Acidentes domésticos () Não () Sim

Sinais de violências/negligências

Para prosseguir o acompanhamento da criança, continue utilizando a folha de registro de medidas e gráficos, e anote suas observações nas folhas reservadas para anotações.

Outras Medidas e Consultas Necessárias

[illegible]

Vigiando a pressão arterial (PA)

A aferição da PA nas consultas de rotina deve ser realizada obrigatoriamente a partir dos 3 anos de idade. Dependendo da história familiar de doenças cardiovasculares e do grau de sobrepeso ou obesidade da criança, a PA deve ser medida com maior frequência.

[illegible]

Gráfico de Peso para Idade de 5 a 10 Anos

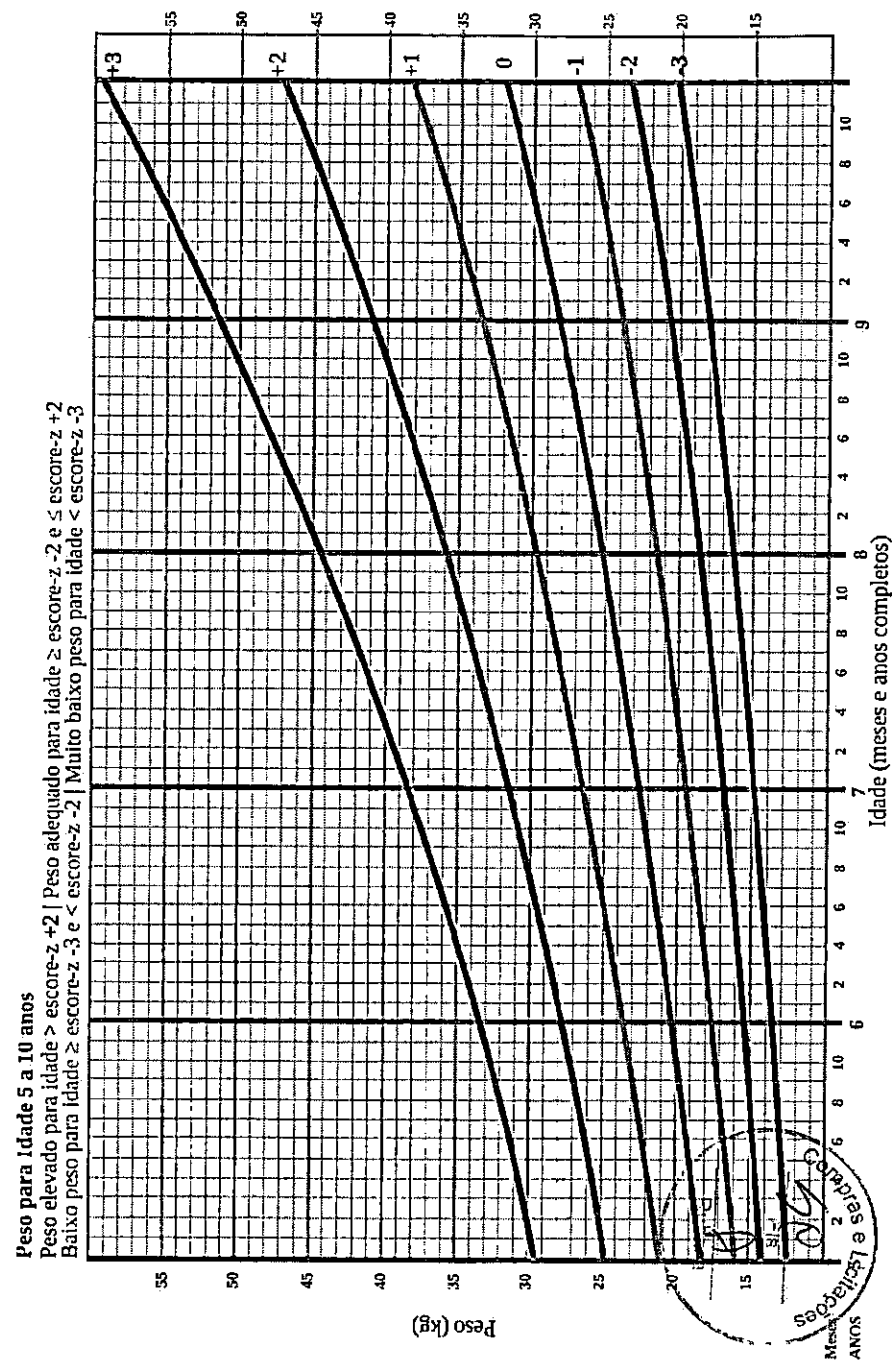
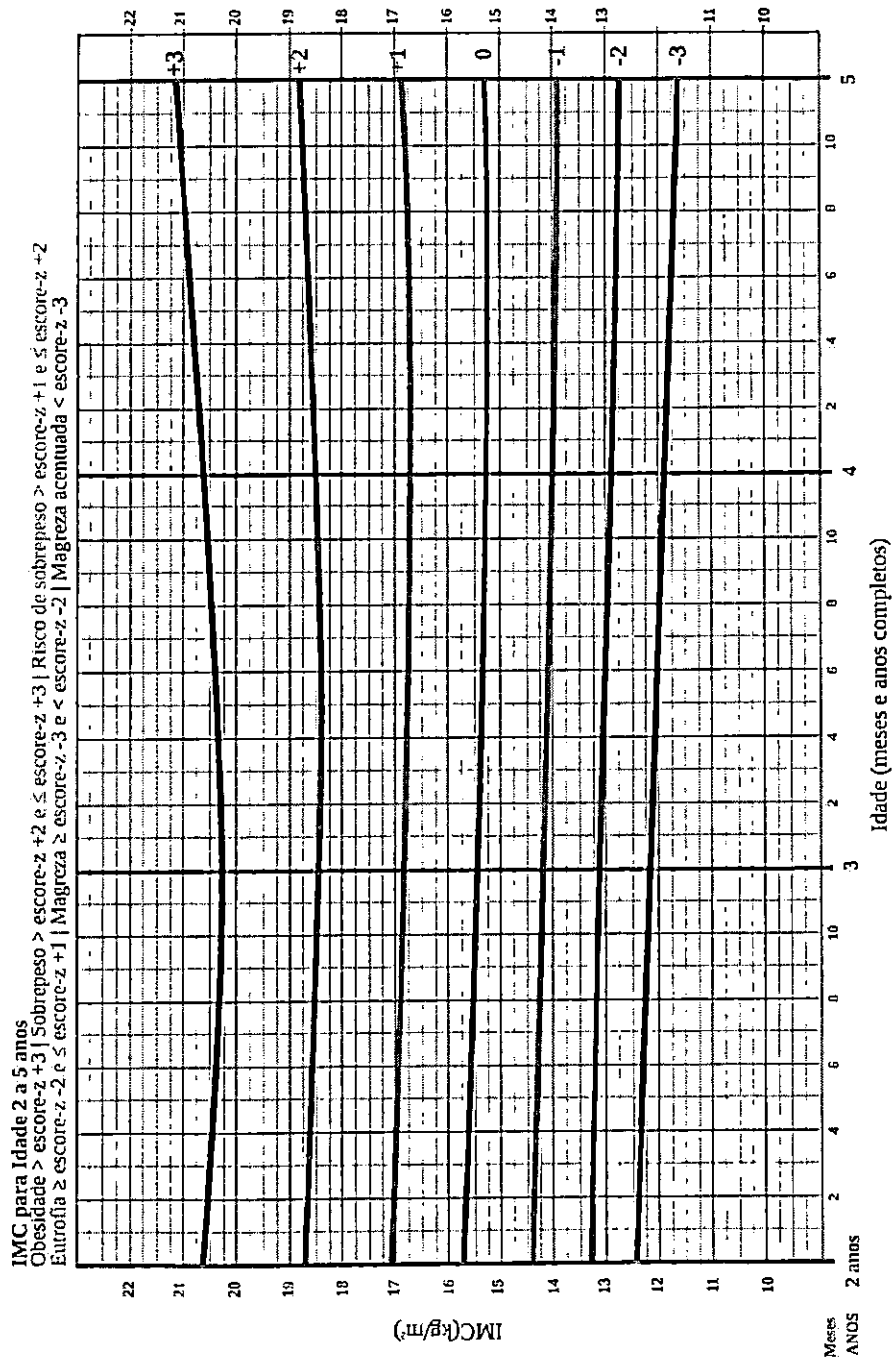


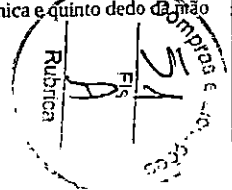
Gráfico de IMC para Idade de 2 a 5 Anos



Instrumento de Avaliação do Desenvolvimento Integral da Criança

DADOS DE AVALIAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONDUTA
Perímetro cefálico < -2Z escores ou > +2Z escores; ou Presença de 3 ou mais alterações fenotípicas*; ou Ausência de 1 ou mais reflexos/posturas/habilidades para a faixa etária anterior (se a criança estiver na faixa de 0 a 1 mês, considere a ausência de 1 ou mais reflexos/posturas/habilidades para a sua faixa etária suficiente para esta classificação).	PROVÁVEL ATRASO NO DESENVOLVIMENTO	• Acionar a rede de atenção especializada para avaliação do desenvolvimento.
Ausência de 1 ou mais reflexos/posturas/habilidades para a sua faixa etária (de 1 mês a 6 anos). ou Todos os reflexos/posturas/habilidades para a sua faixa etária estão presentes, mas existe 1 ou mais fatores de risco.	ALERTA PARA O DESENVOLVIMENTO	• Orientar a mãe/cuidador sobre a estimulação da criança. • Marcar consulta de retorno em 30 dias. Informar a mãe/cuidador sobre os sinais de alerta para retornar antes de 30 dias.
Todos os reflexos/posturas/habilidades presentes para a sua faixa etária.	DESENVOLVIMENTO ADEQUADO	• Elogiar a mãe/cuidador. • Orientar a mãe/cuidador para que continue estimulando a criança. • Retornar para acompanhamento conforme a rotina do serviço de saúde. • Informar a mãe/cuidador sobre os sinais de alerta para retornar antes.

* Exemplos de alterações fenotípicas mais frequentes: fenda palpebral oblíqua, implantação baixa de orelhas, lábio leporino, fenda palatina, pescoço curto e/ou largo, prega palmar única e quinto dedo da mão curto e recurvado.



Marcos do Desenvolvimento do Nascimento aos 6 Meses

Marcos	Como pesquisar	Idade em meses						
		0	1	2	3	4	5	6
Postura: pernas e braços flexíveis, cabeça lateralizada	Deite a criança em superfície plana, de costas com a barriga para cima; observe se seus braços e pernas ficam flexionados e sua cabeça lateralizada.							
Observa um rosto	Posicione seu rosto a aproximadamente 30 cm acima do rosto da criança. Observe se a criança olha para você, de forma evidente.							
Reage ao som	Fique atrás da criança e bata palmas ou balance um chocalho a cerca de 30 cm de cada orelha da criança e observe se ela reage ao estímulo sonoro com movimentos nos olhos ou mudança da expressão facial.							
Eleva a cabeça	Coloque a criança de bruços (barriga para baixo) e observe se ela levanta a cabeça, desencosta o queixo da superfície, sem virar para um dos lados.							
Sorri quando estimulada	Sorria e converse com a criança; não lhe faça cócegas ou toque sua face. Observe se ela responde com um sorriso.							
Abre as mãos	Observe se em alguns momentos a criança abre as mãos espontaneamente.							
Emite sons	Observe se a criança emite algum som, que não seja choro. Caso não seja observado pergunte ao acompanhante se faz em casa.							
Movimenta os membros	Observe se a criança movimenta ativamente os membros superiores e inferiores.							
Responde ativamente ao contato social	Fique à frente do bebê e converse com ele. Observe se ele responde com sorriso e emissão de sons como se estivesse "conversando" com você. Pode pedir que a mãe o faça.							
Segura objetos	Ofereça um objeto tocando no dorso da mão ou dedos da criança. Esta deverá abrir as mãos e segurar o objeto pelo menos por alguns segundos.							
Emite sons, ri alto	Fique à frente da criança e converse com ela. Observe se ela emite sons (gugu, eeee, etc), veja se ela ri emitindo sons (gargalhada).							
Levanta a cabeça e apoia-se nos antebraços, de bruços	Coloque a criança de bruços, numa superfície firme. Chame sua atenção a frente com objetos ou seu rosto e observe se ela levanta a cabeça apoiando-se nos antebraços.							
Busca ativa de objetos	Coloque um objeto ao alcance da criança (sobre a mesa ou na palma de sua mão) chamando sua atenção para o mesmo. Observe se ela tenta alcançá-lo.							
Leva objetos a boca	Ofereça um objeto na mão da criança e observe se ela o leva a boca.							
Localiza o som	Faça um barulho suave (sino, chocalho, etc.) próximo à orelha da criança e observe se ela vira a cabeça em direção ao objeto que produziu o som. Repita no lado oposto.							
Muda de posição (rola)	Coloque a criança em superfície plana de barriga para cima. Incentive-a a virar para a posição de bruços.							

Gráfico de Estatura para Idade de 2 a 5 Anos
Estatura para Idade 2 a 5 anos

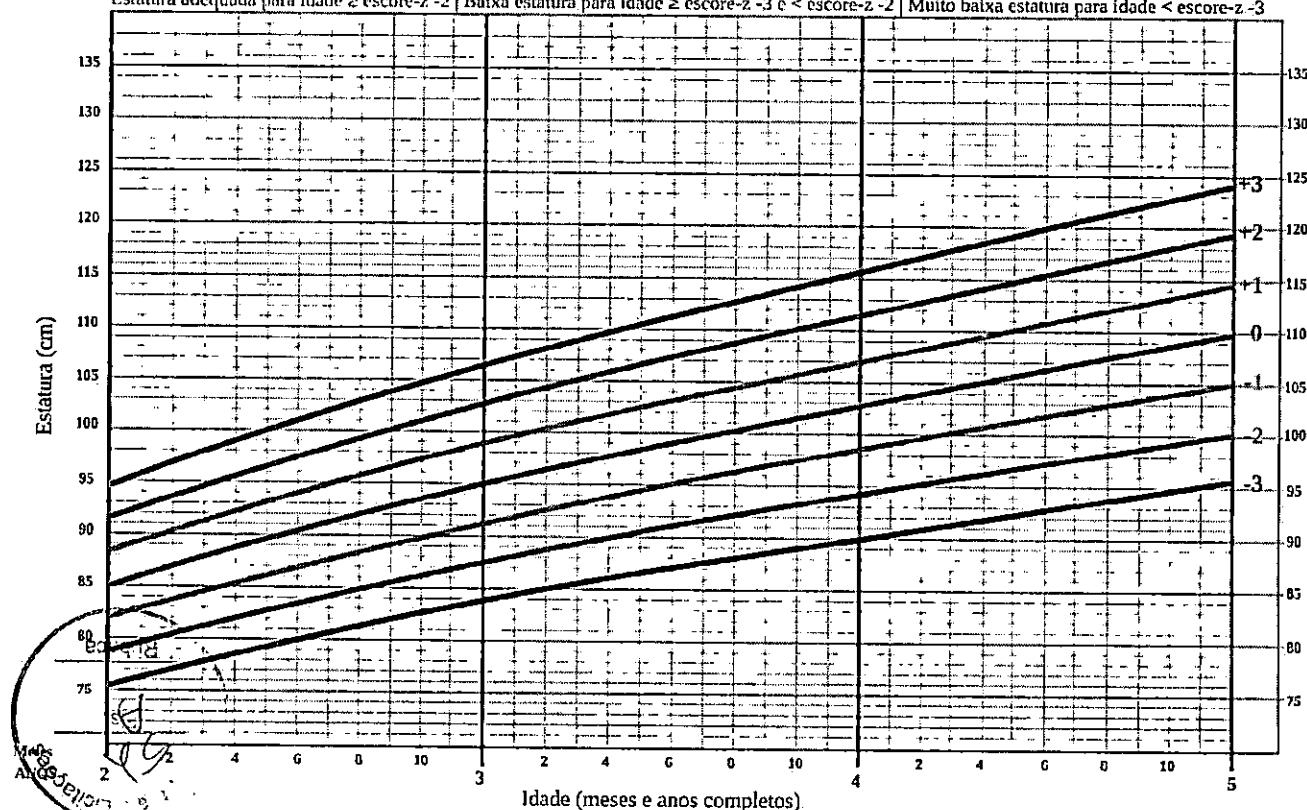
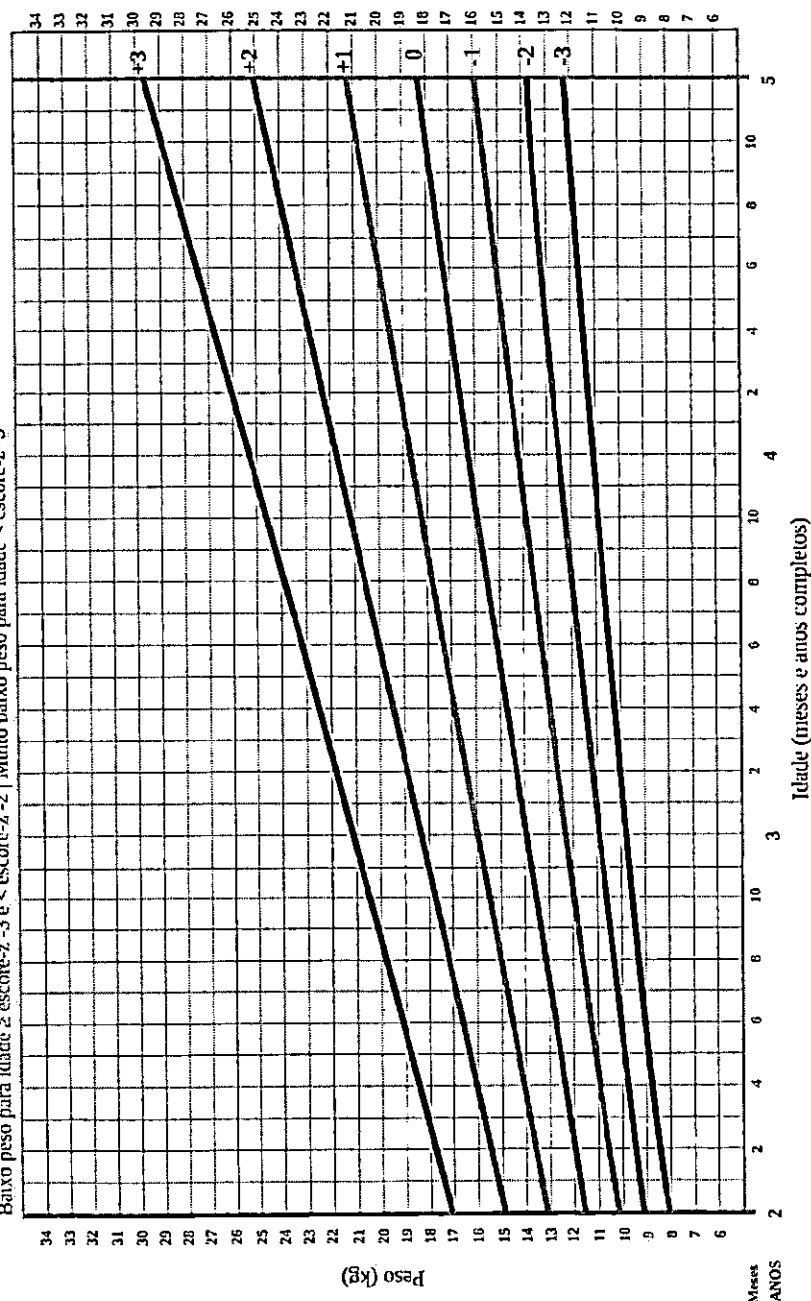
 Estatura adequada para idade $\geq$ escore-z -2 | Baixa estatura para idade $\geq$ escore-z -3 e $<$ escore-z -2 | Muito baixa estatura para idade $<$ escore-z -3


Gráfico de Peso para Idade de 2 a 5 Anos

Peso para Idade 2 a 5 anos

Peso elevado para idade > escore-z +2 | Peso adequado para idade ≥ escore-z -2 e ≤ escore-z +2
Baixo peso para idade < escore-z -3 e < escore-z -2 | Muito baixo peso para idade < escore-z -3



ACOMPANHANDO O CRESCIMENTO

Vigilância do Crescimento Infantil

O melhor método de acompanhamento do crescimento infantil é o registro periódico do perímetro cefálico, do peso, do comprimento ou da estatura e do índice de massa corporal (IMC) da criança na CADERNETA DA CRIANÇA. A maneira como a criança está crescendo indica o quanto ela está saudável ou o quanto ela se desvia da situação de saúde. As suas medidas de perímetro cefálico (até 2 anos), peso, comprimento ou estatura, e IMC devem ser colocadas nos gráficos que estão a seguir (da página 87 à 97). Marcar as medidas nos gráficos promove a saúde da criança, pela fácil identificação de desvios do crescimento.



Estes devem ser diagnosticados e tratados precocemente, para que se possa evitar o comprometimento da sua saúde atual e da sua qualidade de vida futura. Ao longo do tempo, várias medidas do crescimento colocadas em cada gráfico como pontos, e unidas entre si, formam uma linha que indica como a criança evolui.

As crianças menores de 2 anos devem ser medidas deitadas (comprimento). Crianças com 2 anos ou mais devem ser medidas em pé (estatura). Existe uma diferença de 0,7cm entre a estatura da criança medida deitada e em pé. Assim, se a estatura de uma criança de 2 ou mais anos for aferida deitada, deve-se diminuir 0,7cm do valor antes de registrá-lo no gráfico de 2 a 5 anos. Do mesmo modo, se a estatura de uma criança menor de 2 anos for medida de pé, deve-se somar 0,7cm ao valor antes de registrar no gráfico de crianças de 0 a 2 anos. Para medir corretamente consulte:

http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/orientacoes_coleta_analise_dados_antropometricos

O Índice de Massa Corporal (IMC) para idade: expressa a relação entre o peso da criança e o quadrado da estatura (comprimento ou altura). É utilizado para identificar o excesso de peso entre crianças e tem a vantagem de ser um índice que será utilizado em outras fases do curso da vida.

Para calcular o IMC:

Peso em kg dividido pela estatura em metros ao quadrado:

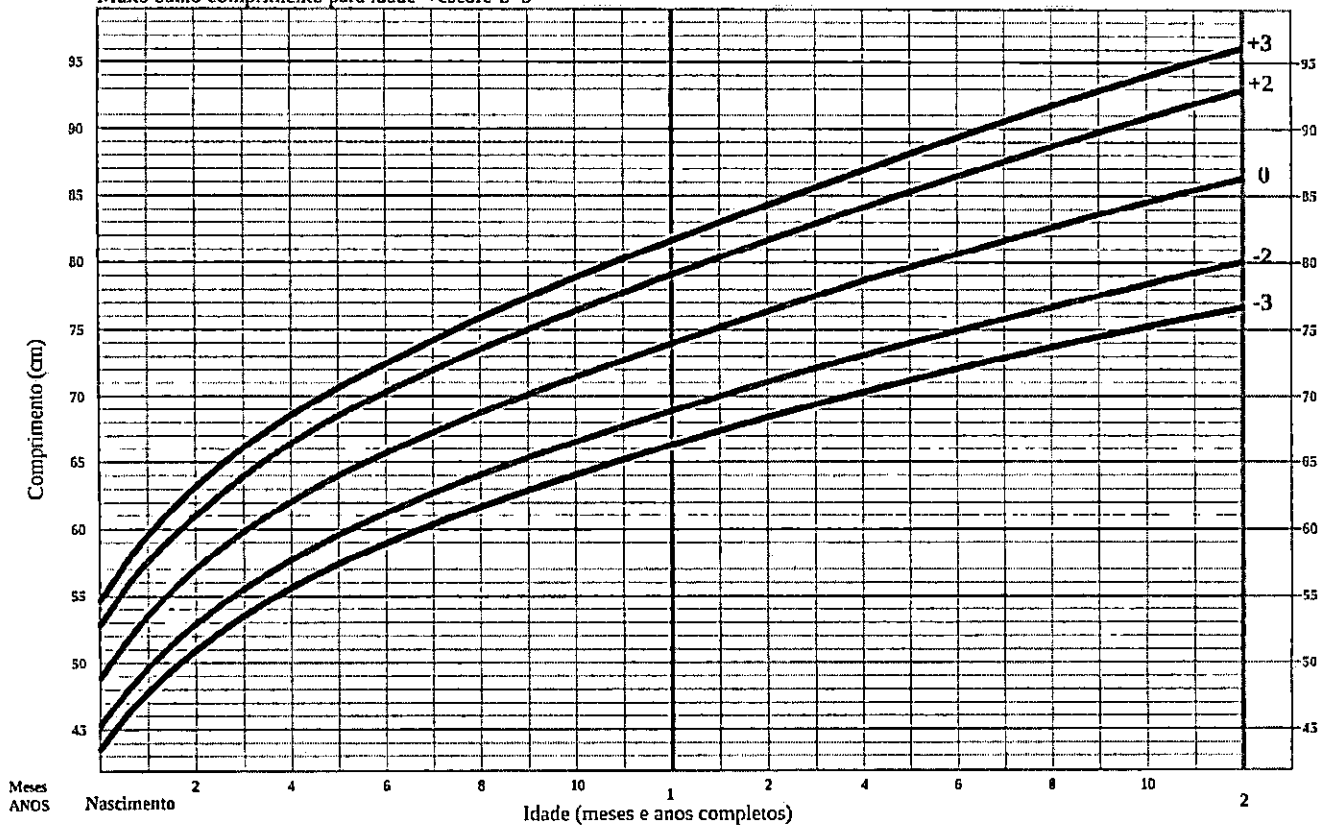
$$IMC = \frac{\text{Peso (kg)}}{\text{Estatura}^2 \text{ (m)}}$$

Gráfico de Comprimento para Idade de 0 a 2 Anos

Comprimento para Idade 0 a 2 anos

Comprimento adequada para idade $\geq$ escore-z -2 | Baixa comprimento para idade $\geq$ escore-z -3 e $<$ escore-z -2

Muito baixo comprimento para idade $<$ escore-z -3



Curvas Internacionais de Crescimento para Crianças Nascidas Pré-Termo

Perímetro cefálico (cm)

Comprimento (cm)

Peso (kg)

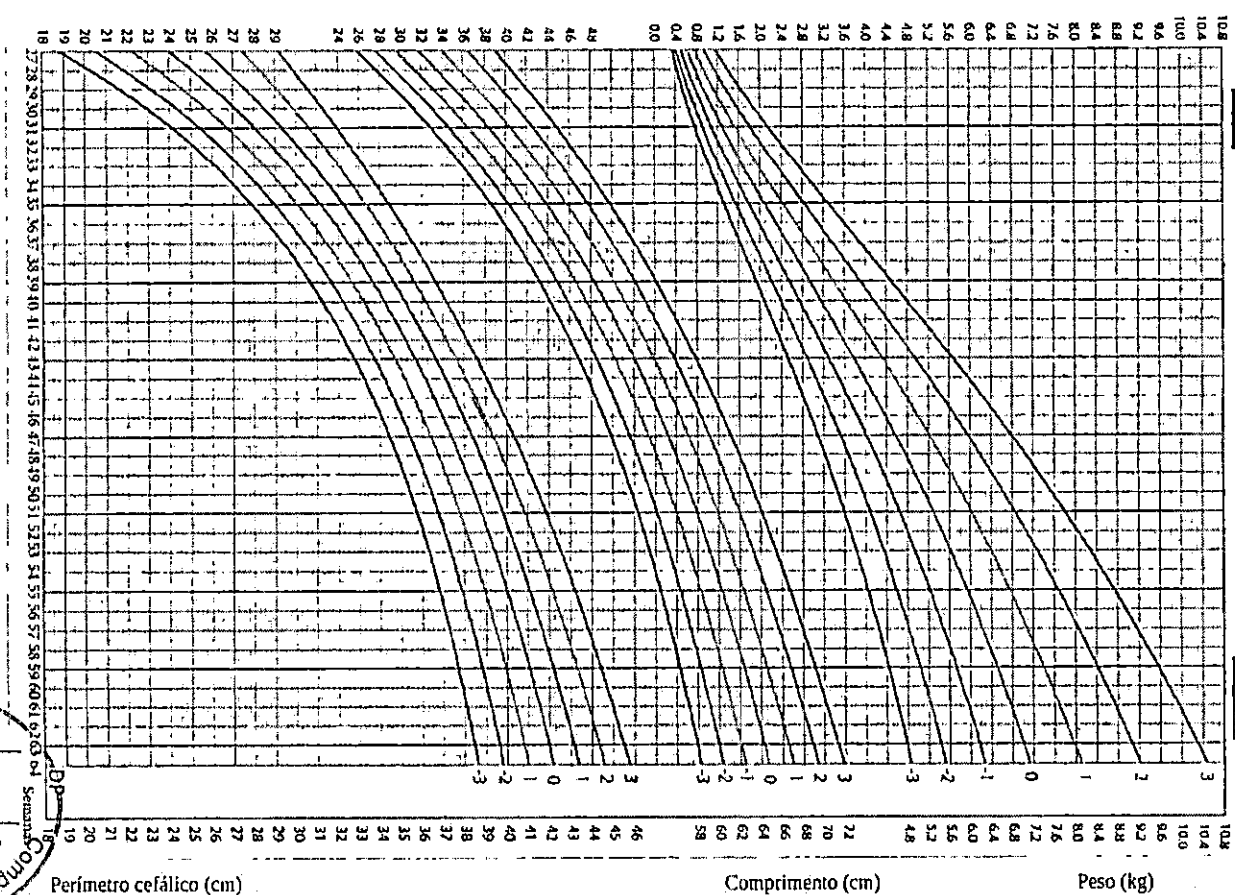


Gráfico de Perímetro Cefálico para Idade de 0 a 2 Anos

PC para Idade 0 a 2 anos
 PC acima do esperado para a idade $> +2$ escores z
 PC adequado para idade $\leq +2$ escores z e ≥ -2 escores
 PC abaixo do esperado para idade < -2 escores z

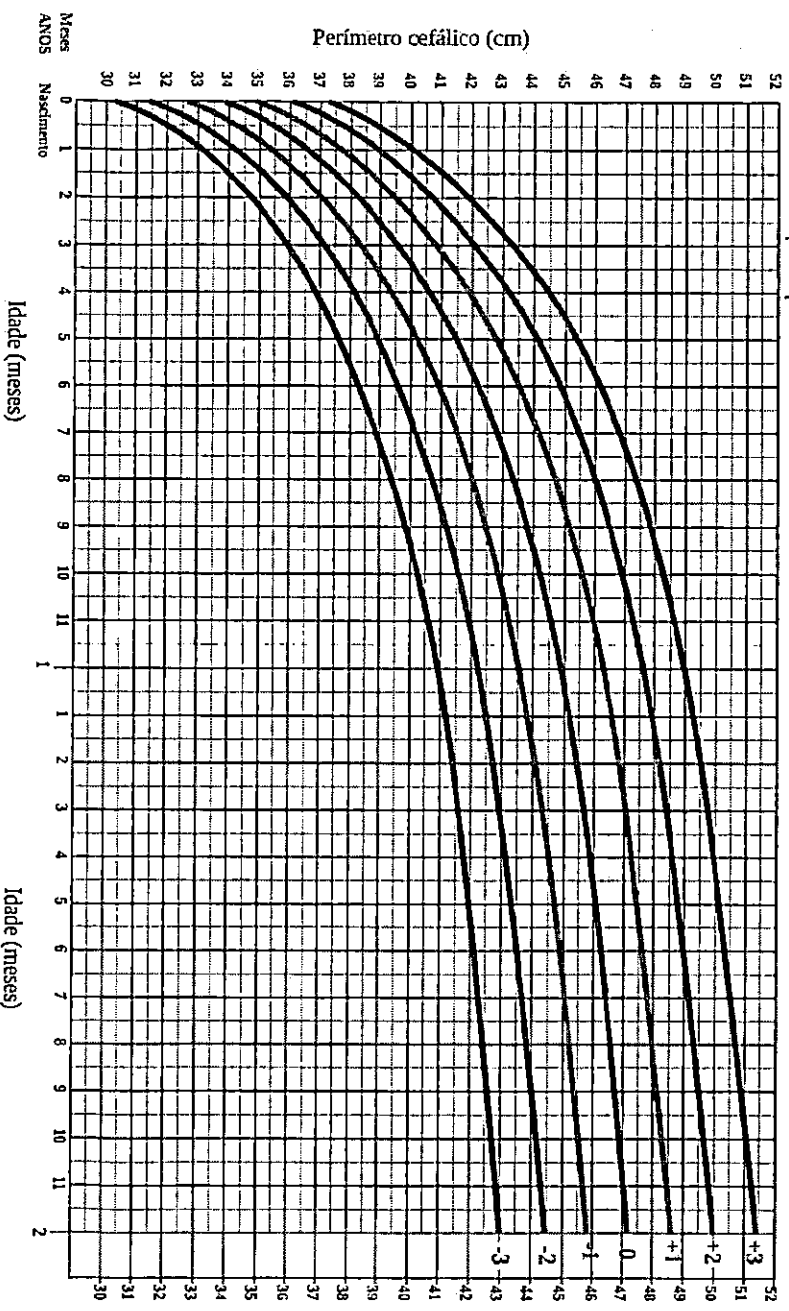
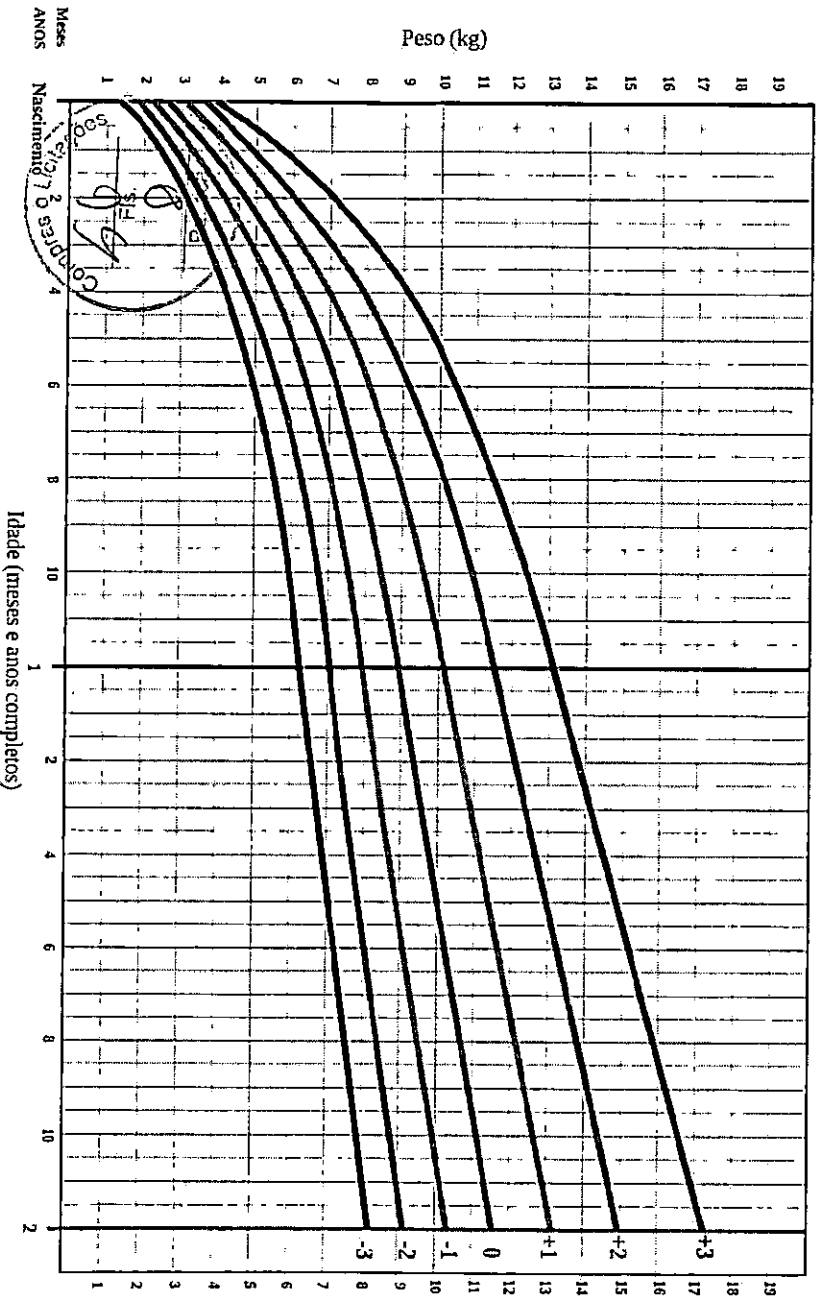


Gráfico de Peso para Idade de 0 a 2 Anos

Peso para idade 0 a 2 anos
 Peso elevado para idade $> \text{escore-}z +2$ | Peso adequado para idade $\geq \text{escore-}z -2$ e $\leq \text{escore-}z +2$
 Baixo peso para idade $\geq \text{escore-}z -3$ e $< \text{escore-}z -2$ | Muito baixo peso para idade $< \text{escore-}z -3$



MINISTÉRIO DA SAÚDE

CADERNETA DA CRIANÇA

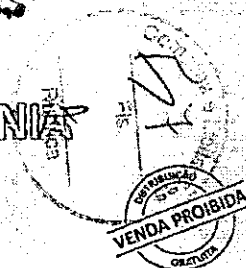
MENINO



2ª edição
PASSAPORTE DA CIDADANIA



Brasília DF
2020



DISQUE
SAÚDE
136



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

Governo
Federal

DIREITOS E GARANTIAS SOCIAIS

Identificação da Criança

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Número do Registro Civil de Nascimento (RCN): _____

Nome da mãe: _____

Município onde nasceu: _____ Estado: _____

Reside com: () Mãe () Pai () Responsável legal () Outro _____

() Instituição de acolhimento: _____

Endereço Rua/Av.: _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Município: _____ Estado: _____

Localização do domicílio: () Urbano () Rural

Contato: Tel. () _____ E-mail: _____

Cor: () Branca () Negra () Amarela () Parda () Indígena. Outra: _____

Especificidades sociais, étnicas ou culturais da família:

() Família cigana () Família quilombola () Família ribeirinha

() Família em situação de rua () Família indígena residente em aldeia/reserva

Especifique o povo/etnia:

() Outras: _____

Nº da Declaração de Nascimento Vivo (DNV): _____

Nº do Cartão do SUS: _____

Estratégia Saúde da Família (ESF): () Não () Sim. Qual? _____

Unidade Básica de Saúde (UBS): _____

Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) de referência: _____

Serviço de Saúde: _____

Possui plano de saúde? () Não () Sim. Qual? _____ nº _____

IMPORTANTE!

Para facilitar o acesso à saúde, à assistência social e à educação de qualidade, é importante que algumas informações estejam registradas. Para iniciar o atendimento nos serviços, será necessário **realizar um cadastro**. Fique atento e verifique se o profissional que atendeu seu filho preencheu as informações indicadas a seguir.

2020 Ministério da Saúde



Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

A coleção Institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br/bvs.

Tiragem:

2ª edição – 2020 – versão eletrônica

Elaboração, distribuição e informações:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria de Atenção Primária à Saúde

Departamento de Ações Programáticas Estratégicas

Coordenação de Saúde da Criança e Aleitamento Materno

SRTVN, quadra 701, Conjunto C, s/n, Asa Norte, 5º andar

CEP: 70723-040 – Brasília/DF

Tel.: (61) 3315-9124

Site: www.saude.gov.brE-mail: dapes@saude.gov.br

Convênio de cooperação da COCAM/MS com o Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira – FIOCRUZ – financiado pelo Fundo Nacional de Saúde

Coordenação técnica geral:

Coordenação de Saúde da Criança e Aleitamento Materno

– COCAM/DAPES/SAPS

Organização, Coordenação e Supervisão geral:

América Consuelo de Melo Figueiras – UFPA/MEC

Giviani Pereira Grangeira – Ministério da Cidadania

Janini Selva Ginani – COCAM/MS

Júlia Florentino Carvalho Ramos – IFF/Fiocruz/MS

Mariana Ribeiro Marques – IFF/Fiocruz/MS

Maria Virginia Marques Peloto – IFF/Fiocruz/MS

Projeto editorial:

Elisana Lucia Madureira Yunes Garcia – Cátedra de Lettura da

UNESCO e Instituto Iler da PUC

Elaboração, revisão e atualização de texto:

Alexandra Prieto de Oliveira

Amanda Souza Moura

Ana Maria Cavalcante de Lima

Ana Maria Sparilol

Audrey Fischer

Carolina de Vasconcellos Drugg

Claudia Regina Lindgren Alves

Claudia Puerari

Fabiana Vieira Santos Azevedo Cavalcante

Fernando Ramos Monteiro

Fernando Celso Lopes Fernandes de Barros

Helissa de Oliveira Mendonça Moreira

Izabela Sad

Janini Selva Ginani

Kátia Godoy Cruz

Larissa Mendes

Liliana Maria Planet Lugarinho

Liliane Mendes Penello

Maria Emilia Domingues Costa Quaresma de Oliveira

Maria Fernanda Moratori Alves

Paulo Vicente Bonilha Almeida

Rafaela da Costa Santos de Andrade

Renara Guedes Araújo

Ricardo Cesar Caraffa

Rita de Cassia de Freitas Coelho

Sara Araújo da Silva

Sérgio Tadeu Martins Marba

Wallace dos Santos

Ilustrações:

Tom Bernardes

Revisão de texto:

Irene Ernest Dias

Maria José Sant'Anna

Colaboração e participação em grupo de trabalho:

Adriana Kitajima, Adriano Lucena, Alejandra Prieto de Oliveira,

Alessandra Fari, Alexandre Alberto Cunha Mendes Ferreira,

Almir Filho, Ana Carolina Terrazani, Ana Cláudia de Almeida,

Ana Knapp, Ana Paula da Cruz Caramaschi, Andrea Araújo,

Angelita Herrmann, Anna Maria Chiesa, Antonelli Maia, Arlane

Tiego Bernardo de Matos, Aurea Toriyama, Carla Kristiane da

Silva, Charleni Sherer, Cícera Vicente, Cícero Sampaio, Claudia

Fernandes, Cristiano Francisco da Silva, Cristina Kupfer, Damaris

Gomes Maranhão, Darcia Neves, Débora Fagundes, Denise Bueno,

Denise Cardellini, Eduardo Marino, Eliana Andrade, Ely Harasawa,

Enla Anul, Evangelina Kotzias, Gabriela de Araújo, Gisele

Tertuliano, Gizeli de Lima, Ivone Marques, Janssen Morato, Jasiene

Fernandes, Juliana da Silva, Julietta Jerusalinsky, Jussara Oliveira,

Kátia Rospide, Laura Ferraz dos Santos, Leda Aquino, Leonardo

Amorim, Lídia Serpa, Luciana Surjus, Lyliane Paiva, Maiana de

Oliveira, Marcia Bellotti, Márcia Leal, Márcia Telcelira, Marcio

Coura, Márcia Fossari, Maria Dalva Melo, Maria de La O Veríssimo,

Maria de Lourdes Magalhães, Maria Giseli Ferreira, Maria Inês

Lopes, Maria Luiza Ferreira, Maria Sílvia Freitas, Marília Carotto,

Marielaine Mendonça, Maria de Lúcia Veríssimo, Mauricio Vianna,

Michelle da Silva, Miriam Santos, Mônica Guiraraças Macau

Lopes, Myriam A. Mandetta, Myrian Cruz, Nathan Aratani, Neide

Cruz, Nelson Arns, Ponticélio Rosário, Regina Fideles, Renato

Coelho, Rita Bitencourt, Rita de Cassia Alves de Abreu, Rosane

Siqueira, Sandra Cartaxo, Sílvia Andrade, Sílvia Maria, Solange

Mendes, Solange Serra, Sônia Venâncio, Sophie Eickmann, Suely

Grossteman, Thaís de Oliveira, Thereza de Lamare Franco Netto,

Vera Ramos, Victor Rocha, Virgílio Queiroz.

Normalização:

Isabella Maria Silva Barbosa – Editora MS/CGDI

Emendas de Diagramação:

Marcos Melquiades – Editora MS/CGDI

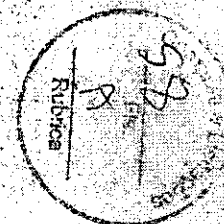
Diagramação:

Fernanda Canabarro Calçada

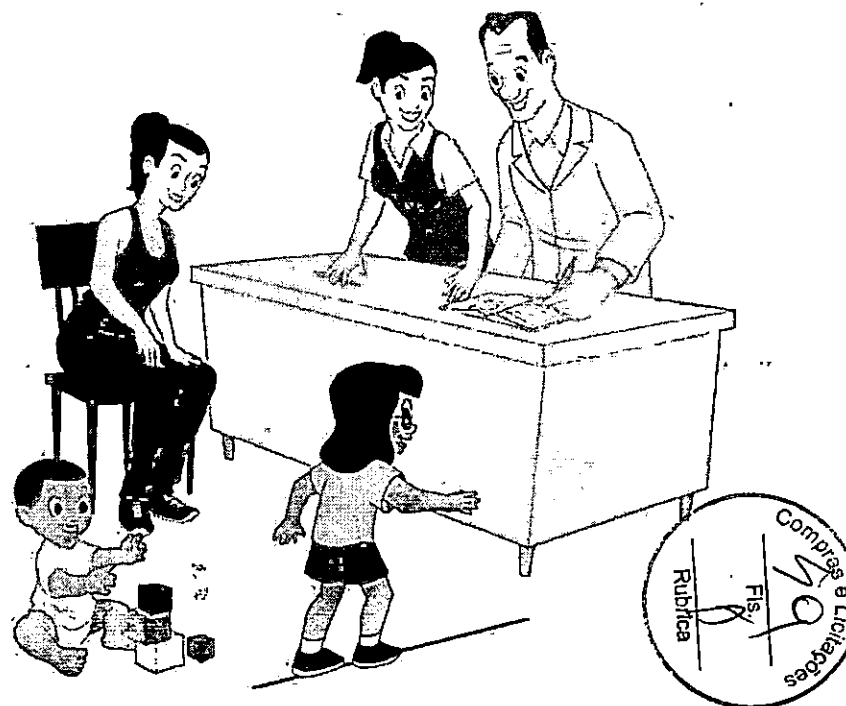
Gustavo Lins

Marcos Gomes

05/02/2020



Anotações

ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA E
CONSULTAS RECOMENDADAS

Nas páginas a seguir haverá quadros e tabelas que devem ser preenchidos com informações sobre a saúde do seu filho. É neles que serão registrados o peso, a altura, a vacina e o desenvolvimento, por exemplo. Levar essas informações para casa é um direito seu.

Profissionais e trabalhadores de saúde! As páginas seguintes deverão ser preenchidas nos momentos de contato com a criança e seus familiares. Não se esqueçam de preenchê-las!

As informações sobre o pré-natal e o parto devem ser preenchidas nos locais onde foram prestadas essas assistências e são fundamentais para a vigilância da saúde integral da criança, com destaque para o seu desenvolvimento.

Equipe de Atenção Básica! O preenchimento da CADERNETA permite que os familiares e cuidadores se apropriem das informações sobre a saúde da criança. Aproveite esta oportunidade para conversar com as famílias e envolvê-las no processo de cuidado!

Alimentação: () Leite materno exclusivo () Leite materno e leite artificial () Leite artificial

[Circular stamp: Compras e Licitações / R\$ 0,00 / Rulsica]

Anotações

Triagens Neonatais

Triagens Neonatais ____/____/____

Essa consulta deve ser realizada nos primeiros sete dias de vida por médico ou enfermeiro, no domicílio ou na unidade de saúde.

1. Triagens neonatais

a. Teste do reflexo vermelho - Teste do olhinho

Deve ser realizado antes da alta da maternidade

() Não realizado () Realizado em ____/____/____

Olho Direito: () Normal () Alterado

Olho Esquerdo: () Normal () Alterado

Observação/Encaminhamento: _____

b. Triagem de cardiopatia congênita crítica
Oximetria de pulso - Teste do coraçãozinho

Realizado na maternidade após 24h de vida

() Não realizado () Realizado em: ____/____/____

Resultado: () Normal () Alterado

Observação/Encaminhamento: _____

c. Triagem auditiva - Teste da orelhinha

Deve ser realizada na maternidade entre 24 e 48h depois do nascimento e no máximo, durante o 1º mês de vida

() Não realizado () Realizado em: ____/____/____

Testes: () Emissão Otoacústica Evocada

() Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico

Ouvido direito: () Normal () Alterado

Ouvido esquerdo: () Normal () Alterado

Condução: _____

d. Triagem biológica - Teste do pezinho

Idealmente realizado entre o 3º e 5º dia

() Não realizado () Realizado em: ____/____/____

Consulta da 1ª Semana

Consulta da 1ª Semana Data ____/____/____

1. Medidas: PC*: ____cm Peso*: ____g Comprimento*: ____cm

*Anotar nos gráficos para Prematuros pág. 86 e para criança a termo pág. 87 e 90.

2. Aleitamento/alimentação

() Leite materno exclusivo (LME)

() Leite materno e leite artificial (LM+LA)

() Leite artificial (LA)

Dificuldade para amamentar? () Não () Sim

Parou de amamentar? () Não () Sim

Com que idade? _____

Em caso de desmame precoce descreva o motivo: _____

4. Vacinas

Registrar no quadro pág. 102

Hepatite B () Não () Sim

BCG () Não () Sim

3. Sinais de alerta

Coto umbilical infeccionado () Não () Sim

Icterícia () Não () Sim

Diarreia/Vômitos () Não () Sim

Dificuldades para respirar (FR>60 ou <30) () Não () Sim

Febre ($\geq 37,5^{\circ}\text{C}$) () Não () Sim

Hipotermia ($< 36,5^{\circ}\text{C}$) () Não () Sim

Convulsões ou movimentos anormais () Não () Sim

Ausulta cardíaca alterada/Cianose () Não () Sim

Outros: _____

5. Desenvolvimento e laços de afeto

Avaliar a rede de apoio materno, participação dos pais, atenção à reação do bebê. Observar se a mãe aproveita o momento da mamada/alimentação para aconchegar, tocar, olhar e conversar com o bebê.

A criança merece cuidado especial em caso de extrema pobreza, de residir em área de risco, ter deficiência, ter nascido com peso menor que 2.500g, ter nascido com menos de 37 semanas, ter sofrido asfixia grave; ter apresentado Apgar menor que 7 no 5º minuto, ou por ser filho de mãe adolescente, usuária de drogas, com depressão, entre outros.

Consulta da 1ª Mês

Consulta do 1º Mês Data ____ / ____ / ____

Esta consulta deve ser realizada no 1º mês de vida por médico ou enfermeiro, no domicílio ou na unidade de saúde.

1. Medidas: PC*: _____ cm Peso*: _____ g Comprimento*: _____ cm

*Anotar nos gráficos para Prematuros pág. 86 e para criança a termo pág. 87 à 90.

	Realizado		Resultado		Encaminhado
	Não	Sim	Normal	Alterado	AB [*] CER ^{**} SSA ^{***} SSE ^{****}
Pezinho					
Orelhinha - Exame auditivo					
Olhinho - Reflexo olho vermelho					
Coraçãozinho					

AB-Atenção Básica; CER-Centro Especializado em Reabilitação; SSA-Serviço de Saúde Auditiva;
SSE-Serviço de Saúde especializado (Oftalmológico – Auditivo – Outros).

3. Aleitamento/alimentação

() Leite materno exclusivo
() Leite materno e leite artificial
() Leite artificial _____

Dificuldade para amamentar? () Não () Sim _____

Parou de amamentar? () Não () Sim _____

Com que idade? _____

Em caso de desmame precoce descreva o motivo: _____

5. Exame ocular

Abertura ocular normal () Não () Sim
Pupilas normais () Não () Sim
Estrabismo () Não () Sim
Segue com o olhar () Não () Sim

7. Desenvolvimento†

Observação da interação mãe-filho _____

† Avalie a presença dos marcos na pág. 79 e classifique pelo instrumento da pág. 78

Adequado para idade ()
Alerta para o desenvolvimento ()
Provável atraso no desenvolvimento ()
Observações: _____

9. Laços de afeto

Avaliar a rede de apoio materno, participação dos pais, atenção à reação do bebê. Investigar depressão materna. Observar se a mãe aproveita o momento da mamada para aconchegar e conversar com o bebê.

4. Sinais de alerta

Secreção nasal () Não () Sim
Cólica/Engasgos () Não () Sim
Diarreia/Constipação () Não () Sim
Vômitos/Golfadas () Não () Sim
Dificuldades para respirar (FR>60 ou <30) () Não () Sim
Febre (≥37,5°C) () Não () Sim
Hipotermia (<36,5°C) () Não () Sim
Convulsões ou movimentos anormais () Não () Sim
Outros: _____

6. Verificações importantes

Vacinas de acordo com o calendário () Não () Sim

8. Atenção e cuidados especiais nesta fase

Tempo de sono em 24 horas _____

Posição no sono quando deitado no berço:
De barriga para cima? _____
Funcionamento do intestino e cólicas _____
Higiene e cuidados gerais _____
Sinais de violências/negligências _____
Acidentes domésticos () Não () Sim

A criança merece cuidado especial em caso de extrema pobreza, de residir em área de risco, ter deficiência, ter nascido com peso menor que 2500g, ter nascido com menos de 37 semanas, ter sofrido asfixia grave, ter apresentado Apgar menor que 7 no 5º minuto, ou por ser filho de mãe adolescente, usuária de drogas, com depressão, entre outros.

Registro de Outras Vacinas e Campanhas

[illegible]

Registro da Aplicação das Vacinas do Calendário Nacional

Nome: _____		Data de Nascimento: ____/____/____	
BCG			
Dose única		Penta	
1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	4ª Dose
Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /
Hepatite B		VIP	
Dose ao nascer		1ª Dose	
Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /	2ª Dose	
Rotavírus humano		Meningocócica C (conjugada)	
1ª Dose		1ª Dose	
Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /	2ª Dose	
Pneumocócica 10V (conjugada)		Tetra viral	
Reforço		Uma dose	
Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /	
Pneumocócica 23V (provas Indígenas)		Varicela	
Uma dose		Uma dose	
Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /	
Hepatite A		Influenza	
Uma dose		Uma dose	
Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /	Data: / / Lote: / / Lab. Produz: / / Unidade: / / Ass.: / /	

Até 12 meses

A partir de 12 meses

proteja a criança mantenha a vacinação atualizada

Consulta do 2º Mês

Consulta do 2º Mês Data ____/____/____

1. Medidas: PC*: ____ cm Peso*: ____ g Comprimento*: ____ cm

*Anotar nos gráficos para Prematuros pág. 86 e para criança a termo pág. 87 à 90.

2. Aleitamento/alimentação

- () Leite materno exclusivo
() Leite materno e leite artificial
() Leite artificial _____

Dificuldade para amamentar? () Não () Sim

Parou de amamentar? () Não () Sim

Com que idade? _____

Em caso de desmame precoce descreva o motivo: _____

4. Exame ocular

Globo ocular de tamanho normal () Não () Sim

Pupilas normais () Não () Sim

Estrabismo () Não () Sim

Secreção ocular () Não () Sim

3. Sinais de alerta

Secreção nasal () Não () Sim

Cólica/Engasgos () Não () Sim

Diarreia/Constipação () Não () Sim

Vômitos/Golfadas () Não () Sim

Dificuldades para respirar () Não () Sim

(FR > 50 ou < 30)

Febre (≥ 37,5°C) () Não () Sim

Hipotermia (< 36,5°C) () Não () Sim

Convulsões ou

movimentos anormais () Não () Sim

Criptorquidia () Não () Sim

Outros: _____

5. Verificações importantes

Vacinas de acordo com o calendário () Não () Sim

7. Desenvolvimento:

Observação da interação mãe-filho _____

* Avalie a presença dos marcos na pág. 79 e classifique pelo instrumento da pág. 78

Adequado para idade ()

Alerta para o desenvolvimento ()

Provável atraso no desenvolvimento ()

Observações: _____

8. Laços de afeto

Avaliar a rede de apoio materno, participação dos pais, atenção à reação do bebê. Apoiar os cuidadores na estimulação do bebê. Observar se a mãe aproveita o momento da mamada para aconchegar, tocar, olhar e conversar com o bebê.

Dependendo da saúde e das condições de vida, a criança pode precisar de mais consultas nestes primeiros meses. Fique atento aos riscos.

Consulta do 4º Mês

Consulta do 4º Mês Data ____/____/____

1. Medidas: PC*: ____ cm Peso*: ____ g Comprimento*: ____ cm

*Anotar nos gráficos para Prematuros pág. 66 e para criança a termo pág. 87 à 90.

2. Aleitamento/alimentação

() Leite materno exclusivo

() Leite materno e leite artificial

() Leite artificial

Dificuldade para amamentar? () Não () Sim

Parou de amamentar? () Não () Sim

Com que idade? _____

Em caso de desmame precoce descreva o motivo: _____

4. Exame ocular*

Globo ocular de tamanho normal () Não () Sim

Pupilas normais () Não () Sim

Estrabismo () Não () Sim

Secreção ocular () Não () Sim

5. Desenvolvimento*

Observação da interação mãe-filho _____

* Avalie a presença dos marcos na pág. 79 e classifique pelo instrumento da pág. 78

Adequado para idade ()

Alerta para o desenvolvimento ()

Provável atraso no desenvolvimento ()

Observações: _____

8. Laços de afeto

Avaliar a rede de apoio materno, participação dos pais, atenção à reação do bebê. Apoiar os cuidadores na estimulação do bebê. Observar se os cuidadores aproveitam os momentos da alimentação e outros para aconchegar, tocar, olhar e conversar com o bebê. Estimular as brincadeiras, canções e leituras.

Dependendo da saúde e das condições de vida, a criança pode precisar de mais consultas nestes primeiros meses. Fique atento aos riscos.

Calendário Nacional de Vacinação da Criança

IDADE	VACINA	DOSE	DOENÇAS EVITADAS
Ao nascer	Vacina BCG	Dose única	Formas graves da tuberculose (miliar e meningea)
	Vacina hepatite B (recombinante)	Dose ao nascer	Hepatite B
2 meses	Vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis, hepatite B (recombinante) e <i>Haemophilus influenzae b</i> (conjugada) - (Penta)	1ª dose	Difteria, tétano, coqueluche, hepatite B e infecções causadas pelo <i>Haemophilus influenzae b</i>
	Vacina poliomielite 1, 2 e 3 (inativada) - (VIP)	1ª dose	Poliomielite
	Vacina pneumocócica 13-valente (Conjugada) - (Pneumo 10) ¹	1ª dose	Infecções invasivas (como meningite e pneumonia) e otite média aguda, causadas pelos 10 sorotipos de <i>Streptococcus pneumoniae</i>
	Vacina rotavírus humano G1P1 [8] (atenuada) - (VRH)	1ª dose	Diarreia por rotavírus (Gastroenterites)
3 meses	Vacina meningocócica C (conjugada) - (Meningo C) ²	1ª dose	Doença invasiva causada pela <i>Neisseria meningitidis</i> do sorogrupo C
4 meses	Vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis, hepatite B (recombinante) e <i>Haemophilus influenzae b</i> (conjugada) - (Penta)	2ª dose	Difteria, tétano, coqueluche, hepatite B e infecções causadas pelo <i>Haemophilus influenzae b</i>
	Vacina poliomielite 1, 2 e 3 (inativada) - (VIP)	2ª dose	Poliomielite
	Vacina pneumocócica 13-valente (Conjugada) - (Pneumo 10)	2ª dose	Infecções invasivas (como meningite e pneumonia) e otite média aguda, causadas pelos 10 sorotipos <i>Streptococcus pneumoniae</i>
	Vacina rotavírus humano G1P1 [8] (atenuada) - (VRH)	2ª dose	Diarreia por rotavírus (Gastroenterites)
5 meses	Vacina meningocócica C (conjugada) - (Meningo C)	2ª dose	Doença invasiva causada pela <i>Neisseria meningitidis</i> do sorogrupo C
6 meses	Vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis, hepatite B (recombinante) e <i>Haemophilus influenzae b</i> (conjugada) - (Penta)	3ª dose	Difteria, tétano, coqueluche, hepatite B e infecções causadas pelo <i>Haemophilus influenzae b</i>
	Vacina poliomielite 1, 2 e 3 (inativada) - (VIP)	3ª dose	Poliomielite
	Vacina <i>Influenza</i> ³	1 ou 2 doses (anual)	Infecções pelo vírus <i>Influenza</i>
9 meses	Vacina febre amarela (atenuada) - (FA) ⁴	Dose única	Febre amarela
12 meses	Vacina pneumocócica 13-valente (Conjugada) - (Pneumo 10)	Reforço	Infecções invasivas (como meningite, pneumonia e otite média aguda), causadas pelos 10 sorotipos <i>Streptococcus pneumoniae</i>
	Vacina meningocócica C (conjugada) - (Meningo C)	Reforço	Doença invasiva causada pela <i>Neisseria meningitidis</i> do sorogrupo C
	Vacina sarampo, catumba, rubéola (Tríplice viral)	1ª dose	Sarampo, catumba e rubéola
15 meses	Vacina adsorvida difteria, tétano e pertussis (DTP)	1º reforço	Difteria, tétano e coqueluche
	Vacina poliomielite 1 e 3 (atenuada) - (VOPb)	1º reforço	Poliomielite
	Vacina adsorvida hepatite A ⁵ (inativada)	1 dose	Hepatite A
	Vacina sarampo, catumba, rubéola e varicela (Atenuada) - (Tetra viral) ⁶	1 dose	Sarampo, catumba, rubéola e varicela
4 anos	Vacina adsorvida difteria, tétano e pertussis (DTP)	2º reforço	Difteria, tétano e coqueluche
	Vacina poliomielite 1 e 3 (atenuada) - (VOPb)	2º reforço	Poliomielite
	Vacina varicela (monovalente) - (Varicela)	1 dose	Varicela
5 anos	Vacina pneumocócica 23-valente - (Pneumo 23)	1 dose*	Para a proteção contra infecções invasivas pelo grupamento na população indígena

¹Administrar 1 (uma) dose da vacina Pneumocócica 10V (conjugada) e da vacina Meningocócica C (conjugada) em crianças entre 1 e 4 anos (4 doses, 1 dose a cada 29 dias), que não tenham recebido o reforço ou que tenham perdido a oportunidade de se vacinar anteriormente.

²Reforço durante a Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza, conforme os grupos prioritários definidos no Informe de Campanha. A criança de 6 meses a 11 anos, que esteja recebendo a vacina pela 1ª vez, deverá receber 2 (duas) doses.

³Indicado às pessoas residentes ou viajantes para as áreas com recomendação de vacinação. Atenção às precauções e contraindicações para vacinação. Esta vacina é dada uma para todos os povos indígenas independentemente da área com recomendação para vacinação (ACRV).

⁴Para crianças entre 2 e 4 anos (4 anos 11 meses e 29 dias), que tenham perdido a oportunidade de se vacinar anteriormente, administrar 1 dose da vacina tríplice A.

⁵A vacina tetra viral corresponde à 2ª dose da tríplice viral e à dose da vacina varicela. Esta vacina está disponível para crianças até 4 anos 11 meses e 29 dias oportunamente vacinadas aos 15 meses.

⁶Uma dose a depender da situação vacinal anterior com a FNV10N.

Obs.: Meninos de 9 anos de idade vivendo com HIV/AIDS, transplantados de órgãos sólidos, de medula óssea e pacientes oncológicos, deverão receber 3 (três) doses administradas com intervalo de 2 meses entre a 1ª e a 2ª dose, e 6 meses entre a 1ª e a 3ª dose da vacina papilomavírus humano 6, 11, 16 e 18 (recombinante) - (RPV).

Suplementação de Vitamina A

Anote no quadro abaixo a data em que a criança recebeu a megadose de vitamina A e a assinatura do profissional de saúde que suplementou a criança.

Megadose de Vitamina A (6 meses a 4 anos e 11 meses)

Data: __/__/__	Data: __/__/__	Data: __/__/__
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____
Data: __/__/__	Data: __/__/__	Data: __/__/__
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____
Data: __/__/__	Data: __/__/__	Data: __/__/__
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____

Suplementação de Ferro ou Outros Micronutrientes

Anote no quadro abaixo a data e a idade que a criança recebeu a suplementação de ferro ou outro suplemento de micronutrientes para prevenção da anemia, qual o produto e a assinatura do profissional de saúde que entregou o suplemento.

Data da entrega	Idade da criança	Medicamento distribuído	Assinatura

ADMINISTRAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL HUMANIZADO (PALIVIZUMABE)

Dose	Data	Local	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			

Consultas do 6º Mês 9º Mês

Consulta do 6º Mês Data __/__/__

1. Medidas: PC*: _____ cm Peso*: _____ g Comprimento*: _____ cm
Anotar nos gráficos para Prevalentes pág. 86 e para crianças a termo pág. 87 e 90.

2. Aleitamento/alimentação
 () LM () LA _____
 Parou de amamentar? () Não () Sim
 Com que idade? _____
 Quais alimentos foram introduzidos? _____
 Quantas porções de fruta/dia? _____
 Recebe algum tipo de alimento industrializado? _____
 () Não () Sim. Qual? _____

3. Presença de
 Diarreia () Não () Sim
 Vômitos () Não () Sim
 Febre ($\geq 37,5^{\circ}\text{C}$) () Não () Sim
 Sibilâncias () Não () Sim
 Dificuldades para respirar (FR > 50 ou < 30) () Não () Sim
 Convulsões ou tremores () Não () Sim
 Outros: _____

4. Desenvolvimento*
 † Avalie a presença dos marcos na pág. 79 e classifique pelo instrumento da pág. 78
 Adequado para idade ()
 Alerta para o desenvolvimento ()
 Provável atraso no desenvolvimento ()
 Observações: _____

5. Atenção e cuidados especiais nesta fase
 Vacinas de acordo com o calendário () Não () Sim
 Suplementação de Fe/micronutrientes () Não () Sim
 Suplementação de vitamina A () Não () Sim
 Acompanhamento odontológico () Não () Sim
 Acidentes domésticos () Não () Sim
 Sinais de violências/negligências _____

6. Laços de afeto _____

Consulta do 9º Mês Data __/__/__

1. Medidas: PC*: _____ cm Peso*: _____ g Comprimento*: _____ cm
Anotar nos gráficos de perímetro cefálico* (pág. 88), peso para idade** (pág. 89), comprimento para idade*** (pág. 90) e avaliar risco.

2. Aleitamento/alimentação
 () LM () LA _____
 Parou de amamentar? () Não () Sim
 Com que idade? _____
 O que a criança está comendo? _____

3. Presença de
 Diarreia () Não () Sim
 Vômitos () Não () Sim
 Febre ($\geq 37,5^{\circ}\text{C}$) () Não () Sim
 Sibilâncias () Não () Sim
 Dificuldades para respirar (FR > 50 ou < 30) () Não () Sim
 Convulsões ou tremor () Não () Sim
 Outros: _____

4. Desenvolvimento*
 † Avalie a presença dos marcos na pág. 80 e classifique pelo instrumento da pág. 78
 Adequado para idade ()
 Alerta para o desenvolvimento ()
 Provável atraso no desenvolvimento ()
 Observações: _____

5. Atenção e cuidados especiais nesta fase
 Vacinas de acordo com o calendário () Não () Sim
 Suplementação de Fe/micronutrientes () Não () Sim
 Suplementação de vitamina A () Não () Sim
 Acompanhamento odontológico () Não () Sim
 Acidentes domésticos () Não () Sim
 Sinais de violências/negligências _____

6. Laços de afeto _____

Consultas do 12º Mês e do 18º Mês

Consulta do 12º Mês Data ____/____/____	
1. Medidas: PC*: ____ cm Peso**: ____ g Comprimento***: ____ cm Anotar nos gráficos de perímetro cefálico* (pág. 83), peso para idade** (pág. 89), comprimento para idade*** (pág. 90) e avaliar risco.	
2. Aleitamento/alimentação	
() LM () LA	3. Presença de
Parou de amamentar? () Não () Sim	Diarreia () Não () Sim
Com que idade? _____	Vômitos () Não () Sim
Quais alimentos foram introduzidos? _____	Febre ($\geq 37,5^\circ\text{C}$) () Não () Sim
Quantas porções de fruta/dia? _____	Sibilâncias () Não () Sim
Recebe algum tipo de alimento industrializado? _____	Dificuldades para respirar (FR > 50 ou < 30) () Não () Sim
() Não () Sim. Qual? _____	Convulsões ou tremores () Não () Sim
4. Desenvolvimento*	Outros: _____
* Avalie a presença dos marcos na pág. 80 e classifique pelo instrumento da pág. 76	5. Atenção e cuidados especiais nesta fase
Adequado para idade ()	Vacinas de acordo com o calendário () Não () Sim
Alerta para o desenvolvimento ()	Suplementação de Fe/micronutrientes () Não () Sim
Provável atraso no desenvolvimento ()	Suplementação de vitamina A () Não () Sim
Observações: _____	Acompanhamento odontológico () Não () Sim
6. Laços de afeto	Acidentes domésticos () Não () Sim
	Sinais de violências/negligências _____

Consulta do 18º Mês Data ____/____/____	
1. Medidas: PC*: ____ cm Peso**: ____ g Comprimento***: ____ cm Anotar nos gráficos de perímetro cefálico* (pág. 83), peso para idade** (pág. 89), comprimento para idade*** (pág. 90) e avaliar risco.	
2. Aleitamento/alimentação	
() LM () LA	3. Presença de
Parou de amamentar? () Não () Sim	Diarreia () Não () Sim
Com que idade? _____	Vômitos () Não () Sim
O que a criança está comendo? _____	Febre ($\geq 37,5^\circ\text{C}$) () Não () Sim
Quantas porções de fruta/dia? _____	Sibilâncias () Não () Sim
Recebe algum tipo de alimento industrializado? _____	Dificuldades para respirar (FR > 50 ou < 30) () Não () Sim
() Não () Sim. Qual? _____	Convulsões ou tremor () Não () Sim
4. Desenvolvimento*	Outros: _____
* Avalie a presença dos marcos na pág. 81 e classifique pelo instrumento da pág. 78	5. Atenção e cuidados especiais nesta fase
Adequado para idade ()	Vacinas de acordo com o calendário () Não () Sim
Alerta para o desenvolvimento ()	Suplementação de Fe/micronutrientes () Não () Sim
Provável atraso no desenvolvimento ()	Suplementação de vitamina A () Não () Sim
Observações: _____	Acompanhamento odontológico () Não () Sim
6. Laços de afeto	Acidentes domésticos () Não () Sim
	Sinais de violências/negligências _____

Gráfico de IMC para Idade de 5 a 10 Anos

IMC para Idade 5 a 10 anos

Obesidade grave $> \text{escore-z} +3$ | Obesidade $> \text{escore-z} +2$ e $\leq \text{escore-z} +3$ | Sobrepeso $> \text{escore-z} +1$ e $\leq \text{escore-z} +2$
Eutrofia $\geq \text{escore-z} -2$ e $\leq \text{escore-z} +1$ | Magreza $\geq \text{escore-z} -3$ e $< \text{escore-z} -2$ | Magreza acentuada $< \text{escore-z} -3$

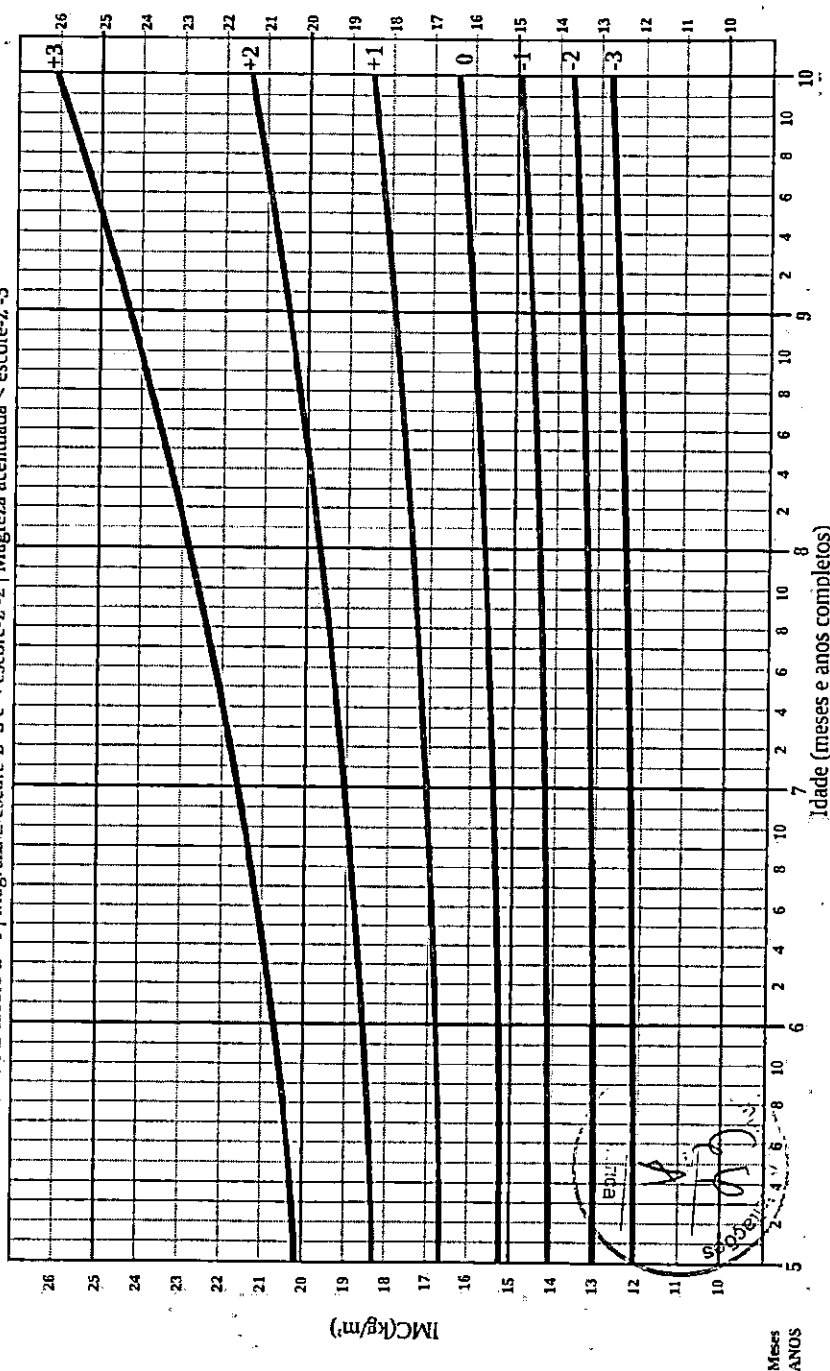
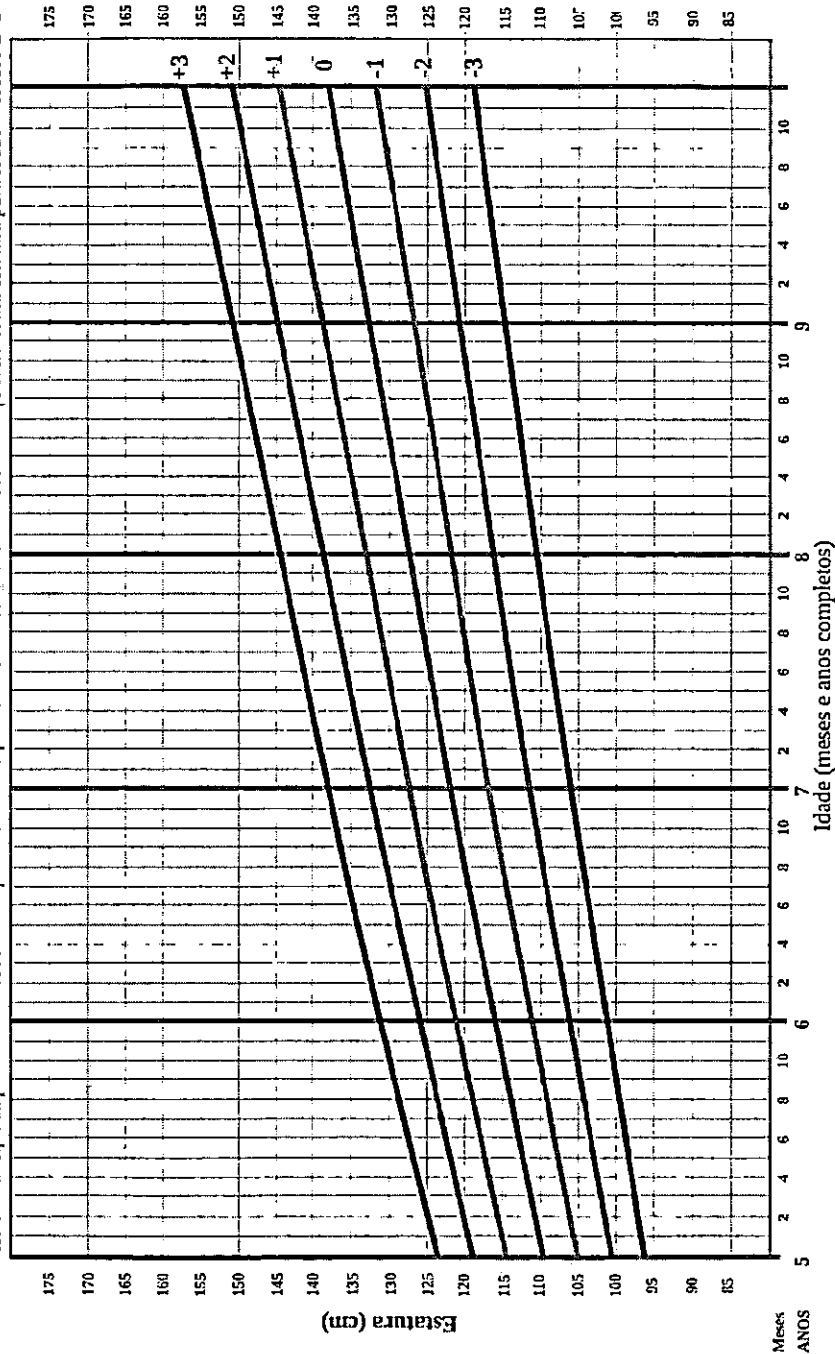


Gráfico de Estatura para Idade de 5 a 10 Anos

Estatura para Idade 5 a 10 anos

Estatura adequada para idade $\geq$ escore-z -2 | Baixa estatura para idade $\geq$ escore-z -3 e $<$ escore-z -2 | Muito baixa estatura para idade $<$ escore-z -3



Consultas do 2^o Mês e do 36^o Mês

Consulta do 24^o Mês Data ____/____/____

1. Medidas: PC*: ____ cm Peso**: ____ g Estatura***: ____ cm IMC****: ____
 Gráficos de perímetro cefálico* (pág. 88), peso para idade** (pág. 92), estatura para idade*** (pág. 93), IMC**** (pág. 94) e avaliar risco.

2. Aleitamento/alimentação
 () LM () LA
 Parou de amamentar? () Não () Sim
 Com que idade? ____
 O que a criança está comendo? ____

3. Presença de
 Diarreia () Não () Sim
 Vômitos () Não () Sim
 Febre ($\geq 37,5^{\circ}\text{C}$) () Não () Sim
 Sibilâncias () Não () Sim
 Dificuldades para respirar (FR > 50 ou < 30) () Não () Sim
 Convulsões ou tremor () Não () Sim
 Outros: ____

4. Desenvolvimento[†]
[†] Avalie a presença dos marcos na pág. 81 e classifique pelo instrumento da pág. 78
 Adequado para idade ()
 Alerta para o desenvolvimento ()
 Provável atraso no desenvolvimento ()
 Observações: ____

5. Atenção e cuidados especiais nesta fase
 Vacinas de acordo com o calendário () Não () Sim
 Suplementação de Fe/micronutrientes () Não () Sim
 Suplementação de vitamina A () Não () Sim
 Acompanhamento odontológico () Não () Sim
 Acidentes domésticos () Não () Sim
 Sinais de violências/negligências ____

6. Laços de afeto

Consulta do 36^o Mês Data ____/____/____

1. Medidas: PC*: ____ cm Peso**: ____ g Estatura***: ____ cm IMC****: ____
 Gráficos de perímetro cefálico* (pág. 88), peso para idade** (pág. 92), estatura para idade*** (pág. 93), IMC**** (pág. 94) e avaliar risco.

2. Aleitamento/alimentação
 () LM () LA
 Parou de amamentar? () Não () Sim
 Com que idade? ____
 O que a criança está comendo? ____

3. Presença de
 Diarreia () Não () Sim
 Vômitos () Não () Sim
 Febre ($\geq 37,5^{\circ}\text{C}$) () Não () Sim
 Sibilâncias () Não () Sim
 Dificuldades para respirar (FR > 50 ou < 30) () Não () Sim
 Convulsões ou tremor () Não () Sim
 Outros: ____

4. Desenvolvimento[†]
[†] Avalie a presença dos marcos na pág. 81 e classifique pelo instrumento da pág. 78
 Adequado para idade ()
 Alerta para o desenvolvimento ()
 Provável atraso no desenvolvimento ()
 Observações: ____

5. Atenção e cuidados especiais nesta fase
 Vacinas de acordo com o calendário () Não () Sim
 Suplementação de Fe/micronutrientes () Não () Sim
 Suplementação de vitamina A () Não () Sim
 Acompanhamento odontológico () Não () Sim
 Acidentes domésticos () Não () Sim
 Sinais de violências/negligências ____

6. Laços de afeto

Para prosseguir o acompanhamento da criança, continue utilizando a folha de registro de medidas e gráficos, e anote suas observações nas folhas reservadas para anotações.

[illegible]

A aferição da PA nas consultas de rotina deve ser realizada obrigatoriamente a partir dos 3 anos de idade. Dependendo da história familiar de doenças cardiovasculares e do grau de sobrepeso ou obesidade da criança, a PA deve ser medida com maior frequência.

[illegible]

Gráfico de Peso para Idade de 5 a 10 Anos

Peso para Idade 5 a 10 anos

Baixo peso para idade $\geq$ escore-z-3 e $\leq$ escore-z-3

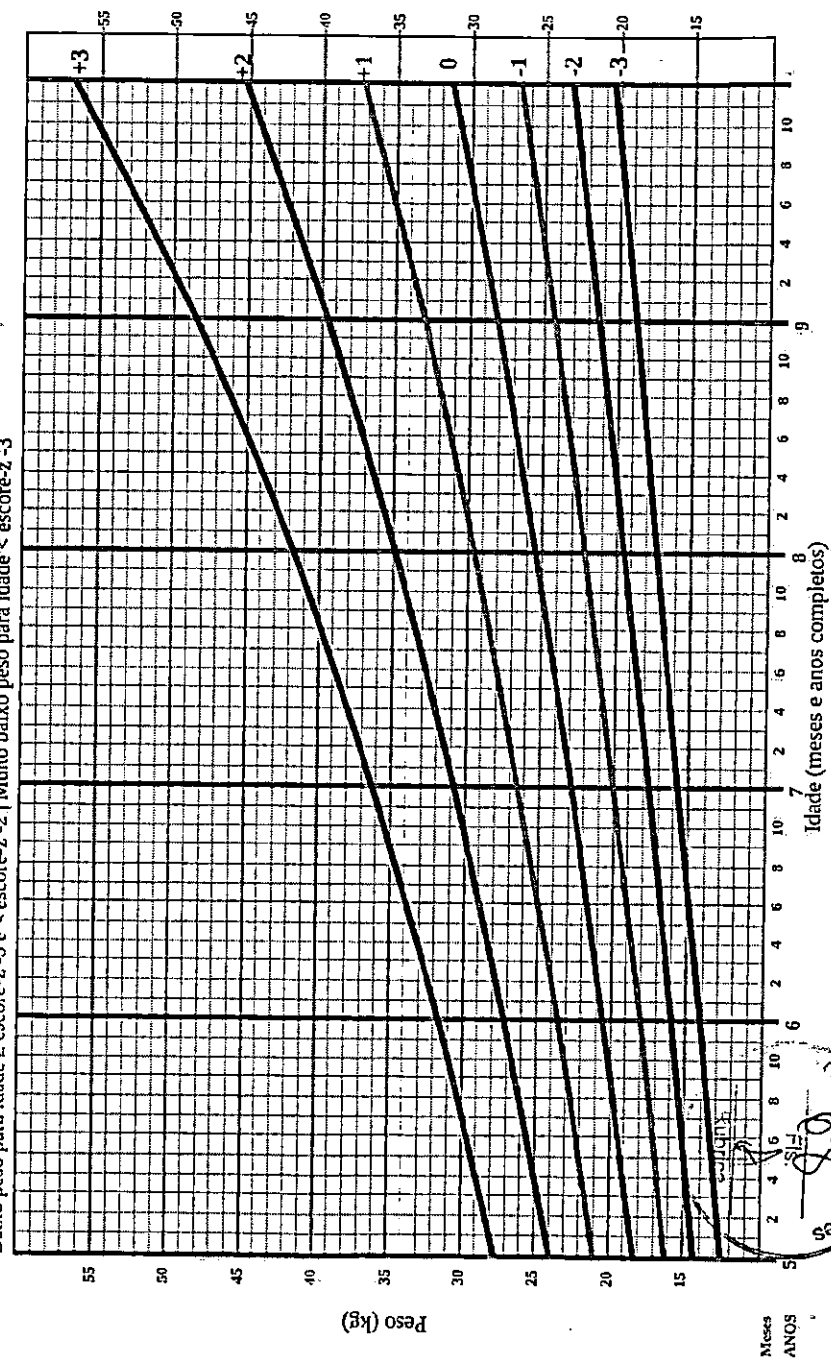
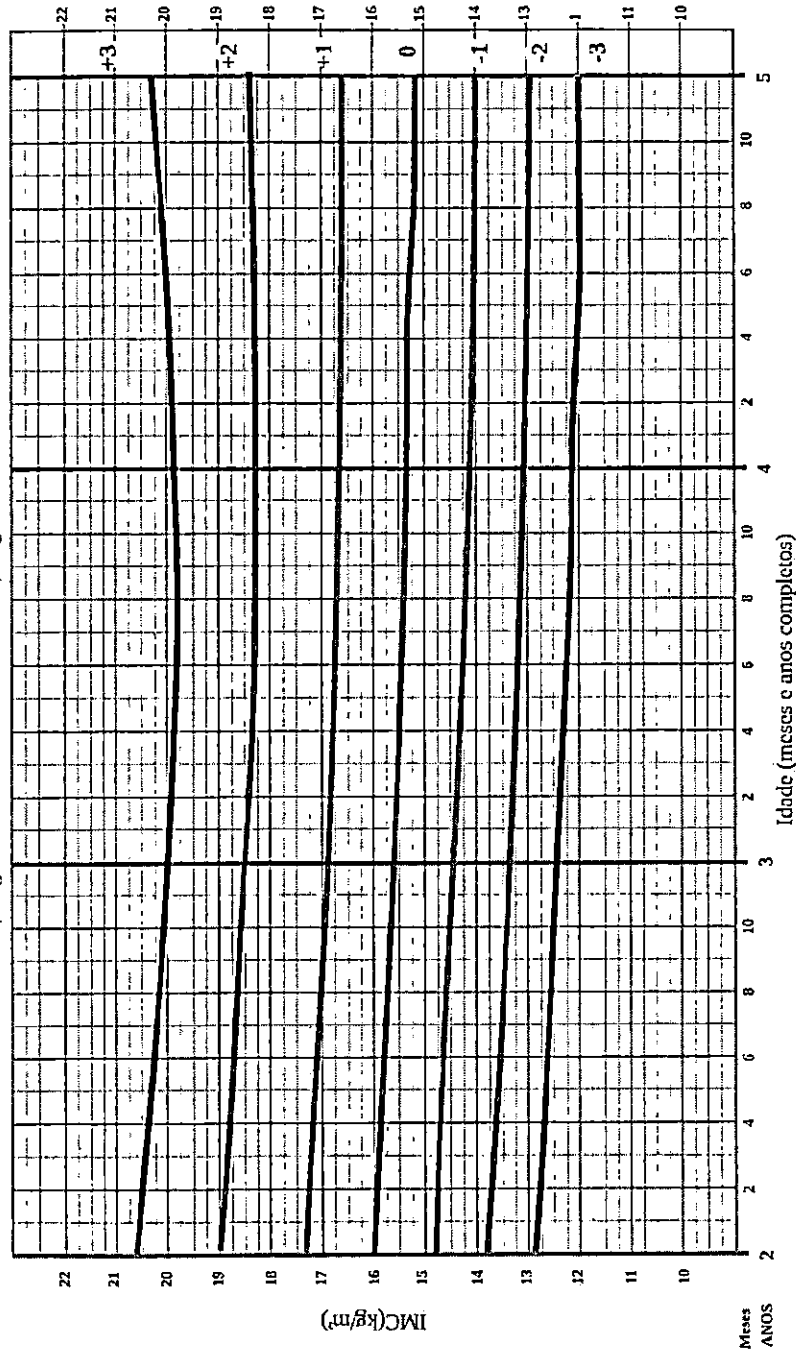


Gráfico de IMC para Idade de 2 a 5 Anos

IMC para Idade 2 a 5 anos

Obesidade > escore-z +3 | Sobrepeso > escore-z +2 e ≤ escore-z +3 | Risco de sobrepeso > escore-z +1 e ≤ escore-z +2
Eutrofia ≥ escore-z -2 e ≤ escore-z +1 | Magreza ≥ escore-z -3 e < escore-z -2 | Magreza acentuada < escore-z -3



Instrumento de Avaliação do Desenvolvimento Integral da Criança

DADOS DE AVALIAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONDUTA
Perímetro cefálico < -2Z escores ou > +2Z escores; ou Presença de 3 ou mais alterações fenotípicas*; ou Ausência de 1 ou mais reflexos/posturas/habilidades para a faixa etária anterior (se a criança estiver na faixa de 0 a 1 mês, considere a ausência de 1 ou mais reflexos/posturas/habilidades para a sua faixa etária suficiente para esta classificação).	PROVÁVEL ATRASO NO DESENVOLVIMENTO	• Acionar a rede de atenção especializada para avaliação do desenvolvimento.
Ausência de 1 ou mais reflexos/posturas/habilidades para a sua faixa etária (de 1 mês a 6 anos). ou Todos os reflexos/posturas/habilidades para a sua faixa etária estão presentes, mas existe 1 ou mais fatores de risco.	ALERTA PARA O DESENVOLVIMENTO	• Orientar a mãe/cuidador sobre a estimulação da criança. • Marcar consulta de retorno em 30 dias. Informar a mãe/cuidador sobre os sinais de alerta para retornar antes de 30 dias.
Todos os reflexos/posturas/habilidades presentes para a sua faixa etária.	DESENVOLVIMENTO ADEQUADO	• Elogiar a mãe/cuidador. • Orientar a mãe/cuidador para que continue estimulando a criança. • Retomar para acompanhamento conforme a rotina do serviço de saúde. • Informar a mãe/cuidador sobre os sinais de alerta para retornar antes.

* Exemplos de alterações fenotípicas mais frequentes: fenda palpebral oblíqua, implantação/baixa de orelhas, lábio leporino, fenda palatina, pescoço curto e/ou largo, prega palmar única e quinto dedo da mão curto e recurvado.



Marcos do Desenvolvimento do Nascimento aos 6 Meses

Marcos	Como pesquisar	Idade em meses					
		0	1	2	3	4	5
Postura: pernas e braços fletidos, cabeça lateralizada	Deite a criança em superfície plana, de costas com a barriga para cima; observe se seus braços e pernas ficam flexionados e sua cabeça lateralizada.						
Observa um rosto	Posicione seu rosto a aproximadamente 30 cm acima do rosto da criança. Observe se a criança olha para você, de forma evidente.						
Reage ao som	Fique atrás da criança e bata palmas ou balance um chocalho a cerca de 30 cm de cada orelha da criança e observe se ela reage ao estímulo sonoro com movimentos nos olhos ou mudança da expressão facial.						
Eleva a cabeça	Coloque a criança de bruços (barriga para baixo) e observe se ela levanta a cabeça, desencosta o queixo da superfície, sem virar para um dos lados.						
Sorri quando estimulada	Sorria e converse com a criança; não lhe faça cócegas ou toque sua face. Observe se ela responde com um sorriso.						
Abre as mãos	Observe se em alguns momentos a criança abre as mãos espontaneamente.						
Emite sons	Observe se a criança emite algum som, que não seja choro. Caso não seja observado pergunte ao acompanhante se faz em casa.						
Movimenta os membros	Observe se a criança movimenta ativamente os membros superiores e inferiores.						
Responde ativamente ao contato social	Fique à frente do bebê e converse com ele. Observe se ele responde com sorriso e emissão de sons como se estivesse "conversando" com você. Pode pedir que a mãe o faça.						
Segura objetos	Ofereça um objeto tocando no dorso da mão ou dedos da criança. Esta deverá abrir as mãos e segurar o objeto pelo menos por alguns segundos.						
Emite sons, ri alto	Fique à frente da criança e converse com ela. Observe se ela emite sons (gugu, eeee, etc), veja se ela ri emitindo sons (gargalhada).						
Levanta a cabeça e apoia-se nos antebraços, de bruços	Coloque a criança de bruços, numa superfície firme. Chame sua atenção a frente com objetos ou seu rosto e observe se ela levanta a cabeça apoiando-se nos antebraços.						
Busca ativa de objetos	Coloque um objeto ao alcance da criança (sobre a mesa ou na palma de sua mão) chamando sua atenção para o mesmo. Observe se ela tenta alcançá-lo.						
Leva objetos a boca	Ofereça um objeto na mão da criança e observe se ela o leva a boca.						
Localiza o som	Faça um barulho suave (sino, chocalho, etc.) próximo à orelha da criança e observe se ela vira a cabeça em direção ao objeto que produziu o som. Repita no lado oposto.						
Muda de posição (rola)	Coloque a criança em superfície plana de barriga para cima. Incentive-a a virar para a posição de bruços.						

Gráfico de Estatura para Idade de 2 a 5 Anos

Estatura para Idade 2 a 5 anos

Estatura adequada para idade $\geq$ escore-z -2 | Baixa estatura para idade $\geq$ escore-z -3 e $<$ escore-z -2 | Muito baixa estatura para idade $<$ escore-z -3

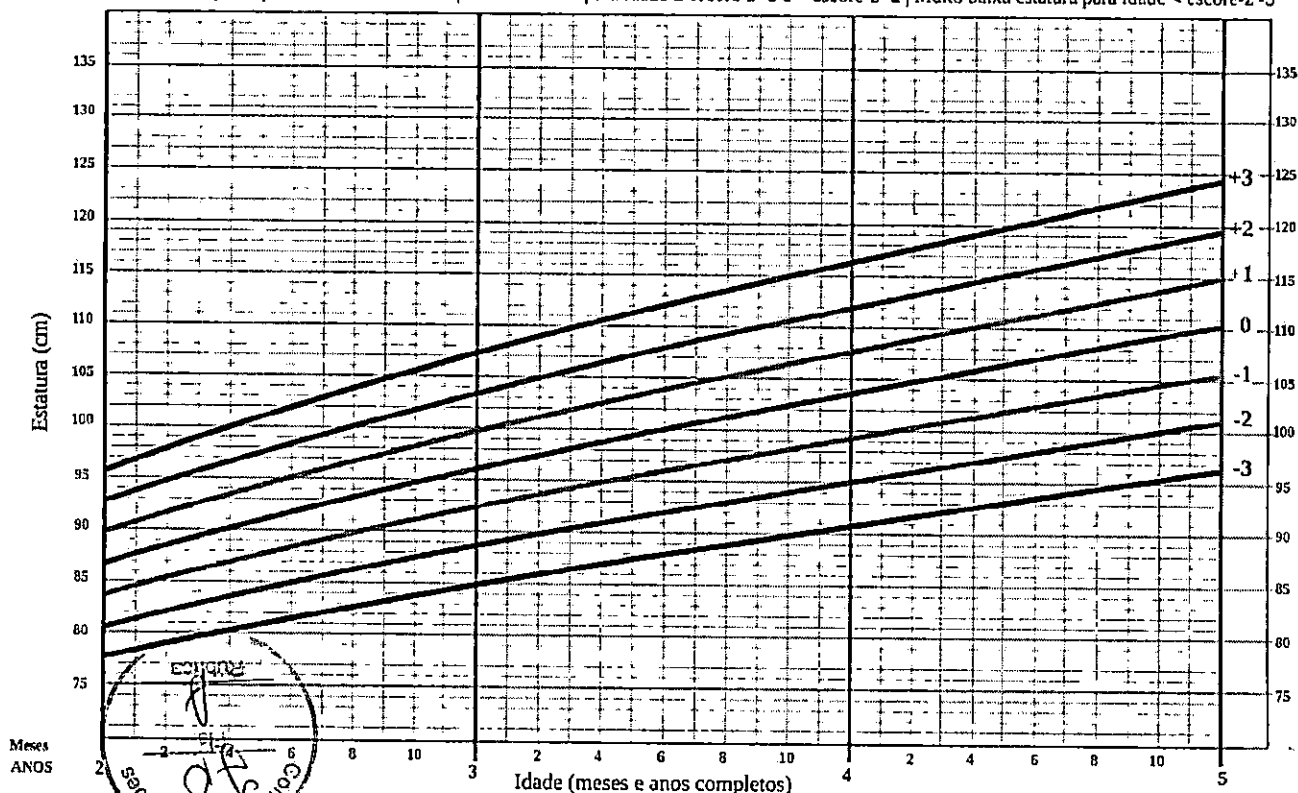
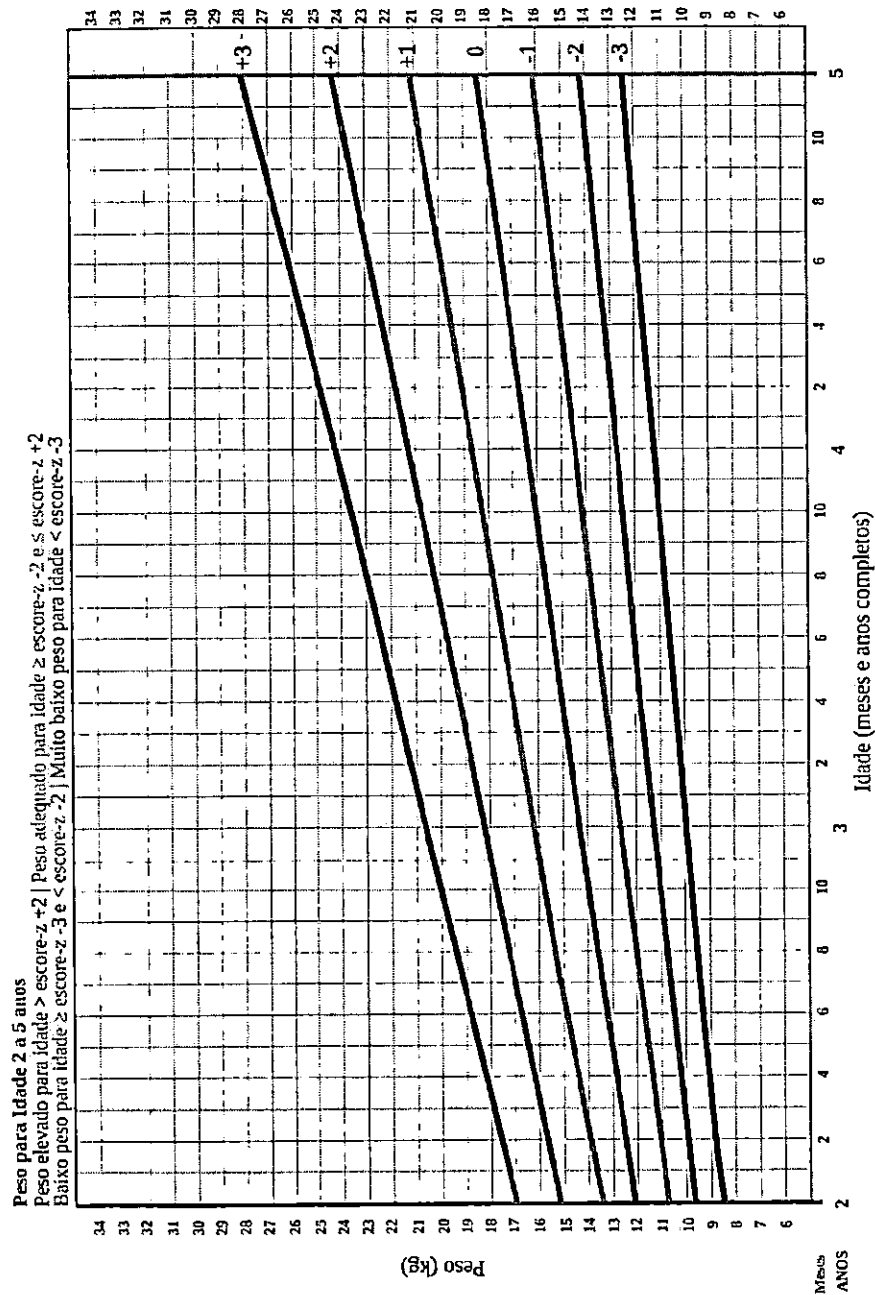


Gráfico de Peso para Idade de 2 a 5 Anos



ACOMPANHANDO O CRESCIMENTO

Vigilância do Crescimento Infantil

O melhor método de acompanhamento do crescimento infantil é o registro periódico do perímetro cefálico, do peso, da estatura e do índice de massa corporal (IMC) da criança na CADERNETA DA CRIANÇA. A maneira como a criança está crescendo indica o quanto ela está saudável ou o quanto ela se desvia da situação de saúde. As suas medidas de perímetro cefálico (até 2 anos), peso, estatura, e IMC devem ser colocadas nos gráficos que estão a seguir (da página 87 à 97). Marcar as medidas nos gráficos promove a saúde da criança, pela fácil identificação de desvios do crescimento.



Estes devem ser diagnosticados e tratados precocemente, para que se possa evitar o comprometimento da sua saúde atual e da sua qualidade de vida futura. Ao longo do tempo, várias medidas do crescimento colocadas em cada gráfico como pontos, e unidas entre si, formam uma linha que indica como a criança evolui.

As crianças menores de 2 anos devem ser medidas deitadas (comprimento). Crianças com 2 anos ou mais devem ser medidas em pé (estatura). Existe uma diferença de 0,7cm entre a estatura da criança medida deitada e em pé. Assim, se a estatura de uma criança de 2 ou mais anos for aferida deitada, deve-se diminuir 0,7cm do valor antes de registrá-lo no gráfico de 2 a 5 anos. Do mesmo modo, se a estatura de uma criança menor de 2 anos for medida de pé, deve-se somar 0,7cm ao valor antes de registrar no gráfico de crianças de 0 a 2 anos. Para medir corretamente consulte:

http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/orientacoes_coleta_analise_dados_antropometricos

O Índice de Massa Corporal (IMC) para idade: expressa a relação entre o peso da criança e o quadrado da estatura (comprimento ou altura). É utilizado para identificar o excesso de peso entre crianças e tem a vantagem de ser um índice que será utilizado em outras fases do curso da vida.

Para calcular o IMC:

Peso em kg dividido pela estatura em metros ao quadrado:

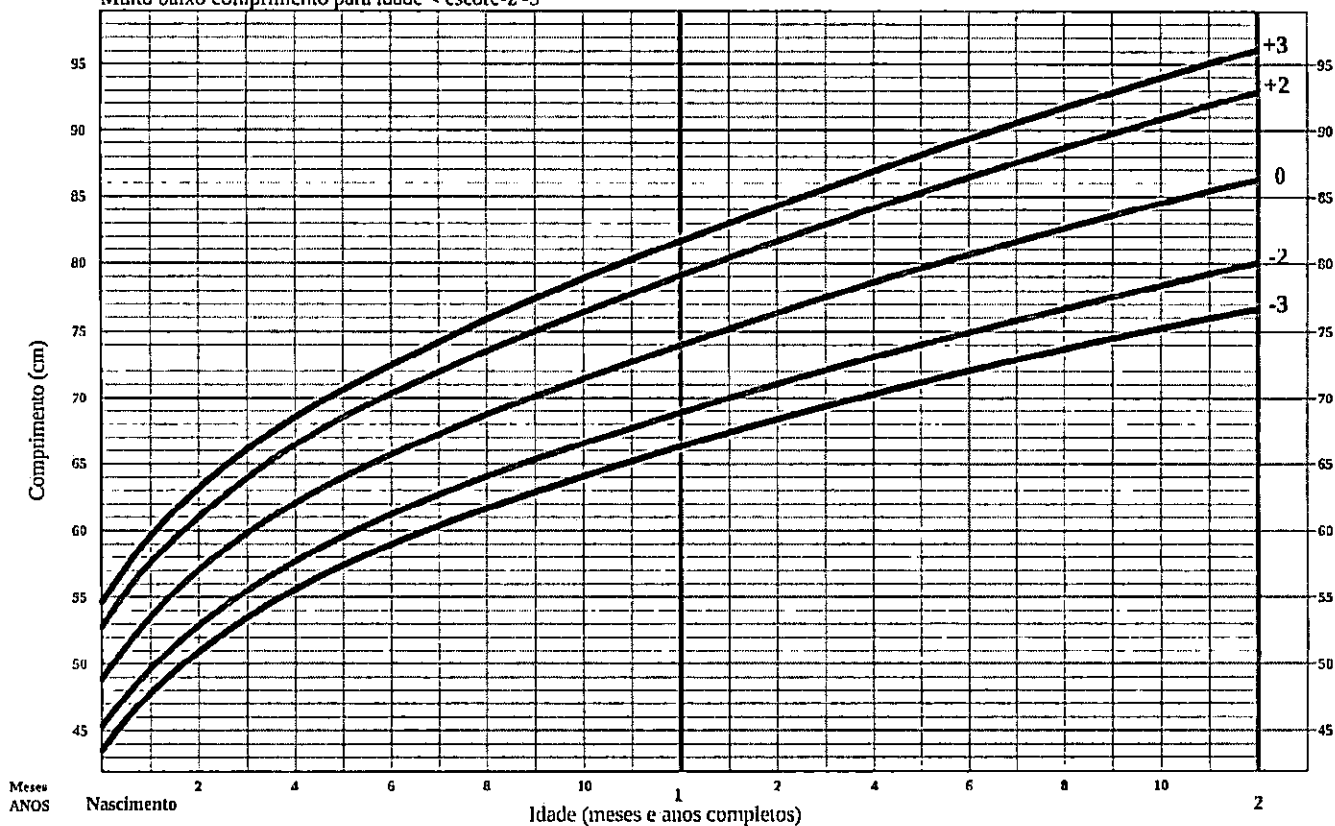
$$IMC = \frac{\text{Peso (kg)}}{\text{Estatura}^2 (\text{m})}$$

Gráfico de Comprimento para Idade de 0 a 2 Anos

Comprimento para Idade 0 a 2 anos

Comprimento adequada para idade $\geq$ escore-z -2 | Baixa comprimento para idade $\geq$ escore-z -3 e $<$ escore-z -2

Muito baixo comprimento para idade $<$ escore-z -3



Curvas Internacionais de Crescimento para Crianças Nascidas Pré-Termo

Perímetro cefálico (cm)

Comprimento (cm)

Peso (kg)

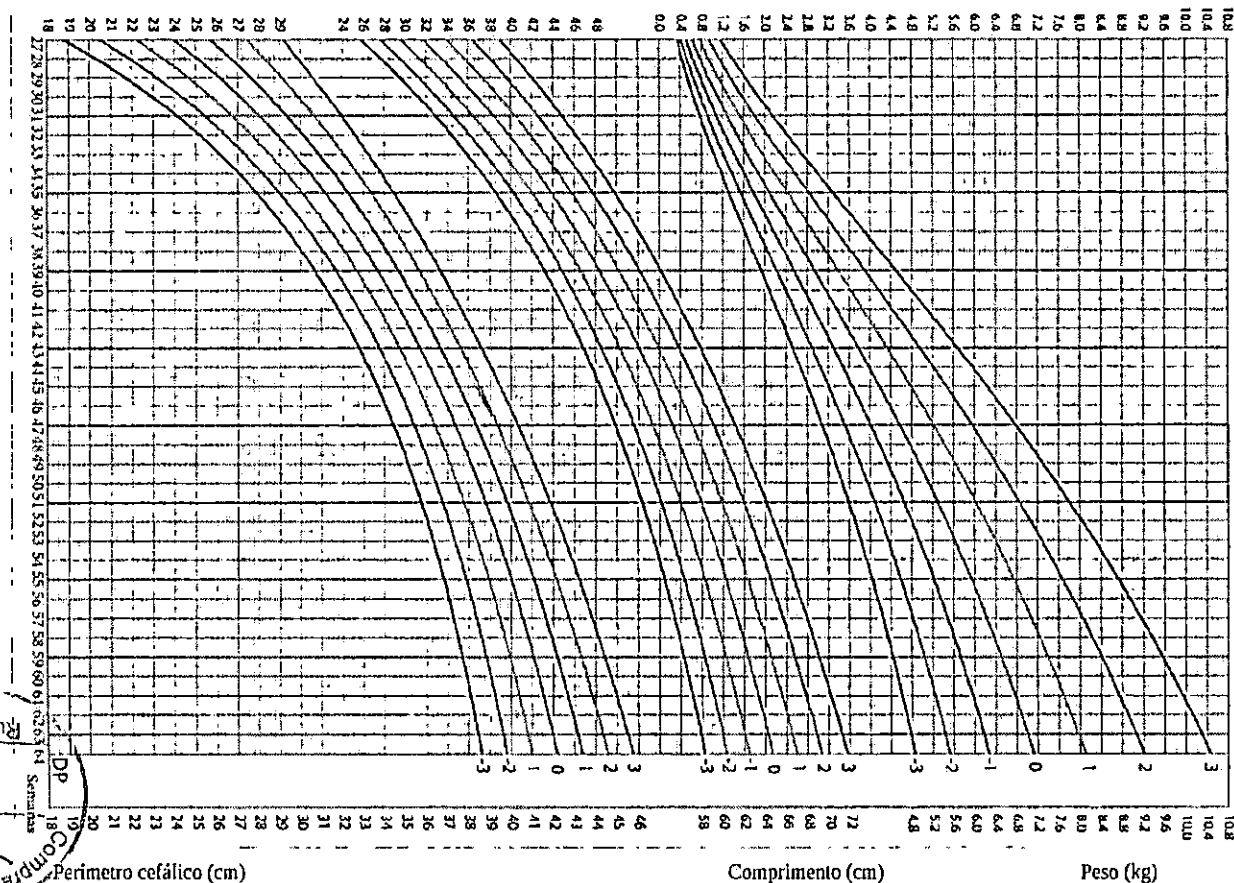


Gráfico de Perímetro Cefálico para Idade de 0 a 2 Anos

PC para Idade 0 a 2 anos
 PC acima do esperado para a idade $> +2$ escores z
 PC adequado para idade $\leq +2$ escores z e ≥ -2 escores
 PC abaixo do esperado para idade < -2 escores z

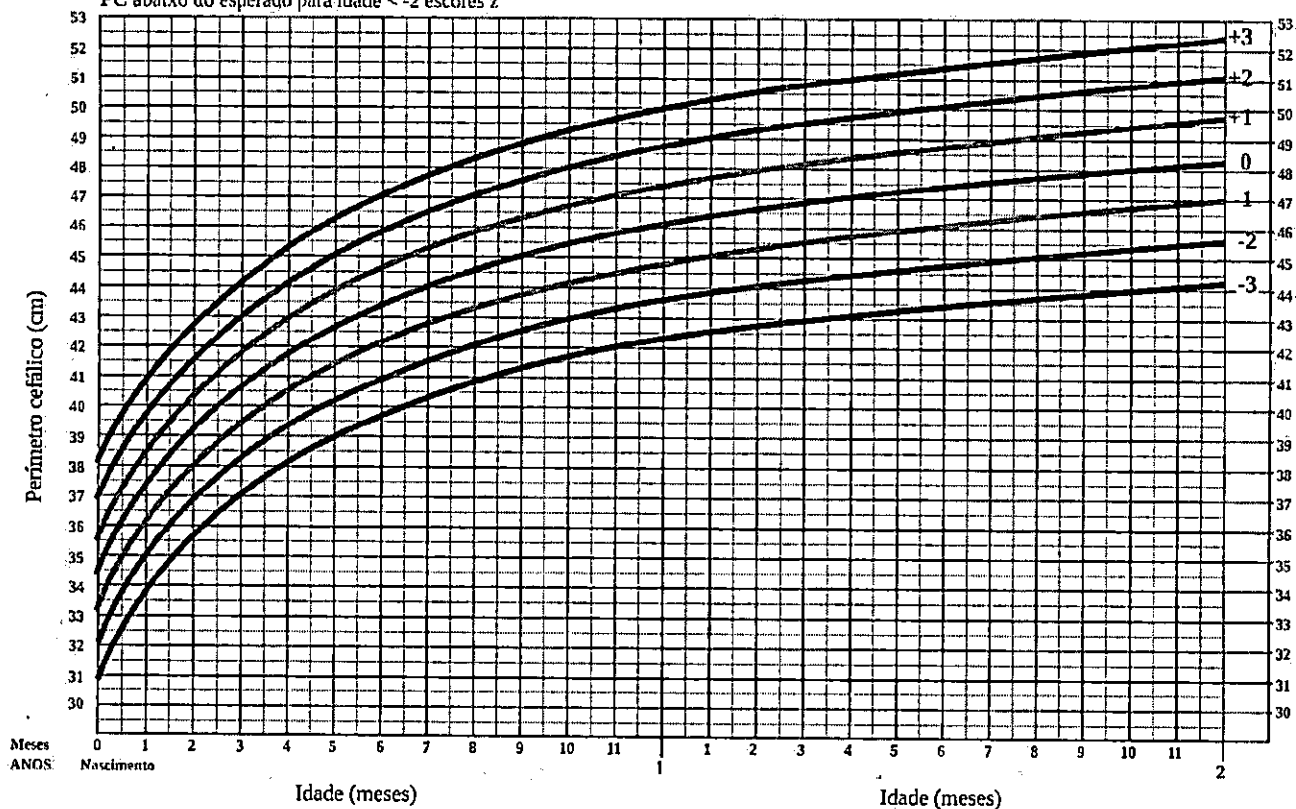
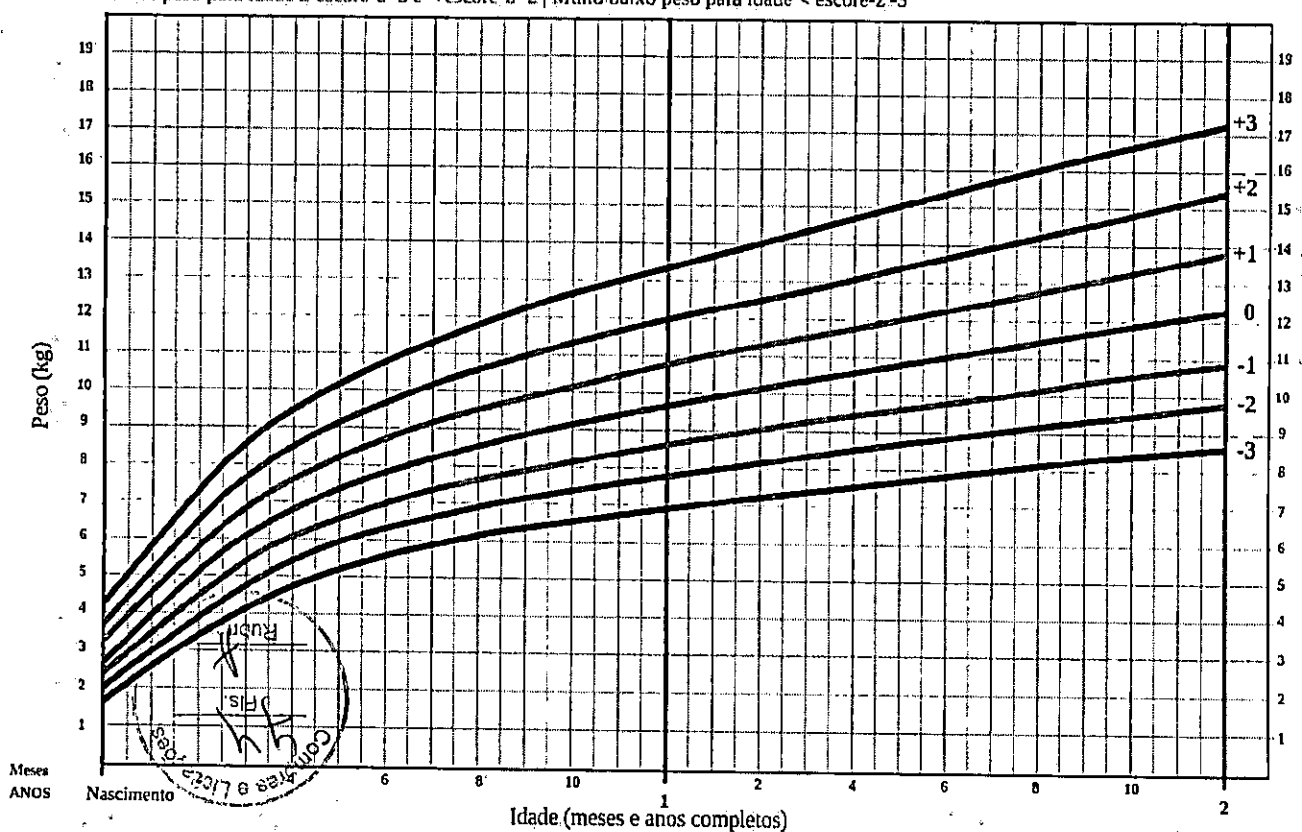


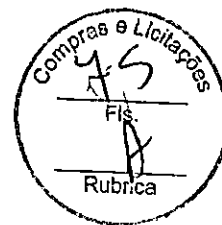
Gráfico de Peso para Idade de 0 a 2 Anos

Peso para Idade 0 a 2 anos
 Peso elevado para idade $> \text{escore-z} +2$ | Peso adequado para idade $\geq \text{escore-z} -2$ e $\leq \text{escore-z} +2$
 Baixo peso para idade $\geq \text{escore-z} -3$ e $< \text{escore-z} -2$ | Muito baixo peso para idade $< \text{escore-z} -3$





MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 14,76	R\$ 10,00	R\$ 9,29

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar

UF Ano da
Compra

CADERNETA, TIPO: VACINAÇÃO, MATERIAL: CARTOLINA,
GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 13,50 CM,
LARGURA: 9,50 CM, COR: AZUL CLARO

CADERNETA, TIPO VACINAÇÃO, MATERIAL
CARTOLINA, GRAMATURA 180 G/M2,
COMPRIMENTO 13,50 CM, LARGURA 9,50 CM,
COR AZUL CLARO

RS 2022, 2023

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00254/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para confecção de CADERNETA SAÚDE DA CRIANÇA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos.

Quantidade Ofertada: 500

Valor Proposto Unitário: R\$ 20

Valor Unitário do Item: R\$ 10

Código do CATMAT: 441842

Descrição do Item: CADERNETA, TIPO: VACINAÇÃO, MATERIAL: CARTOLINA, GRAMATURA: 180 G/M2,
COMPRIMENTO: 13,50 CM, LARGURA: 9,50 CM, COR: AZUL CLARO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: PRÓPRIA

Data do Resultado: 03/11/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JULIANA CORREA PAZ

CNPJ/CPF: 46447352000190

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

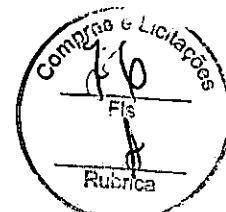
DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988561 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Karine Souza Dias
Matrícula nº 351.322



Memorando 10- 7.753/2022

De: Eduardo L. - LIC-EDI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/06/2022 às 13:02:00

Setores (CC):

GAB, GAB-PJ, SGIP-GAB

Setores envolvidos:

GAB, GAB-PJ, GAB-SMS, COMPRAS, SGIP-GAB, DOC-SMS, LIC-EDI, LIC-CRP, JUR-SMS

Registro de Preços para Carteira de Vacinas

Solicito assinatura na ata de registro de preços em anexo.

—
Eduardo Dos Santos Lima
Departamento de Compras e Licitações

Anexos:

Ata_P_E_145_2022_carteira_de_Vacinaassinada.pdf

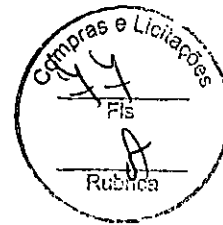
Karine Souza Dias
Matrícula nº 351.322

Assinado por 3 pessoas: IVAN BRAGA FLORENTINO, LUCIANA BARBOSA GOLDANI e AMAURI MAGNUS GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/D3AF-54C2-B77C-418B> e informe o código D3AF-54C2-B77C-418B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO 01



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA, neste ato representado pelo Prefeito **AMAURI MAGNUS GERMANO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1014044811 e CPF/MF nº 290.488.850-00, neste ato denominado MUNICÍPIO e de outro lado a empresa **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.** com sede na Rua Atilio Pagnoncelli nº 210, Bairro Centro, CEP 89610-000 na cidade de Herval d' Oeste/SC, CNPJ nº 14.292.313/0001-75, representada por Josiane Peroza, CPF nº 068.337.849-06 simplesmente denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 467/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 145/2022, cujo objeto é **Registro de Preço para Carteira de Vacina**, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 042, de 17 de abril de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, dos Decretos Municipais nº 066 e nº 067, de 31 março de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **aquisição de Carteira de Vacinação Infantil**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Estimativa Anual	Unidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
001	5.000	Unidade	Carteira de vacinação tamanho / Capa: • Dimensões aproximadas de 21cmx15cm (AxL) – aberto 21 x 30 cm aprox. • Em cores (conforme imagem).	R\$4,00	R\$20.000,00

Fone: (51) 39951131
e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br
CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS

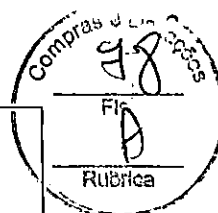

Karine Souza Dias
Matrícula nº 351.322

Assinado por 3 pessoas: IVAN BRAGA FLORENTINO, LUCIANA BARBOSA, GOLDANI e AMAURI MAGNUS GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://capaodacanoa.1.1m.br/verificacao/D3AF-54C2-B77C-118B> e informe o código D3/

2-B77C-418B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO



			• Papel couchê brilho. • Gramatura 250. • Lombada: 7mm acabamento vinco - Carteira de vacinação tamanho / Miolo. • 110 páginas. • Em cores (conforme imagem), predomínio da cor azul. • Papel off-set. • Gramatura 90. • Lombada: 7mm acabamento vinco.		
--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Por tratar-se de Registro de Preços, o MUNICÍPIO poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

3.2. A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada.

3.3. O prazo para início do fornecimento do produto será de 15 (quinze) dias, após solicitação da Secretaria requerente, contados do recebimento da Nota de Empenho.

3.4. A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

3.5. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

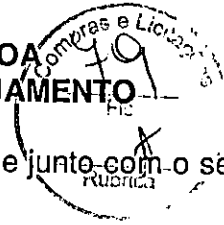
3.6. A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos será conforme solicitação da Secretaria requerente, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

3.8. A Secretaria requerente reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO



3.9. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.10. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

4.2. A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

4.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO



6.1.1.1 Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.1.2. Frustrada a negociação, a FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

6.1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

6.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

6.3. Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

6.5. O pedido deve ingressar através do sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br - protocolo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

8.1.1. Advertência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO



- 8.1.2.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero-vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
- 8.2.** A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- 8.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
- 8.4.** Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
- 8.5.** Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
- 8.6.** Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
- 8.7.** A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
- 8.8.** Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
- 8.9.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.11.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 8.12.** Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO



8.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

8.14. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Pelo Município:

10.1.1.1. Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO



10.1.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

10.2. Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2.1. No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

10.2.2. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do MUNICÍPIO, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2.3. O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

10.2.4. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

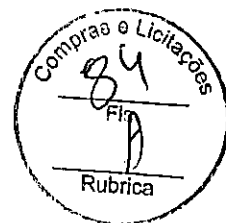
10.2.5. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras e Licitações, facultado ao MUNICÍPIO a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

10.3. O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.4. Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão da Canoa para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Capão da Canoa, 27 de Junho de 2022.

AMAUURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

LUCIANA BARBOSA GOLDANI
Secretária de Gestão, Inovação e Planejamento

JOSIANE

PEROZA:06833784906

Assinado de forma digital por

JOSIANE PEROZA:06833784906

Dados: 2022.06.28 10:38:55 -03'00'

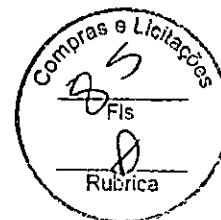
Nome representante legal

Nome empresa

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO



Fone: (51) 39951131
e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br
CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS

Assinado por 3 pessoas: IVAN BRAGA FLORENTINO, LUCIANA BARBOSA, GOLDANI e AMAURI MAGNUS GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://capaodacanoa.rs.gov.br/verificacao/D3AF-54C2-B77C-418B> e informe o código D3/





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3AF-54C2-B77C-418B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN BRAGA FLORENTINO (CPF 430.XXX.XXX-20) em 28/06/2022 13:22:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANA BARBOSA GOLDANI (CPF 924.XXX.XXX-34) em 28/06/2022 13:27:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AMAURI MAGNUS GERMANO (CPF 537.XXX.XXX-49) em 28/06/2022 15:29:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

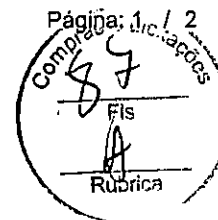
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/D3AF-54C2-B77C-418B>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 196/2023

Solicitante:	Karine Souza Dias	Data da Solicitação:	23/03/2023
Organograma:	0300100000 - SM de Saúde		
Local de Entrega:	Secretaria da Saúde		
Objeto:	Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços Gráficos para confecção de carteira de vacinação infantil.		
Justificativa:	justifica-se tendo em vista o não fornecimento do material pelo governo do Estado. Não tendo vigente licitação de material gráfico que contemple este item, e a necessidade de fornecimento de cadernetas de vacinação aos bebês nascidos e aos pacientes atendidos nas unidades de saúde e Maternidade. A distribuição de caderneta de vacinação gratuitamente a todas as crianças é um direito assegurado pela Portaria GM nº 1.058/2005.		
Observações:	Protocolo 12482/2023		
Idobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010341-1	1.000,00	UN	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINA I) - Versão menina: (conforme anexo) • Formato fechado: 14,8 x 21cm. • Formato aberto: 29,6 x 21cm. • Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. • Miolo: cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, colaPUR. • Padrão Ministério da Saúde. • Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29 dias. • Inclusão da informação da tiragem a ser impressa.	17,1800	17.180,00
2	99010342-1	1.000,00	UN	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINO I) - Versão menino: (conforme anexo) • Formato fechado: 14,8 x 21cm. • Formato aberto: 29,6 x 21cm. • Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. • Miolo: cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, cola PUR. • Padrão Ministério da Saúde. • Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29 dias. • Inclusão da informação da tiragem a ser impressa.	17,1800	17.180,00

Preço Total: 34.360,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
235 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	0,00
278 - 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	0,00
278 - 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	0,00
315 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	0,00
261 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	0,00
261 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	0,00
261 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	01383.01005.03.02.01.01.1.632.0000	0,00
315 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	0,00



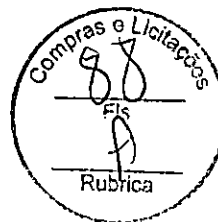
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nulCNPJ: 95.422.986/0001-02nul

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Página: 2 / 2

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
------	--------	------	-------	---------------	-------------------------	-------------------------

Fazenda Rio Grande, 23 de Março de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

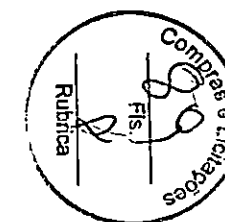
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

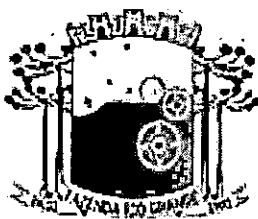
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0341-CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINA I)									
102/2023	23/03/2023	25/05/2023	1	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.		1.000,00	16,77	16.770,00	Não
102/2023	23/03/2023	25/05/2023	1	MTS GRAFICA E EDITORA EIRELI		1.000,00	17,95	17.950,00	Não
102/2023	23/03/2023	25/05/2023	1	NOVO HORIZONTE GRAFICA E EDITORA LTDA		1.000,00	19,25	19.250,00	Não
102/2023	23/03/2023	25/05/2023	1	JULIANA CORREA PAZ		1.000,00	14,76	14.760,00	Sim ***
Preço Médio →							17,18	17.180,00	

Material: 99-01-0342-CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINO I)

102/2023	23/03/2023	25/05/2023	2	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.		1.000,00	16,77	16.770,00	Não
102/2023	23/03/2023	25/05/2023	2	MTS GRAFICA E EDITORA EIRELI		1.000,00	17,95	17.950,00	Não
102/2023	23/03/2023	25/05/2023	2	NOVO HORIZONTE GRAFICA E EDITORA LTDA		1.000,00	19,25	19.250,00	Não
102/2023	23/03/2023	25/05/2023	2	JULIANA CORREA PAZ		1.000,00	14,76	14.760,00	Sim ***
Preço Médio →							17,18	17.180,00	



Preço Médio Total → 34,36 34.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

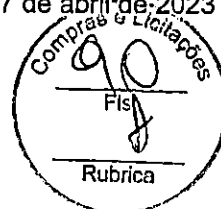
Protocolo nº 12482/2023

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9



Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos **ORÇAMENTÁRIOS** e **FINANCEIROS**, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços Gráficos para confecção de carteira de vacinação infantil. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 34.360,00 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303
278	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	510
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	494
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	494
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1383
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	303

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 27/04/2023 08:28:49-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matrícula: 360201



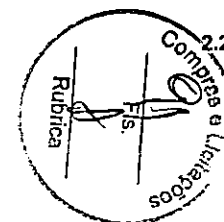
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 2
Data de emissão: 27/04/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		130.637,83
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM		130.637,83
235 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	130.637,83
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		1.372.259,32
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA		1.372.259,32
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	323.028,45
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	50.720,44
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	272.022,98
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	28.385,90
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -	442.877,87
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01017.01017.12.99.00.00.2.749.0000 - EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C	255.223,68
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		33.990,59
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		33.990,59
278 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	25.000,04
278 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	7.802,66
278 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	1.187,89
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		721.242,89
2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		721.242,89
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	383.181,84
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	8.336,30
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	3.682,83
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00369.00369.09.02.05.20.2.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	108.004,30
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	206.037,62
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	12.000,00
Total Entidade:		2.258.130,63

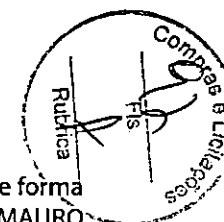




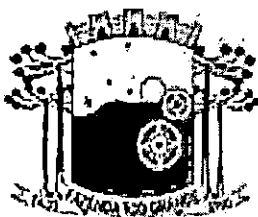
ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Total Geral:	2.258.130,63

Fazenda Rio Grande, 27/04/2023

Em análise à dotação inclusa no processo nº 12482/2023 de Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação. A dotação deverá ser suplementada caso não exista saldo financeiro na ocasião da compra.



Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.04.27
11:20:47 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 12482/2023

Memorando nº: 02/FMS/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de empresa especializada em serviços Gráficos para confecção de carteira de vacinação infantil. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 27/04/2023 13:25:45-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações

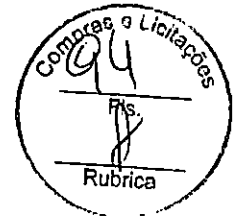


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 227/2023



Processo nº 12482/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento consolidado da Secretaria Municipal de Saúde, a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção de carteira de vacinação Infantil.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria Interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito, sendo sua assinatura imprescindível para o formalismo e legalidade do certame.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

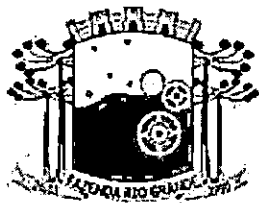
Ressalte-se, é imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o Interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de abril de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.04.27 14:57:39
-03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo n.º: 12482/2023
Memorando n.º: 02/FMS/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde



À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

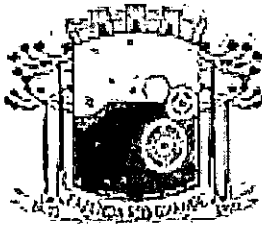
Data: 27/04/2023 15:41:15-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

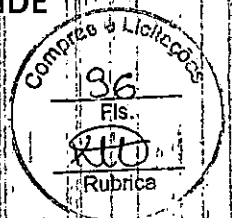
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em 27 de abril de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 12482/2023** – “contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de carteira de vacinação infantil, para atender a Secretaria Municipal de Saúde ” e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, após correção de valor visto que foi acrescido demais informações que alteraram o valor da licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Valor Máximo: R\$ 34.360,00 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta reais)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 27/04/2023 17:18:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 12482/2023

Em, 27 de abril de 2023.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços Gráficos para confecção de carteira de vacinação infantil. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preço.

Valor Máximo: R\$ 34.360,00 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta reais)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

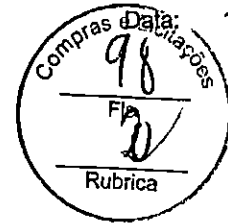
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.02 11:52:19
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

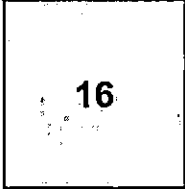
Página: 1 / 1
Data: 17/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000012482/2023			
Número Único: ZMF:CCL.EJF-S6			
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	03/03/2023 11:07 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/05/2023 10:48 AM	
	Segue para adequação conforme contato telefônico.		

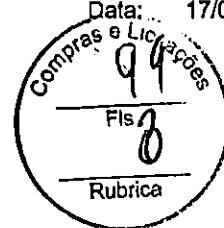
Daiane Suelyn



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000012482/2023

Número Único: ZMF.CCL.EJF-S6

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

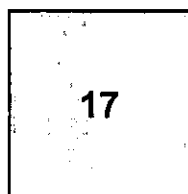
Situação: Em análise

Data Abertura: 03/03/2023 11:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde

Encerrou Processo? Não

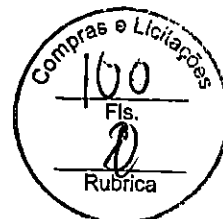


Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/05/2023 11:34 AM

Segue termo conforme contato telefônico, e também o arquivo editável para facilitar a execução.

Karine Souza Dias

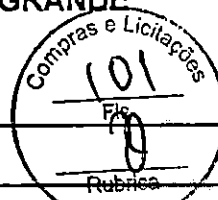


TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em
serviços Gráficos para confecção de carteira de vacinação infantil.

Fazenda Rio Grande, 28 de Fevereiro de 2023.



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços Gráficos para confecção de carteira de vacinação infantil.

2. ESPECIFICAÇÕES

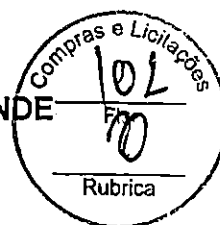
2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas por este termo de referência:

LOTE 1			
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE
1	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINA I) Versão menina: (conforme anexo) • Formato fechado: 14,8 x 21cm. • Formato aberto: 29,6 x 21cm. • Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. • Miolo: cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, colaPUR. • Padrão Ministério da Saúde. • Há necessidade que o acabamento seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29 dias. • Inclusão da informação da tiragem a ser impressa.	Un	1000
1	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINO I) Versão menino: (conforme anexo) • Formato fechado: 14,8 x 21cm. • Formato aberto: 29,6 x 21cm. • Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. • Miolo: cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, cola PUR. • Padrão Ministério da Saúde. • Há necessidade que o acabamento seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29 dias. • Inclusão da informação da tiragem a ser impressa.	Un	1000

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se tendo em vista o não fornecimento do material pelo governo do Estado. O vencimento do pregão nº 69/2021 de material gráfico, e a necessidade de fornecimento de cadernetas de vacinação aos bebês nascidos e aos pacientes atendidos nas unidades de saúde e Maternidade.

3.2. A distribuição de caderneta de vacinação gratuitamente a todas as crianças é um



direito assegurado pela Portaria GM nº 1.058/2005.

3.3. Os itens agrupados no lote 1 compreendem a confecção de materiais gráficos (impressos), justifica-se a realização por Lote devido a padronização, deverá ser por lote único para melhor gestão do contrato pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de impressão de produtos e imagens. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.3.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

4. TEMPO DE VIGÊNCIA

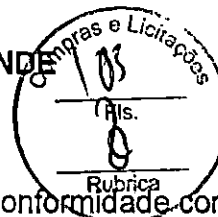
4.1. A ata de registro de preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à rua Tenente Sandro Luiz Kampa nº 181, Iguaçu em quantidades e datas acordadas previamente com a Secretaria solicitante.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 O(s) material (s) será(ão) recebido(s):



- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente designado para este fim;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias após o recebimento provisório, pelo fiscal do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.
- c) No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em local e data pré determinados, em até 20 (vinte) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

7.2 Junto a a AF será enviado à empresa vencedora do certame o arquivo contendo o conteúdo a ser impresso nas avaliações e demais orientações pertinentes.

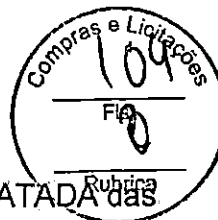
7.3. Das dotações a serem utilizadas:

DO	Elemento	Fonte	DO	Elemento	Fonte
235	3.3.90.39	303	261	3.3.90.39	303
278	3.3.90.39	303	261	3.3.90.39	494
278	3.3.90.39	494	261	3.3.90.39	1383
315	3.3.90.39	494	315	3.3.90.39	303

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados.

8.2. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da Autorização de Fornecimento/Empenho.



8.3 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das certidões de regularidade fiscal.

8.4. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias.

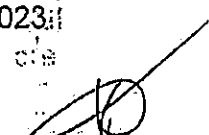
9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, mat 349123 ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

10.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: Karine Souza Dias, mat 351322.

10.2. Elaborado em 28/02/2023.



Karine Souza Dias
Div. De Gestão Administrativa
Mat. 351322



Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

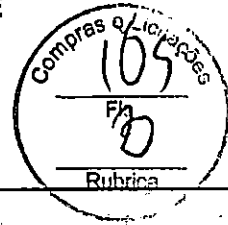


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000012482/2023	
Número Único: ZMF.CCLEJF-S6	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/03/2023 11:07 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
18	Data Parecer: 18/05/2023 2:53 PM
Descrição Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das minutas.	

Dalane Suelyn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 12482/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de **xx de maio de 2023 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de carteiras de vacinação infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	510
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	494
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	494
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1383
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	303

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISC.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

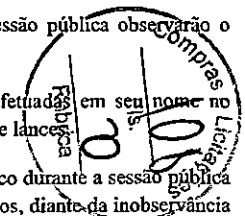
9. PROPOSTA DE PREÇOS:

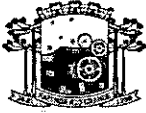
9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I – Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

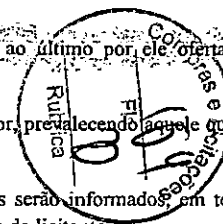
11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

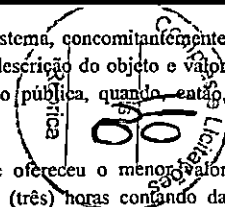
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasGov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação do Licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

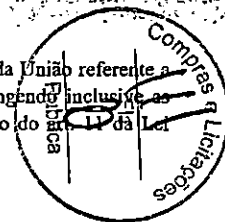
c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO 1** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa deverá realizar a entrega diretamente no CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico, situado na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa nº 181, Iguazu, em até 20 (vinte) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

17.2. Junto a AF será enviado à empresa vencedora do certame o arquivo contendo o conteúdo a ser impresso nas avaliações e demais orientações pertinentes.

17.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.5. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123, devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

17.5.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.5.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

17.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1.1.1. do Edital.

17.6.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, c, Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “c” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada recorrer ao Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

devidamente notificada.

III – pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação inequívoca e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

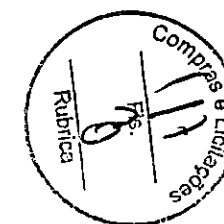
ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, xx de maio de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

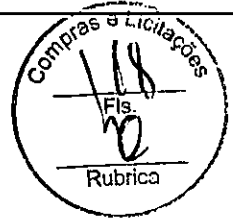
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 76/2023

Data do Processo: 18/05/2023



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
----	------------	--------	-------	---------------	---------------	-------	-------------

Lote nº: 1

1	1.000,00	99010341	UN	17388	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINA I) - CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINA I) - Versão menina: (conforme anexo) • Formato fechado: 14,8 x 21cm. • Formato aberto: 29,6 x 21cm. • Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. • Miolo: cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, colaPUR. • Padrão Ministério da Saúde. • Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29 dias. • Inclusão da informação da tiragem a ser impressa.	17,18	17.180,00
2	1.000,00	99010342	UN	17388	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINO I) - CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINO I) - Versão menino: (conforme anexo) • Formato fechado: 14,8 x 21cm. • Formato aberto: 29,6 x 21cm. • Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. • Miolo: cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, cola PUR. • Padrão Ministério da Saúde. • Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29 dias. • Inclusão da informação da tiragem a ser impressa.	17,18	17.180,00

Total Lote: 34.360,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral: 34.360,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 12482/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços Gráficos para confecção de carteira de vacinação infantil.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas por este termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se tendo em vista o não fornecimento do material pelo governo do Estado. O vencimento do pregão nº 69/2021 de material gráfico, e a necessidade de fornecimento de cadernetas de vacinação aos bebês nascidos e aos pacientes atendidos nas unidades de saúde e Maternidade.

3.2. A distribuição de caderneta de vacinação gratuitamente a todas as crianças é um direito assegurado pela Portaria GM nº 1.058/2005.

3.3. Os itens agrupados no lote I compreendem a confecção de materiais gráficos (impressos), justifica-se a realização por Lote devido a padronização, deverá ser por lote único para melhor gestão do contrato pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de impressão de produtos e imagens. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.3.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4. TEMPO DE VIGÊNCIA

4.1. A ata de registro de preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico, sito a rua Tenente Sandro Luiz Kampa nº 181, Iguaçu em quantidades e datas acordadas previamente com a Secretaria solicitante.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 O(s) material (s) será(ão) recebido(s):

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente designado para este fim;
- Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias após o recebimento provisório, pelo fiscal do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.
- No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em local e data pré determinados, em até 20 (vinte) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

7.2 Junto a a AF será enviado à empresa vencedora do certame o arquivo contendo o conteúdo a ser impresso nas avaliações e demais orientações pertinentes.

7.3. Das dotações a serem utilizadas:

DO	Elemento	Fonte	DO	Elemento	Fonte
235	3.3.90.39	303	261	3.3.90.39	303
278	3.3.90.39	303	261	3.3.90.39	494
278	3.3.90.39	494	261	3.3.90.39	1383
315	3.3.90.39	494	315	3.3.90.39	303

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados.

8.2. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da Autorização de Fornecimento/Empenho.

8.3 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das certidões de regularidade fiscal.

8.4. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, mat 349123 ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

10.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: Karine Souza Dias, mat 351322.

10.3. Elaborado em 28/02/2023.

Karine Souza Dias

Div. De Gestão Administrativa
Mat. 351322

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matricula 349123
Fiscal de Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº 12482/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2023

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epigrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

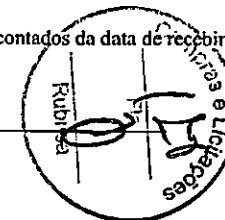
Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____



Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 12482/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO 12482/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob o nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de cartilhas de vacinação infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ (.....), no qual se inclui todos os tributos, taxas e encargos sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022.

3. A empresa deverá realizar a entrega diretamente no CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico, situado na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa nº 181, Iguaçu, em até 20 (vinte) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

3.1. Junto a AF será enviado à empresa vencedora do certame o arquivo contendo o conteúdo a ser impresso nas avaliações e demais orientações pertinentes.

3.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.1. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (dias) dias corridos de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 05 (dias) dias.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123, devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem

prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 3 (três) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 3 (três) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

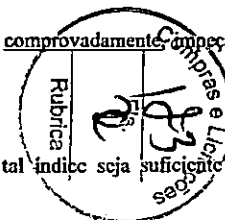
7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	510
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	494
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	494
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1383
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	303

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

presente Termo de Referência;

11.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11.8. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

11.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos artigos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.13. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

12.5. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da Lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PROTOCOLO Nº 12482/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande,

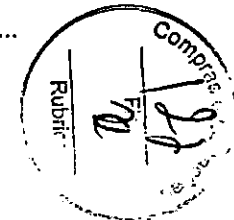
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos
vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional
ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção.
Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar
condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado,
no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é
verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



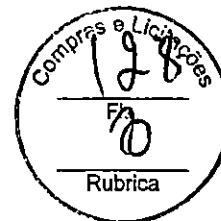


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 278/2023



Processo nº 12482/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Edital

Requer a Divisão de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e respectiva ata de registro de preços, que tem como objeto a confecção de carteiras de vacinação.

Desde já observo que não foi objeto de análise jurídica o preço médio obtido segundo cotações eis que tal atribuição da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras e Licitações, conforme art. 2º, § 10º, do Decreto Municipal 4628/2017.

Todavia, da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

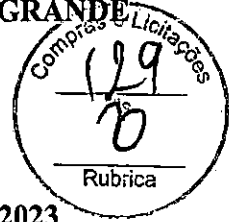
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de maio de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA** Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.05.18
16:33:02 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023
PROTOCOLO 12482/2023 - Processo Administrativo nº. 076/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de carteiras de vacinação infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 02/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2023.



Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU

Data: 19/05/2023 09:35:20-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023

PROTOCOLO Nº 12482/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de 02 de junho de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/consul/licitacoes/ConsLicitacao/Filtro.asp> informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de carteiras de vacinação infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	510
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	494
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	494
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1383
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	303

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento Regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observar o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I – Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

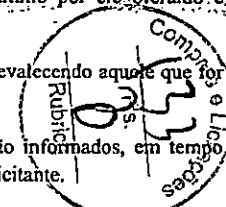
11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasGov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitação e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

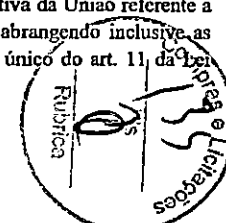
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 35,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa deverá realizar a entrega diretamente no CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico, situado na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa nº 181, Iguapuê, em até 20 (vinte) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

17.2. Junto a AF será enviado à empresa vencedora do certame o arquivo contendo o conteúdo a ser impresso nas avaliações e demais orientações pertinentes.

17.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.5. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123, devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

17.5.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.5.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

17.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.6.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, da Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

devidamente notificada.

III – pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

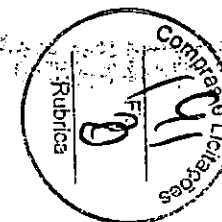
ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

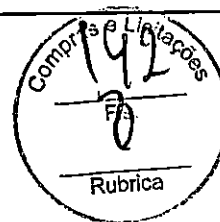
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 36/2023 - PE

Processo Administrativo: 76/2023

Data do Processo: 18/05/2023



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
----	------------	--------	-------	---------------	---------------	-------	-------------

Lote nº: 1

1	1.000,00	99010341	UN	17388	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINA I) - CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINA I) - Versão menina: (conforme anexo) • Formato fechado: 14,8 x 21cm. • Formato aberto: 29,6 x 21cm. • Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. • Miolo: cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, colaPUR. • Padrão Ministério da Saúde. • Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29 dias. • Inclusão da informação da tiragem a ser impressa.	17,18	17.180,00
2	1.000,00	99010342	UN	17388	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINO I) - CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINO I) - Versão menino: (conforme anexo) • Formato fechado: 14,8 x 21cm. • Formato aberto: 29,6 x 21cm. • Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. • Miolo: cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, colaPUR. • Padrão Ministério da Saúde. • Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29 dias. • Inclusão da informação da tiragem a ser impressa.	17,18	17.180,00

Total Lote: 34.360,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:**34.360,00**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023

PROTOCOLO Nº 12482/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços Gráficos para confecção de carteira de vacinação infantil.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas por este termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se tendo em vista o não fornecimento do material pelo governo do Estado. O vencimento do pregão nº 69/2021 de material gráfico, e a necessidade de fornecimento de cadernetas de vacinação aos bebês nascidos e aos pacientes atendidos nas unidades de saúde e Maternidade.

3.2. A distribuição de caderneta de vacinação gratuitamente a todas as crianças é um direito assegurado pela Portaria GM nº 1.058/2005.

3.3. Os itens agrupados no lote I compreendem a confecção de materiais gráficos (impressos), justifica-se a realização por Lote devido a padronização, deverá ser por lote único para melhor gestão do contrato pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de impressão de produtos e imagens. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.3.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4. TEMPO DE VIGÊNCIA

4.1. A ata de registro de preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico, sito a rua Tenente Sandro Luiz Kampa nº 181, Iguaçu em quantidades e datas acordadas previamente com a Secretaria solicitante.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 O(s) material (s) será(ão) recebido(s):

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente designado para este fim;
- Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias após o recebimento provisório, pelo fiscal do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.
- No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em local e data pré determinados, em até 20 (vinte) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

7.2 Junto a a AF será enviado à empresa vencedora do certame o arquivo contendo o conteúdo a ser impresso nas avaliações e demais orientações pertinentes.

7.3. Das dotações a serem utilizadas:

DO	Elemento	Fonte	DO	Elemento	Fonte
235	3.3.90.39	303	261	3.3.90.39	303
278	3.3.90.39	303	261	3.3.90.39	494
278	3.3.90.39	494	261	3.3.90.39	1383
315	3.3.90.39	494	315	3.3.90.39	303

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados.

8.2. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da Autorização de Fornecimento/Empenho.

8.3 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das certidões de regularidade fiscal.

8.4. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, mat 349123 ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

10.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: Karine Souza Dias, mat 351322.

10.3. Elaborado em 28/02/2023.

Karine Souza Dias
Div. De Gestão Administrativa
Mat. 351322

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matricula 349123
Fiscal de Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023

PROTOCOLO Nº 12482/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (Inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato Sr(a): _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023

PROTOCOLO Nº 12482/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023

PROTOCOLO 12482/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de carteiras de vacinação infantil", conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do Sistema Bepha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022.

3. A empresa deverá realizar a entrega diretamente no CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico, situado na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa nº 181, Iguazu, em até 20 (vinte) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

3.1. Junto a AF será enviado à empresa vencedora do certame o arquivo contendo o conteúdo a ser impresso nas avaliações e demais orientações pertinentes.

3.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.1. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (dias) dias corridos de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 05 (dias) dias.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123, devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 3 (três) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 3 (três) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "a", Lei Federal 8666/1993).

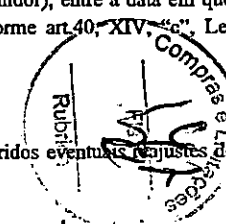
7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	510
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	494
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	494
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1383
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	303

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

presente Termo de Referência;

11.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11.8. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

11.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.13. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

12.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tais como moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

Nome:

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PROTOCOLO Nº 12482/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

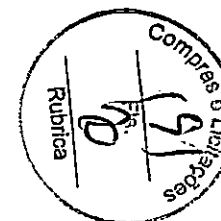
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos
vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional
ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.
Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar
condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado,
no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é
verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

19/05/2023 09:38:45



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 22/05/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00036/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei	Rubrica			
Lei nº 10.520/2002				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Quantidade de Itens		
12428/2023	Menor Preço	2		
☐ Equalização de ICMS	☐ Internacional			
Objeto				
Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de carteiras de vacinação infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.				
Data da Divulgação				
22/05/2023				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 22/05/2023 às 08:00		Em 02/06/2023 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

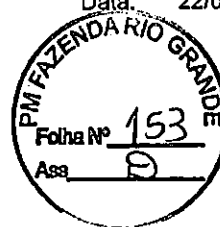
Aviso de Licitação

Sistema SIAPE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000012482/2023	
Número Único: ZMF.CCL.EJF-S6	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/03/2023 11:07 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 22/05/2023 9:09 AM
Descrição Parecer: À Pregoeira para abertura da sessão em 02/06/2023 às 09h.	

Daiane Suelyn

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº095/2023 de 19 de maio de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista, para atender as linhas de hamodilise, para circulação em Curitiba e Região Metropolitana, a fim de suprir as necessidades dos usuários da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 Inc III, da Lei 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

AUTORIZAÇÃO: 1905/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 35/2023
PROTOCOLO 3744/2023 - Processo Administrativo nº. 074/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Unidade Básica de Saúde Estador - Resoluções SESA 931/2021 (Itens desertos/fracassados), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/licita>. Abertura das Propostas 01/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/licita>.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de maio de 2023.

govib © 2000-2001 Govib Corporation

Evetyu Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e Presta Evidência nº 005/2012, a qual tem como finalidade a contratação da empresa responsável pelo fornecimento de material para limpeza e manutenção no distrito de Domínio Público, conforme solicitação da Secretária Municipal de Planejamento Urbanístico - Divisão de Engenharia Pública, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa ORBIM SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.919.259/0002-87, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 1.294.362,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais). O processo encontra-se legítimamente processado e não há impugnação, conforme Protocolo nº 376/2012 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO MARCONDES
 (011) 3048-1188291
 7
 Marco Antonio Marcos das Silveira
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023
PROTOCOLO 12482/2023 - Processo Administrativo nº. 076/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de cartilhas de vacinação infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/05/2023 às 08:00h no site <http://www.gov.br/compregate-br>. Abertura das Propostas 02/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <http://www.gov.br/compregate-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2023.

number Improving website design
FOR THE COUNCIL FOR ENTREPRENEURSHIP AND SMALL BUSINESS DEVELOPMENT

Evelyn Cristina dos S. Azeu Nunes Pereira
[Pregoeira Municipal]

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**
A ECOPOLY - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 06.120.098/0001-12 torna público que irá requerer do
IAT, a renovação da Licença de Operação nº 135631-R1 Válida
até 10/12/2023 para a atividade de Indústria de Produtos de Ma-
téria Plástica situada a Rodovia da Uva nº 5306 KM 07 Colombo
Estado do Paraná.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**
A Plásflex Indústria e Comércio Ltda. torna público que irá
requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de
Operação - RLO para a atividade de Fabricação de artefatos de
material plástico a ser implantada na Rua Salomão Miguel Nas-
ser, 489 - Guatapé, São José dos Pinhais - PR, 83060-230.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
PRIDE 03 QD 04 INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE LTDA.
CNPJ 47.854.642/0001-11, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para edificação residencial multifamiliar vertical, a ser implantada na Av. Rosalvo Marques Bonfim, S/N, lote 03, Londrina, PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
PRIDE 04 QD 04 INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE LTDA.
CNPJ 47.853.583/0001-87, toma público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para edificação residencial multifamiliar vertical, a ser implantada na Av. Gioccondo Maturli, S/N, lote 04, Londrina, PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
PRIDE 06 QD 04 INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE LTDA.
CNPJ 47.853.824/0001-78 toma publico que ira requerer ao Ins-
tituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para edifi-
cação residencial multifamiliar vertical, a ser implantada na Av.
Glauceide Maturi, S/N, lote 06, Londrina, PR.

CITRI AGROINDUSTRIAL S.A.
C.N.P.J. 04.640.319/0001-46

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital foram convocados os Senhores Acionistas desta empresa para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 29 (vinte e nove) de maio de 2012, às 9 (nove) horas (noite), na sede social, Rua Orlândia, 487, Centro, Paranaíba, Paraná, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do estatuto social e a eleição dos membros do Conselho de Administração e demais Demonstrações relativas ao exercício social findo em 31/12/2012; e deliberar sobre a destinação do resultado do exercício, e o fim da prestação de contas dos membros do conselho de administração e diretoria para o período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2012. Elizete Belchido Colares Paulo Edson Pinheiro Alves - Diretores

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DE IGUAÇU**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3612023
PROTÓCOLO 12482/2023 - Processo Administrativo Nº. 0762023
Tipo: Menor Preço Por Lote
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de cartazes de vacinação infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Edital e Entrega da proposta disponível a partir do link: <https://www.bidscompras.br>. Abertura das Propostas 02/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.bidscompras.br>. Foz de Iguaçu, Paraná, 18 de maio de 2023.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
PREÃO ELETRÔNICO Nº. 387/2023
PROTOCOLO 87074/2022 - Processo Administrativo Nº. 077/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo A – Simples remoção (j. marcas) – Resolução SESA nº. 644/2020, conforme solicitação d. Secretária Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponi. 23/02/2023 às 22/05/2023 às 14h00min. www.rio-grande.pr.br/compras-pbr. Abertura das Propostas 12/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <http://www.gov.br/compras-pbr>.
Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2023.
Evelyn Cristina dos Santos Nunes Pereira
Presidente Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023
PROTOCOLO 73937/2022 – Processo Administrativo Nº. 0762/23

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde – Resolução CESA 780/2019 (saldo remanescente), conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, Edição e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/05/2023 às 8:00h no site <http://www.gov.br/compras/pib/abertura> das Propostas 06/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pib/cb>.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de maio de 2023.

Luiz Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa HIDRAL QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, torna público que irá requerer a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA/Pinhal a Renovação da Licença de Operação para atividade de Fabricação de produtos de limpeza polímeros, sito a Rua Moreira Sales, 551, bairro Portal da Serra, município da Pinhal – PR.

[illegible][illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 73.957.760/0001-71
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 54.600-900
União da Vitória - Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023
 O Município de União da Vitória - PR, representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento, que a licitação Tomada de Preços nº 6/2023, cujo objeto é **“Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção nos ônibus da Esplanada da Universidade Federal do Paraná, sob o regime de aluguel de mão de obra, com fornecimento de peças e materiais necessários para a manutenção dos ônibus da frota municipal de União da Vitória - PR, conforme especificações constantes no presente edital e seus anexos, com data da sessão para o dia 18/05/2023, às 14h00min (Horário de Brasília) foi declarada DESERTA**, por não comparecer interessados ao certame.

União da Vitória, 15 de maio de 2023.

Wilmir Alexandre Domingos Biebersbach
 Presidente da CPL

[illegible]

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
O Município de Antônio Olinto - Parana torna público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇOS, a fim de escolher a melhor proposta, do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. DATA DE REALIZAÇÃO: 07 de junho de 2023. Valor máximo do edital: R\$ 909.962,00. A edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Antônio Olinto www.antonioolinto.pr.gov.br.
Antônio Olinto, 22 de maio de 2023
Alan Jaraes - Prefeito Municipal

[illegible]

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Q PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA O**
Pregão Eletrônico nº 005/2023, o qual tem como objeto a contratação
de empresa especializada no fornecimento de material para simplificação e melhoria do sistema de atendimento ao público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Divisão de Iluminação Pública, e **ADJUDICA O** objeto em favor da empresa **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.359.233/0001-05, com valor total de **R\$ 229.267,00** (doiscentos e noventa e sete mil e duzentos e sessenta e sete reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme **Parcer nº 276/2023** da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

[illegible]

RS 5.736.085,51. O Edital de licitação e o certame estão disponíveis para acesso a interessado no Portal do Cidadão do <https://cascavel.atende.net>. Cascavel/PR, 19 de Maio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO

Comunica-se aos interessados que em virtude de julgamento indicado para o item 8 na plataforma a sessão de abertura da licitação para 02 de Junho 2023 às 09h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 19 de maio de 2023. Cleverton Rodrigo da Silva, Pregoeiro.

52752/2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço alimentício, para fornecimento de café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia/lanche da noite, para atletas, dirigentes e equipe técnica da SEMEL, durante os jogos e campeonatos esportivos dentro do estado do PR. Sessão Pública: 02 de junho de 2023, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 944.400,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 19 de maio de 2023. José Carlos Zamboni, Pregoeiro.

52718/2023

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 070/23 - FORMA ELETRÔNICO

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.
OBJETO: Registrar preços de parquinho infantil
CADASTRO DE PROPOSTAS: 08h58m de 02/06/2023
ABERTURA: Às 08h59m do dia 02/06/2023
DISPUTA: 09h00m de 02/06/2023
LOCAL: www.novobmnet.com.br
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br
INFORMAÇÕES: propostamcp@gmail.com
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 19/05/2023.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

52734/2023

Dois Vizinhos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 026/2023; OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE SCANNER BIOMÉTRICO PARA O SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE DOIS VIZINHOS; CONTRATADA: R3 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.254.793/0001-94, sediada na Rua Genuino Piacentini, nº 561, sobrado 3, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.506-220, E-mail: jhonyromanini@gmail.com, com ou jhonyr@hotmail.com e telefone (46) 99110-6871; doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Jhony Romanini Neri, CPF nº 051.701.409-24 e RG nº 8.180.403-6; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: 6 (seis) meses, contados da data de assinatura; VALOR ESTIMADO: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 18 de maio de 2023, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

52708/2023

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Segunda Alteração do Edital da Tomada de Preços 006/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PSF NO BAIRRO SÃO FRANCISCO XAVIER, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMENDA DE RELATOR Nº 81000293, - PROPOSTA Nº 08889.4550001/22-004.

1. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 9h00min do dia 5/6/2023 e a data e horário da abertura da sessão pública será às 9h00min do dia 5/6/2023.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

361602623

Documento emitido em 22/05/2023 08:48:35.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11414 | 22/05/2023 | PAG. 26

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

vel aos interessados no site oficial do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO HOSPITALAR DE RETAGUARDA CLÍNICA PARA A REDE MATERNO INFANTIL - ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO DO PARTO - EQP, AOS USUÁRIOS DO SUS, em favor da seguinte proponente: Proponentes: Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV - CNPJ/CPF 08.298.687/0001-03. E HOMOLOGA o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de maio de 2023.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

52705/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO HOSPITALAR DE RETAGUARDA CLÍNICA PARA A REDE MATERNO INFANTIL - ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO DO PARTO - EQP, AOS USUÁRIOS DO SUS, em favor da seguinte proponente: Proponentes: Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV - CNPJ/CPF 08.298.687/0001-03. E HOMOLOGA o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de maio de 2023.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

52714/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, em favor das seguintes proponentes:

Proponentes: MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Ordem: 05

CNPJ: 48.930.696/0001-81

E HOMOLOGA o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de maio de 2023.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

52716/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023/PMEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de concreto usinado, através da Secretaria Municipal de Viação e da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, respectivamente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 05/06/2023.

Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 19 de maio de 2023.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

52378/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023

PROTOCOLO 12482/2023 - Processo Administrativo nº. 076/2023

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de carteiras de vacinação infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 02/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira Municipal

52450/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 005/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PSF NO BAIRRO SÃO FRANCISCO XAVIER, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMENDA DE RELATOR Nº 81000293, - PROPOSTA Nº 8889.4550001/22-004.

1.A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 9h00min do dia 5/6/2023 e a data e horário da abertura da sessão pública será às 9h00min do dia 5/6/2023.

2.O edital alterado estará disponível aos interessados no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3.Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 19 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, em favor das seguintes proponentes: Proponentes: MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Ordem: 05, CNPJ: 48.930.696/0001-81, e HOMOLOGA o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 005/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Divisão de Iluminação Pública, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.389.230/0002-87, vencedora do grupo 01, com valor total de R\$ 8.298.267,00 (oito milhões, duzentos e noventa e oito mil e duzentos e sessenta e sete reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 276/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

PROTOCOLO 12482/2023-Processo Administrativo nº 076/23. Tipo: Menor Preço Por Lote. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de cartelas de vacinação infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/05/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 02/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2023.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: Fica redesignada a data de 07 de junho de 2023, às 09:00 horas, para recebimento dos envelopes da habilitação e das propostas.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2023.
CLEBER FONTANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Imbaú
Contratada: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI
CNPJ nº: 34.131.546/0001-01
Objeto: Aquisição de Máquina Retroescavadeira
Valor do contrato: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

Objeto: Registro de preços para a locação de tendas, fechamento para tendas, grade de contenção ou Isolamento, tablado e banheiros químicos para atender as demandas do município.

Tipo Licitação: Menor Valor Por Item.

Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 05/06/2023.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 18 de maio de 2023

JOILSON GROSSELI GALVÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

Processo Licitação nº 106/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS PARA A SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 921168/2021/MAPA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR, NO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 002-09/2023-SMA, com valor máximo total de R\$ 362.856,64 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). O edital para conhecimento geral encontra-se disponível no Portal da Transparência do Governo de Matelândia, www.matelandia.pr.gov.br. O recebimento das propostas dar-se-á das 17h30min do dia 19/05/2023 até às 08h00min do dia 02/06/2023. A abertura das propostas será a partir das 08h30min do dia 02/06/2023. O início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 02/06/2023 na plataforma bil.compras.com. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3262-8376.

Matelândia-PR, 19 de maio de 2023.
CAMILLO BERNARDO PASTORE
Secretário Municipal de Agropecuária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico Inexigibilidade nº 045/2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 4.888.824,00 (QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

LUIS ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico Inexigibilidade nº 043/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMAGEM E UTI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 44.068,20 (QUARENTA E QUATRO MIL E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

LUIS ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico Inexigibilidade nº 044/2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 1.129.680,00 (UM MILHÃO CENTO E VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

LUIS ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico Inexigibilidade nº 046/2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 2.324.520,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

LUIS ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2023

COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O Município de Pérola, Estado do Paraná, comunica aos interessados que o Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2023 foi retificado e encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br>, no link Processos Licitação e bil.org.br. Em virtude das alterações a data limite para recebimento das propostas e documentos de habilitação foi alterada na forma abaixo permanecendo inalterados os demais dispositivos no instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 hrs do dia 02/06/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:10 hrs do dia 02/06/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:11 hrs do dia 02/06/2022

INFORMAÇÕES: Através do endereço eletrônico: bil.org.br ou www.perola.pr.gov.br, no link Processos Licitação. Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 18 de maio de 2023.
LUCAS PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	36		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	76/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de carteiras de vacinação infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500110301004120513390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	34.360,00		
Data de Lançamento do Edital	22/05/2023	Data Registro	22/05/2023
Data da Abertura das Propostas	02/06/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Percentual de participação:	0,00		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8794035946 ([Logout](#))